

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho

Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre

Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara

1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé

Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo

1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues

Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemetino de Almeida –

Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto –

Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –

Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –

Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana

Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais –

Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira –

Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro –

Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –

General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra –

Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira

Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de

Vasconcelos Júnior – Ipueiras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha –

Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior –

Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo

Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
2021.30.11-0001

Estado do – CE - Prefeitura Municipal de Alto Santo - Extrato de Ata de Registro de Preços N.º. 2021.30.11-0001 - Pregão Eletrônico N.º: PE - 022/2021 - DIVERSAS, Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, CNPJ: 07.891.666/0001-26. Empresas: VALECAR COMERCIAL DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º: 02.577.520/0001-97, valor global de R\$ 175.000,00 (Cento

e Setenta e Cinco Mil reais). objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. data da assinatura: 30/11/2021. vigência – 12 (doze) meses. signatários: Rademak verissimo de queiroz – Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - GESTOR DA ARP (contratante), Breno Maia Eduardo – representante legal – VALECAR COMERCIAL DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:

Socorro Alves Lima

Código Identificador:39B36A6D**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º
2021.11.30.01 – TPAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 2021.11.30.01 – TP – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ANTONINA DO NORTE/CE – A Presidente Oficial torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 DE JANEIRO DE 2022**, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais n.º 08, Centro – Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO RESTITUIÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO.** O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Antonina do Norte/CE 02 de dezembro de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS.**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:256578B1**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIPE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N.º
05.01/2021-CHPA Prefeitura de Araripe vem divulgar o Resultado da Chamada Pública n.º **05.01/2021-CHP**, Processo n.º **05.01/2021-CHP** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA**

AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, n.º 04, de 02 de abril de 2015 e n.º 01, de 08 de fevereiro de 2017, durante o período de 2021. **FORNECEDOR INDIVIDUAL:** CICERA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 048.712.933-43, SÍTIO LAGOA D'ÁGUA Nº 480; 2 - ANTONIA ISIDORIO DE LIMA - CPF: 698.119.033-87, SÍTIO MULUNGU Nº 435; 3 - RIVANDA OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: 030.370.473-05, SÍTIO PORCO GORDO Nº 431; 4 - FRANCISCA ARAUJO DE SOUSA - CPF: 011.442.843-33, SÍTIO NASCENTE Nº 401; 5 - MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 950.649.233-68, SÍTIO PORCO GORDO Nº 500; 6 - TATIANA MOTA BARBOSA - CPF: 364.549.248-82, SÍTIO MORRO DO CEDRO Nº 360; 7 - JOELMA VALDIVINO MOTA - CPF: 605.411.163-98, SÍTIO DESAPREGADO Nº 535; 8 - MARIA CLAILCE DOS SANTOS NASCIMENTO - CPF: 038.836.773-37, SÍTIO ÁGUA BRANCA Nº 203; 9 - CICERO ARAUJO DE SOUSA - CPF: 998.461.283-04, SÍTIO SERRA SÃO VICENTE Nº 220; 10 - EDMAR DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 012.619.853-54, SÍTIO MULUNGU Nº 439; 11 - ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 010.143.893-13, SÍTIO TEIXEIRA Nº 160; 12 - MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS - CPF: 913.718.723-68, SÍTIO SERRA DOS ALEXANDRE Nº 080; 13 - IVANEIDE DE ANDRADE SILVA, CPF: 064.246.133-31, SÍTIO LAGOA DA SERRA; 14 - FRANCISCO IDELFINO DA SILVA, CPF: 654.718.806-87, SÍTIO TANQUINHO.

Arairipe-CE, 01 de dezembro de 2021.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:BDC2322C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 213/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 213/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **Robson Teixeira dos Santos**, brasileiro, portador do RG: 2001005098628 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 023.629.063-02, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Fomento à Produção Rural**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:7378A6C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DILIGÊNCIA E
PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.11.10.1

Aviso de Julgamento de Diligência e Prosseguimento – Pregão Eletrônico nº 2021.11.10.1 A Pregoeira Oficial, torna público que foram finalizadas as vistorias dos veículos da empresa arrematante, e que esta restou **CLASSIFICADA**, por cumprir integralmente os termos editalícios, conforme laudos e relatório expedido pela Comissão Especial designada pela autoridade competente. Informamos ainda que se estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.10.1, cujo objeto é a Aquisição de veículos de grande porte (tipo ônibus) seminovos, destinados ao Transporte Escolar da rede pública do Município de Assaré/CE com **Reabertura da sessão para a data:** 07 de dezembro de 2021 às 09:00hs, por meio da plataforma eletrônica do bll.compras. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 02 de dezembro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:081E8345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 071, de 30 de novembro de 2021.

Regulamenta o VALOR DE REFERÊNCIA para fins de pagamento dos combustíveis (gasolina comum e diesel S10), visando à utilização em processo licitatório com o critério de julgamento das propostas sendo o de MAIOR DESCONTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o valor de referência para fins de pagamento dos combustíveis (gasolina comum e diesel S10), visando à utilização em processo licitatório com o critério de julgamento das propostas sendo o de MAIOR DESCONTO.

Art. 2º. O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Assaré/CE e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, conforme exemplificação demonstrada no quadro abaixo:

Combustível - Gasolina Comum

Preço na bomba (JUAÇO PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 29.439.308/0012-72): R\$ 7,049

Preço na bomba (FG COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 10.768.600/0001-58): R\$ 6,989

Preço na bomba (VITORIA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 05.169.294/0001-01): R\$ 7,107

Preço médio praticado no Estado do Ceará (ANP): R\$ 6,99

Valor unitário (média) = R\$ 7,049 + 6,989 + 7,109 + 6,99 = R\$ 28,137/4 = R\$ 7,034

Exemplo: Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 5% (cinco) por cento.

Valor unitário: R\$ 7,034 - 5% = R\$ 6,682

VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO - ART. 3º, INCISO I): R\$ 6,68

Combustível – Diesel S10

Preço na bomba (JUAÇO PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 29.439.308/0012-72): R\$ 6,099

Preço na bomba (FG COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 10.768.600/0001-58): R\$ 5,999

Preço na bomba (VITORIA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 05.169.294/0001-01): R\$ 6,097

Preço médio praticado no Estado do Ceará (ANP): R\$ 5,85

Valor unitário (média) = R\$ 6,099 + 5,999 + 6,097 + 5,85 = R\$ 24,045/4 = R\$ 6,011

Exemplo: Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 5% (cinco) por cento.

Valor unitário: R\$ 6,011 - 5% = R\$ 5,710

VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO - ART. 3º, INCISO I): R\$ 5,71

Art. 3º - O preço unitário para cada tipo de combustível a serem pagos pela Administração deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais. No caso do preço unitário, após a operação aritmética (média), resultar em um valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o mesmo será arredondado, levando-se em consideração o seguinte:

I - Arredondamento a menor: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,682, será arredondado para R\$ 6,68.

II - Arredondamento a maior: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for superior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,617, será arredondado para R\$ 6,62.

Art. 4º - Este Decreto levou em consideração em um dos critérios o valor do combustível MÉDIO praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, face à indisponibilidade de informações pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis sobre o preço médio para o Município de Assaré/CE.

Art. 5º - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e os preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Assaré/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas MENSALMENTE, pela Central Única do Setor de Compras e Serviços do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:53378444

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. **2021.11.24.02** - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 08.003/2021-DL - **Contratante:** SECRETARIA DE AGRICULTURA - **Contratada:** R. L. DE SOUSA SILVA SERVICOS, CNPJ Nº. 11.751.784/0001-06. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 04 MEMBRANAS VIA OSMOSE REVERSA PARA A LOCALIDADE DE LICEU NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.122.0002.2.053.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Data da assinatura: 24 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7E35C1EE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.005/2021
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - A Secretaria Municipal de Assistência Social em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.005/2021-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE QUE TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO A IMPLEMENTAÇÃO QUALIFICADA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO ATRAVÉS DE AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 03 de Dezembro de 2021, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, 02 de Dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4AB8D343

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.001/2021- SRP ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.29.02 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.12. OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO COM ESCOPO DE ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: CHRYSSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CONTRATADO: RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME, REPRESENTADA POR RILAMI FERREIRA DA SILVA. VALOR DO CONTRATO: o valor global de R\$ 20.096,48 (VINTE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.0040.2.063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE NOVEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3F72888B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2021-TP**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.01.01

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços. **Processo de Licitação Nº:** 07.004/2021-TP. **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Contratado:** CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.247.743/0001-63. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – MAPP 3868, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **Valor Global:** R\$ 540.572,14 (Quinhentos e Quarenta Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quatorze Centavos), **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias. **Dotação Orçamentária:** 0701.15.451.0012.1.011.0000, Pavimentação de ruas da sede e distritos - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, obras e instalações. **Fonte dos Recursos:** FEDERAL. **Data de Assinatura:** 01 de Dezembro de 2021. **Local:** Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:75C9F68E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.740.278/0001-81, com sede na Rua Princesa Isabel, nº. 187, Centro, Barbalha/CE, resolve, nos termos da Portaria nº. 26.11.01/2021/SME de 26 de novembro de 2016, APLICAR, à empresa NILSON BENTO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.186.945/0001-21, as penalidades de MULTA, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra não atendida e SUSPENSÃO do direito de participar de licitação no âmbito do município de Barbalha e contratar com este ente público, pelo prazo de 1 (um) ano, estendendo-se os efeitos destas sanções à pessoa física de Nilson Bento da Silva, CPF: 619.596.853-68.

Barbalha/CE, 26 de novembro de 2021

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C45A938D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.740.278/0001-81, com sede na Av. Domingos Sampaio, Miranda, nº. 715, Lot. Jardins dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos moldes do art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, NOTIFICA a empresa FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA, CNPJ nº. 25.188.735/0001-11, para no prazo de cinco (05) dias úteis, a partir da publicação desta, proceder à defesa prévia, prevista no citado dispositivo da Lei de Licitações, quanto a previsão legal e contratual de aplicação de penalidades por inexecução do contrato.

Barbalha/CE, 02 de dezembro de 2021

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:0A6BA36F

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CMDCA 2202/2021

DISPÕE SOBRE DA APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.125 de 28 de Agosto de 1990.

CONSIDERANDO, a aprovação pela maioria deste Conselho ocorrida da Reunião Ordinária, no dia 18 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público para Autorização de Captação de Recursos Através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, composta por:

Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho - Presidente do CMDCA

CPF: 434.210.163.72

Elicabeth Feitosa de Santana – Técnica de Gestão- CPF 026.722.803.62

Adriana Lopes dos Santos - Secretária Executiva - CPF 256.463.648.92

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA Barbalha – CE, ao dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

TEREZA RAQUEL PINHEIRO HORTA COELHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4572D5F6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barro, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Mara Christyna

Cartaxo Araújo Furtado, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2021.11.30.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de múltiplas exodontias em ambiente hospitalar, sob anestesia geral, em favor do adolescente APARECIDO EDSON NASCIMENTO LIMA, conforme relatório médico. **Favorecido:** EVIDENCE CARIRI LTDA. **Valor Global:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Barro/CE, 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:EB65145F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 258/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura - CMC pelo período de 30 de novembro de 2021 à 30 de novembro de 2023, na forma a seguir:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação

Titular 1: Vanusa Rocha dos Reis
Suplente 1: Valdiana Aguiar Ferreira
Titular 2: Antônio Junior de Moraes
Suplente 2: Cleilma Silva dos Santos Pereira

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Titular: Jarbas Viana da Silva
Suplente: Raimundo Veras Fontenele Neto

Secretaria Municipal da Cultura

Titular: Thales Ferreira Rocha Soares
Suplente: Raimundo Rodrigues da Silva Filho

Biblioteca Pública Municipal

Titular: Everlina Araújo Veras
Suplente: Gizelda Araújo de Oliveira

ESCOLAS MUNICIPAIS

E.E.F. Francisco Benício de Vasconcelos

Titular: Francisco Rubens Fernandes dos Santos
Suplente: Irene Oliveira Magalhães

E.E.F. Carmelita Veras de Paula

Titular: Karla Araújo Santos
Suplente: Lucineide Carvalho da Silva

E.E.F. Antonio Marcelino Ferreira

Titular: Francisca Gerusa Duarte
Suplente: Luzia dos Reis Alves

E.E.M. Jaime Laurindo da Silva

Titular: Kátia Nóbrega Veras
Suplente: Karla Araújo Santos

C.E.I. Elda Pinto Veras

Titular: Luzia Araújo de Oliveira
Suplente: Geovania de Oliveira Severiano Santos

SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Barroquinha-CE

Titular: Beatriz Oliveira de Araujo Lima
Suplente: Genira Ferreira Lima

Conselho Tutelar

Titular: Rosilda Rodrigues Sampaio
Suplente: Valdeni Bispo Lima

Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes

Titular: Iolanda Fernandes Gomes
Suplente: Maria Thárcila Pessoa Mendonça Araújo

Agentes Comunitários de Saúde

Titular: Rosilene Rodrigues do Nascimento de Oliveira
Suplente: Raimunda Araújo de Oliveira

APEOC

Titular: João Ferreira de Souza
Suplente: Antonio Jose da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de novembro, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:82BEBF52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM CHAVAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADAS – Edição 2021-2024 do Selo UNICEF, desde já, designados os seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELINEUDO SOTERO TELLES - SECRETÁRIO
INDICADOS/ASSISTÊNCIA/CRAS/CONSELHO TUTELAR
LAYS MAGALHÃES DE FREITAS – PSICÓLOGA DO CRAS
JANALINE SANTOS RODRIGUES – COORDENADORA DO CRAS

EUGENIRA MOTA ALEXANDRE – VISITADORA SOCIAL/CRAS

ERINALDO DOS SANTOS SOUZA – SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NAYAN SANTOS DE SOUZA – CONSELHEIRO TUTELAR – CT

IRLA ESMERINO DE BRITO – ORIENTADORA SOCIAL/CRAS

ANA PAULA BRITO DE SOUZA - **ORIENTADORA SOCIAL/CRAS**

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

MAURICIO MELO MENDES - **SECRETÁRIO**

INDICADOS/EDUCAÇÃO

WERTON MOURÃO SIQUEIRA – **TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ANTONIA MARIA SILVA DE ABREU - **TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

LUZIANE DA SILVA DE OLIVEIRA - **TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EDILENE BRITO MAGALHÃES – **ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ANTONIO KLEBER TELES DAMASCENO – **GESTÃO ESCOLAR/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIMAS FERREIRA CARVALHO - **SECRETÁRIO**

INDICADOS/SAÚDE

ALDERY ÂNGELO MAGALHÃES NETO – **DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO - HMECPP**

CLAUDIA PEREIRA PASSOS - **TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA SILVA – **PSICÓLOGA DA SECRETARIA DE SAÚDE**

FRANCISCO ANTÔNIO LIRA DA SILVA – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE**

IV – ARTICULADOR(A) DO SELO UNICEF

MICHELE DE MELO SILVA

V – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANDREINA LINHARES COSTA DE OLIVEIRA – **PRESIDENTE DO CMDCA**

VI – MOBILIZADOR DE ADOLESCENTE E JOVENS

ERINALDO DOS SANTOS SOUZA

VII - MOBILIZADOR DA IGREJA

JURANICE SANTOS OLIVEIRA - **RELIGIOSA**

FRANCISCO CLEITON DE SOUZA - **RELIGIOSA**

VIII - MOBILIZADOR DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RETIRO

FRANCISCA MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS - **ASSOCIAÇÃO**

TICIANA GOMES DE SOUSA VIEIRA – **ASSOCIAÇÃO**

CLEIDIANE DIAS DE SOUZA – **ASSOCIAÇÃO**

Parágrafo Único – A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Dezembro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:7ED9536E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

2021.12.02.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2021.12.02.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 06 de Dezembro de 2021 às 17h, **Abertura das propostas:** 17 de Dezembro de 2021 às 8h30min, **Início da sessão de disputa de preços:** 17 de Dezembro de 2021 às 9h, através do site <https://bll.compras.com>. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e <https://bll.compras.com>. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 02 de Dezembro de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:3848B683

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 328/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, em face do período aquisitivo de 2020/2021:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0200700	COSMA GABRIEL DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021
0716570	DIONE COSTA HOLANDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021
0716600	ELICINEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021
0716634	EVANILDO AMARO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021
0200166	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021
0717266	FRANCISCO FLAVIO PACIFICO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021
1228856	JANAINA SIMOES DA SILVA	GABINETE DO PREFEITO	01/11/2021 a 30/11/2021
0716642	JOAO OLIVEIRA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2021 a 30/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 08 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:72382AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, em face do período aquisitivo de 2020/2021:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0200174	JOSE FACUNDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/11/2021 a 30/11/2021
0200069	JOSE NILTON FLORENCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/11/2021 a 30/11/2021
0717240	LIDIA RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/11/2021 a 30/11/2021
0200026	MARCOS ANTONIO PEREIRA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/11/2021 a 30/11/2021
0200263	MARIA DO SOCORRO GARCIA VITALINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/11/2021 a 30/11/2021
1228595	NOELIO DO VALE MONTEIRO	GABINETE DO PREFEITO	01/11/2021 a 30/11/2021
0200506	ROSANGELA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/11/2021 a 30/11/2021
0716588	SANDRO MARCIO TEIXEIRA DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/11/2021 a 30/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 08 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:6CD4812D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Concede férias a Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor com a matrícula, nome, lotação, e período de gozo, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, férias, em face do período aquisitivo de 2020/2021:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0716480	SILONITA REINALDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/11/2021 a 30/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 08 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:73C73EF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Retifica Data de Admissão da Servidora Maria de Fátima do Vale Silva, diante de divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão da Servidora **Maria de Fátima do Vale Silva**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula de nº 0200247;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão da Servidora **Maria de Fátima do Vale Silva**, matrícula de nº 0200247, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para a data correta de 02 de março de 1998, conforme Portaria de Nomeação de nº 048/98, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 30 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:280DB12A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA- **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**. A ordenadora de despesas da Secretaria de Educação e Desporto, faz publicar o termo de Adjudicação e Homologação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 05.02.01/2019. Objeto: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONVÊNIO Nº 304.479-05 DO MIN. DA CIDADANIA/SEC. ESPECIAL DO ESPORTE, em favor da empresa J. C. DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP, pelo valor de R\$ 1.378.669,93(hum milhão, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos). Data Adjudicação e homologação 24/07/2019.

EDIELNE Mª DE AQUINO SOUSA

Ordenadora.

Publicado por:

Fabio Aguiar Silva

Código Identificador:2885B6CC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provedimentos

em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **ADRIANA PAIVA SOUZA**, inscrita no CPF: **653.977.113-49**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de dezembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:FB598F23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2021**

Designa a Comissão do Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização destinado ao preenchimento de cadastro reserva para atuação junto ao Programa Tempo de Aprender, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO o Edital da Seleção Simplificada da Secretaria da Educação Básica nº 07/2021, de 02 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Executiva Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria da Educação Básica, para Assistente de Alfabetização destinado ao preenchimento de cadastro reserva para atuação junto ao Programa Tempo de Aprender, em atendimento ao item 6.1 do edital nº 07/2021, a saber:

1	María da Glória Alves Matos Vasconcelos	PRESIDENTE
2	Antônia Célia Ximenes Melo	MEMBRO
3	Maria Edmirtes Mendes Rodrigues	MEMBRO

Art. 2º. A Comissão deverá proceder à análise conforme normas estabelecidas pelo Edital 007/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que estabelece as diretrizes a serem adotadas no Processo Seletivo simplificado.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:AFE8F820

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidora após concessão de aposentadoria, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo solicitando o desligamento definitivo da servidora, tendo em vista a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, inciso V, da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERARa servidora pública municipal **MARIA ZELIA LOIOLA**, CPF: 992.327.667-87, matrícula nº 1306, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, tendo em vista a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS.

Art. 2º -DECLARAR a vacância do cargo, nos termos do Art. 30, inciso V, da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018

Art. 3º -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais da servidora para os efeitos de controle administrativo.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3252E2F2

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 007/2021**

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS A SEREM SEGUIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria/MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, com o objetivo de compor o **BANCO RESERVA de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** para o Programa Tempo de Aprender, TORNA PÚBLICO o presente edital.

01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção pública simplificada, regida por este Edital, será coordenada e administrada pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, através de Comissão, nomeada para este fim, que poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização deste processo seletivo.

O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes nas turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.3. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Base Nacional Comum Curricular-BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

02- DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do **Programa Tempo de Aprender**, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular –BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização-PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

III. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional do sistema de ensino;

IV. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico – PPP do sistema de ensino e das unidades escolares;

V. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares não vulneráveis;

VI. Estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VII. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VIII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

IX. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

03- DA SELEÇÃO E DO PERFIL

3.1. A seleção destina-se a **CADASTRO DE RESERVA para ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER** no âmbito do Município de Groaíras-CE, a serem distribuídas nas escolas públicas, de acordo com a necessidade do programa.

3.2. A participação no Programa Tempo de Aprender é voluntária conforme a Lei Federal nº 9.608/1998 e será realizada mediante termo de compromisso.

3.3. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Ser graduado em Pedagogia ou cursando a partir do 5º semestre o Curso de Pedagogia;
- d) Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência;
- e) Possuir experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em alfabetização e letramento;
- f) Disponibilidade de horário para participar de encontros de formações, com o coordenador local responsável pelo programa;
- g) Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3.4. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- a) Liderança;
- b) Capacidade de comunicação e diálogo;

c) Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com as crianças.

04- DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

4.1. O Assistente de alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma do processo de alfabetização dos alunos do 1º e do 2º ano do ensino fundamental.

4.2. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares não vulneráveis (período de 5 horas), considerando os critérios estabelecidos neste Edital;

4.3. O Assistente de Alfabetização deve ter, no máximo, 08 (oito) turmas em unidades escolares não vulneráveis, ou outra combinação equivalente, relacionada ao número de turmas e turnos oferecidos pela escola.

4.4. O atendimento do Assistente de Alfabetização às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação das descritas no tópico anterior, não pode, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

4.5. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador.

4.6. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência.

4.7. Elaborar e apresentar, mensalmente, à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.

4.8. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

05- DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, nos horários de **08h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 14h (catorze horas) às 17h (dezessete horas)**, nos dias 06 e 07 do mês de dezembro, na Sede da Secretaria Municipal da Educação de Groaíras-CE, situada na Rua 23 de Maio, S/N, Centro, Groaíras-CE

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá anexar com a ficha de inscrição (ANEXO I), os seguintes documentos:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Foto 3 x 4
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Diploma de Curso Superior de Graduação em Pedagogia (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior – IES ou Declaração de matrícula, também, expedido por IES quando se tratar de estudante cursando a partir do 5º semestre ou documento equivalente a formação de Magistério;
- f) Comprovante de experiência docente em alfabetização (Declaração devidamente emitida pela instituição de ensino em papel timbrado e assinada pelo (a) diretor(a);
- g) Declaração na atuação com turmas, projetos, atendimento em alfabetização e letramento.

5.5. As informações inseridas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

06- DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** será executado pela Secretaria da Educação de Groaíras/CE por meio da designação de uma Comissão de Inscrição e Avaliação criada através de Portaria.

6.2. A seleção será realizada em apenas uma única etapa classificatória e eliminatória realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos conforme item 06 deste edital.

07- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma ou certidão de conclusão de curso superior de graduação em Pedagogia.	3 pontos
Declaração do curso de Pedagogia para estudante cursando a partir do 5º semestre.	2 pontos
Os indicadores acima não são cumulativos. O candidato deverá apresentar apenas um documento comprobatório (Diploma ou Declaração da Instituição de Ensino Superior)	
Experiência docente comprovada em alfabetização – No máximo, 3 Anos	1 pontos a cada ano
Cursos, Oficina, Minicursos, Seminário e Congressos na área de alfabetização – No máximo, 2 certificados ou declaração.	1 ponto por certificado
Pós-graduação em nível de Especialização, podendo ser computadas até 03 cursos de pós-graduação	2 (DOIS) PONTOS
Pós-graduação em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 PONTOS

7.1. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital ou não atinja pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.

7.2. O resultado será organizado e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE.

7.3. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Comprovar maior tempo de experiência em alfabetização;
- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.4. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria de Educação.

7.5. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.6. A classificação final será divulgada conforme cronograma do edital.

08- DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo, conforme data prevista neste edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, nos horários de **08h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 14h (catorze horas) às 17h (dezessete horas)**, no dia 10 do mês de dezembro.

8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

8.4. Havendo alteração no resultado oficial do processo seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

09- DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação será realizada pela Secretaria da Educação de Groaíras/CE.

9.2. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no edital.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o próximo candidato seguindo a ordem de classificação de pontos.

10- CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS DO MÊS DE DEZEMBRO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DIA 02
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DIAS 08 E 09
ANÁLISE DO CURRÍCULO	DIA 12
RESULTADO PRELIMINAR	DIA 14
PERÍODO DE RECURSO	DIA 15
RESULTADO FINAL	DIA 19

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por turma para unidades escolares não vulneráveis. Este valor é instituído

pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.

11.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

11.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definidos posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

11.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não corresponda às finalidades e objetivos do Programa, com a prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, conforme a legislação municipal.

11.5. Os anexos I, II e III compõe o presente edital.

11.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Programa.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LUCAS MOTA CAVALCANTE

Secretário Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO – FICHA DE INSCRIÇÃO**FOTO 3 X 4****I- IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Nº

NOME COMPLETO: _____

CPF _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

GRADUADO(A) () CURSANDO ()

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura Do Candidato

FOTO 3 X 4**FICHA DE INSCRIÇÃO****IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Nº

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

Responsável Pela Inscrição

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:88CD8884

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/SMS/2021**

Revoga a Portaria Nº 069/SMS/2021, e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA REVOGADA PORTARIA Nº 069/2021, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3CDC848C

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 074/SMS/2021**

Retifica a portaria de nº 071/2021, que autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria nº 071/2021 de 01/11/2021, cuja a parte final passa vigorar com a seguinte redação: **PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 01 de dezembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2021.

NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria 017/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:528CDA40

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/SMS/2021**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr.^a **RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS, RG: 20160247947, CPF:561442.293-53**, Secretária da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de São Benedito – CE, no dia 01 de dezembro de 2021, para participar da Reunião Regional tratar Financiamento dos HPP e Cirurgias Eletivas, no município de São Benedito- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2021.

NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria 017/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5462A5E0

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/SMS/2021**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34**, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 03 de dezembro de 2021, para transportar os pacientes Raimundo Nonato Mesquita Melo, para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara; Francisca Katia Ferreira para Centro de Dermatologia Dona Libânia- CDERM, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:637AC6DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2021-PE-SECULT

CONTRATANTE(S): SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE. CONTRATADA: E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.746.954/0001-40, situada a Rua Monsenhor Jose Ataíde Vasconcelos 249, Centro, Reriutaba-CE, Cep: 62.260-000, Cel: (88) 9997- 60087, Tel Fixo: (88) 9990-49638, e-mail: e.c.producoes@hotmail.com, Contrato Nº 0311.21.01/09 no valor de R\$ 10.600,00, Nº 2411.21.01/09, Valor R\$ 2.200,00, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE: , realizado por profissionais, com transmissão ao vivo pelas redes sociais da administração, com gravação durante todo o evento, e entregue editado após a conclusão do evento em pendrive ou dvd, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021-PE-SECULT. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/2019, e no Decreto Municipal nº 001/2019 de 15 de janeiro de 2019. FONTE DE RECURSOS: Próprios. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0019.2.069 - Ações das Atividades Culturais, Folclóricas e Entretenimento. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021. ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Jair Boto Cruz, Ordenador de Despesas da Sec. de Cultura e Juventude. ASSINA PELA CONTRATADA; Elimar Campos Araújo, inscrito no CPF/MF n.º 053.132.193-24. Guaraciaba do Norte – CE, 02 de Dezembro de 2021.

JAIR BOTO CRUZ
Ordenador de Despesas da Sec. de Cultura e Juventude.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C0CF5673

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2021-PE-SEPLAF

CONTRATANTES: SEC. DE EDUCAÇÃO CONTRATADAS: SHOPPING PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.103.669/0001-90, situada a Rua Jose Edmilson Aguiar, 82, Centro, CEP: 62.260-000, Reriutaba-CE, Tel: (88) 9962-80787, E-mail: shopping.papelaria@hotmail.com, valor de R\$ R\$ 46.592,08 Contrato Nº 19.11.21-02/06 POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.990.239/0001-66, situada a R 135, Nº 35- A, Conjunto Ceara II, Fortaleza-CE, CEP: 60.530-170, Tel: (85) 9962-35226, E-mail: positivo35a@gmail.com, Valor de R\$ 20.230,28, Contrato nº 19.11.21-01/06, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE: Lei Federal Nº 10.520/02, 8.666/1993, Decreto Federal nº. 10.024/19, LC nº 123/2006. FONTE DE RECURSOS; Próprios/Federal. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.361.0040.2.026 - Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40 ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30.00, VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: , Antônia Evani Araújo Teles Gomes ord. de despesas da sec. de educação, ASSINA PELA

CONTRATADA; Aécio Nogueira Vasconcelos Junior, José Beni Soares Trajano Filho, , Guaraciaba do Norte – CE, 02 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Ord. de Despesas da Sec. de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:80C2C793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **ADEMAR DE SOUSA GADELHA**, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de **MÉDICO**, matrícula nº **3087**, lotado na Secretaria de Saúde deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de aposentaria**.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **MÉDICO**, lotado até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a), com data retroativa ao dia 1º de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 30 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8BF769F6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2016

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
PARTE INTERESSADA: CIRLENE MARIA MARINHO OLIVEIRA

DESPACHO

Acato, na sua íntegra, o parecer retro emitido pelo douto Procurador Geral do Município e opino pelo **INDEFIMENTO** da readaptação funcional temporário da servidora **CIRLENE MARIA MARINHO OLIVEIRA**, vez que o laudo pericial de fls. 37 comprova que a mesma tem a capacidade plena de voltar a exercer suas atividades laborais.

Oficie-se ao setor competente para as devidas providencias.

Guaraciaba do Norte, 26 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B44DC8C8

GABINETE DO PREFEITO
PROC. Nº 072/2021

Redução de Carga Horária**Parte interessada: Michelle Brito Fontenele****DESPACHO**

Acato, na sua íntegra, o parecer retro emitido pelos Procuradores do Município, e opino pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Redução de Carga Horária da servidora **MICHELLE BRITO FONTENELE**, concernente a 20h (vinte horas) do total de suas 150h (cento e cinquenta horas) e que haja a redução dos vencimentos da mesma, proporcionais a redução de carga horária.

Oficie-se à secretaria competente para as providências cabíveis.

Intime-se.

Guaraciaba do Norte, 26 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:E2B1164A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2021**

QUE DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO Nº 047/2021 A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal Nº 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que de acordo com a Solicitação em Ofício Nº 28/2021 do Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade São José, sendo que o servidor Lutgard de Oliveira Farias - Mat.: 6084.

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 190 da Lei Municipal Nº 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º, Designa Defensor Dativo, Sr. ROBERTO VALE DO NASCIMENTO - Mat.: 19968, para o requerido revel no Processo Administrativo Disciplinar Nº 047/2021, de Portaria Nº 144/2021, de 01 de Junho de 2021, e demais portarias de prorrogação, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade, que apura irregularidades no serviço público exposto em Ofício Nº 28/2021, do Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade São José, conforme Art. 178 da Lei Nº 850/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 30 dias do mês de novembro de 2021(dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:F2349732**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021**

QUE PRORROGA A PORTARIA Nº 212/2021 QUE INSTAUROU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal Nº 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que de acordo com a Solicitação em Ofício Nº 114/2021 do Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade São José, sendo que o servidor José Roberto Sousa do Nascimento – Mat.: 5082.

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 70/2021, de Portaria Nº 212/2021, publicada em 21 de Agosto de 2021, que apura irregularidades no serviço público exposto em Ofício Nº 114/2021, do Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade São José, conforme Art. 178 da Lei Nº 850/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:69455A75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, através da **Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher**, faz publicar o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE022/2021-SASPM - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA MULHER – AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da empresa: **CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **06.943.551/001-75**; para o lote único, com o valor total de **R\$ 79.072,00 (Setenta e nove mil setenta e dois reais)**. Gestor, **Francisco Marcelo Melo Maciel - Secretário de Assistência Social e Políticas para a Mulher – Ibaretama - CE**, em 02 de dezembro de 2021.

Ibaretama - CE, em 02 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MARCELO MELO MACIEL
Secretário de Assistência Social e Políticas Para a Mulher

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:156F4BC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.11/2021-DL**, a seguir:

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:Secretaria de saúde
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ-HRI, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE.

FAVORECIDO:GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 13.430.619/0001-88.

VALOR GLOBAL:R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Icó - CE, Sr. Helder Lucas Lima da Cruz.

Icó, 29 de novembro de 2021.

HELDER LUCAS LIMA DA CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:2F0DC6F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 15.11.2021-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde do Município de Icó - CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.02.10.302.0176.2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ-HRI, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021

CONTRATADA: GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ

ASSINA PELO CONTRATANTE: HELDER LUCAS LIMA DA CRUZ

VALOR GLOBAL: 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

Icó - CE, 29 de novembro de 2021.

HELDER LUCAS LIMA DA CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:A54CAB4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021- PERP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12.2021-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE A PREPARO DE ESPAÇO FÍSICO, COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, FORNECIMENTO DE LAYOUT OU DESIGN PARA ESTANDES, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 11hs:30min do dia 03/12/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 14hs00min do dia 15/12/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 14hs01min às 14h59min do dia 15/12/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 15hs00min do dia 15/12/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n,

1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 02 de dezembro de 2021.

PETRUS BARBOSA DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:1303F923

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.07.01-PMI-DIVERSAS. A Comissão Permanente de Licitação convoca a(s) empresa(s) habilitada(s) no processo acima numerado para abertura da(s) proposta(s) de preços no dia 07 de dezembro de 2021, a partir das 08h30min. Iguatu/CE. Em, 02 de dezembro de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:598B5CAF

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação de Saúde de Iguatu, órgão integrante da administração indireta, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Ata de Registro de Preços firmado com a pessoa jurídica, como a seguir discrimina:

COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR LTDA - COAPH, com sede à Rua Marcondes Pereira, nº 1065, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-222, inscrita no CNPJ 11.768.319/0001-88, através de seu representante legal, o senhor José Newton Lacerda Carneiro, Presidente da Cooperativa. Vencedora do certame.

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.10.21.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/17. **Ata de Registro de Preços nº:** 2021.12.01.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais da saúde, para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R\$ 60.049.562,26 (sessenta milhões e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte seis centavos). **Data de Assinatura:** 01 de Dezembro de 2021. **Vigência:** a partir de sua assinatura, tendo sua vigência até 01 de Dezembro de 2022. **Dotação Orcamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente da FUSPI). Em 01 de Dezembro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:

Gilderlandio Duarte da Costa

Código Identificador:DDCB7E9D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO**

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a pessoa jurídica, como a seguir discrimina:

COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR LTDA - COAPH, com sede à Rua Marcondes Pereira, nº 1065, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-222, inscrita no CNPJ 11.768.319/0001-88, através de seu representante legal, o senhor José Newton Lacerda Carneiro, Presidente da Cooperativa. Vencedora do certame.

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.10.21.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/17. **Termo de Contrato:** 2021.12.01.02-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais da saúde, para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R\$ 60.049.562,26 (sessenta milhões e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte seis centavos). **Data de Assinatura:** 01 de Dezembro de 2021. **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. **Dotação Orcamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Serviço de Terceiro / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Laura de Araújo dos Reis (Superintendente da FUSPI). Em 01 de Dezembro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:

Gilderlandio Duarte da Costa

Código Identificador:F460817D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO**

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **WTS CONSULTORIA E GESTÃO LTDA,** com endereço na Av. Washington Soares, nº55, SALA 307, Fortaleza- CE, CEP 60.811-341, inscrita no CNPJ sob o nº 39.309.092/0001-21, neste ato representada pelo senhor(a) Walesco Sammy Sampaio Maia, sócio administrador, portador(a) do CPF sob o nº 019.653.243-47, Vencedor do Item Único, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: o presente contrato tem como fundamento a Licitação Dispensável sob o nº 2021.09.02.01-PMI/FUSPI, como também artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações. **Contrato:** 2021.10.08.01. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a realização do serviço de diagnóstico organizacional, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ceará de acordo com especificações constantes do termo de referência. **Valor do Contrato:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL). **Data de Assinatura:** 08 de Outubro de 2021. **Vigência:** a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orcamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente). Em 08 de Outubro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:

Gilderlandio Duarte da Costa

Código Identificador:5755352A

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO
SUPERIOR - SECES
HOMOLOGAÇÃO.**

A Secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior do Município de Iguatu - Ce, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de

licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.11.04.01-PMI-SECES**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e de iluminação decorativa, para decorações alusivas à comemoração do NATAL 2021, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior do Município de Iguatu-CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **HOMOLOGA** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: **INFORSUL COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**, com sede à Rua Professor João Coelho, nº 66, Centro, CEP.: 63.500-005, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.935.308/0001-12, neste ato representado pela Senhora Katia Regina de Sousa Rodrigues, vencedora dos Lotes: I, II, III e IV. No valor Total de R\$ 113.180,00(cento e treze mil e cento e oitenta reais).

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES.

Iguatu - CE, 29 de novembro de 2021.

Publicado por:

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:54CE3FDA

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO
SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO CONTRATO.**

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior, a Senhora **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.11.04.01-PMI-SECES**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **INFORSUL COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**, com sede a Rua Professor João Coelho, nº 66 – Loja 18, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, inscrita no CNPJ sob o nº 26.935.308/0001-12, através de seu representante legal o Sr.º **Katia Regina de Sousa Rodrigues**, Proprietária. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e de iluminação decorativa, para decorações alusivas à comemoração do NATAL 2021, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior do Município de Iguatu-CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 113.180,00(cento e treze mil e cento e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir do dia 29 de novembro de 2021, até o dia 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 0901-131220058.2.237 (Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura) e **Elemento de Despesa** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Iguatu (CE), 29 de novembro de 2021.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES.

Publicado por:

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:EDB04EC2

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI N.º. 2.903, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA IGUATUENSE DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Liga Iguatuense de Futebol, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº

05.717.111/0001-37, com sede à Rua Antônio de Sousa Bandeira, S/N, CEP: 63.504-370, Morenã, Iguatu/CE, com a finalidade de conjugar esforços para promover o Campeonato Iguatuense de Futebol.

Art. 2º Firmado o Convênio, está autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder repasses de recursos financeiros à entidade descrita no artigo 1º desta Lei, para a promoção do Campeonato Iguatuense de Futebol, como forma de incentivo à prática esportiva, ao lazer e ao desenvolvimento humano e social.

Art. 3º O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 13.019/14 e legislações correspondentes.

Art. 4º Os recursos financeiros que serão repassados à Liga Iguatuense de Futebol, totalizarão o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à promoção do Campeonato Iguatuense de Futebol (primeira e segunda divisões).

Art. 5º A Liga Iguatuense de Futebol terá um prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do campeonato, para apresentação da prestação de contas ao Município de Iguatu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DO ESPORTE: DOTAÇÃO Nº: 1101-278120053.2.090 – APOIO AO ESPORTE AMADOR E PROFISSIONAL: ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:E2658E13

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO N.º 084, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2021.**

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, COM A LIBERÇÃO DE ATIVIDADES, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.399, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3º, no artigo 11, inciso I, no artigo 12, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Poder Público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelos Comitês Estadual e Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de novembro de 2021, diante dos números apurados pelo Governo do Estado do Ceará, estabelece que há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais em todo o Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º De 15 a 28 de novembro de 2021, o Município de Iguatu adotará, no que couber, a política de isolamento social estabelecida pelo Decreto nº 34.399, de 13 de novembro de 2021, editado pelo Governo do Estado do Ceará, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as especificidades deste Decreto.

Art. 2º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário, inclusive o ensino público municipal.

§ 1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário como condição de acesso ao local para professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 3º As atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I – o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 2º deste artigo;

II – restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de atendimento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 34.399/2021;

III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 2º As academias poderão funcionar, exclusivamente, para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, a partir das 5h30min às 22h30min, desde que:

I – O funcionamento se dê por horário marcado;

II – seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III – sejam observados todos os protocolos de biossegurança.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta permanecerão com o serviço presencial seguro e responsável no ambiente interno de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, sempre observando as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

§ 1º Permanece estabelecida a obrigatoriedade do trabalho presencial no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º Caberá aos secretários municipais, em conformidade com suas especificidades, estabelecer trabalho presencial com horário diferenciado.

§ 3º As servidoras públicas municipais em estado gestacional de risco ou que, comprovadamente, sejam portadoras de enfermidades passíveis de agravamento pela infecção da COVID-19, poderão permanecer em trabalho remoto, ainda que tenham completado o esquema vacinal com as duas doses do imunizante ou dose única, se for o caso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista

Código Identificador:1116080A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 085, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, COM A LIBERÇÃO DE ATIVIDADES, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.418, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3º, no artigo 11, inciso I, no artigo 12, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Poder Público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelos Comitês Estadual e Municipal de Enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, diante dos números apurados pelo Governo do Estado do Ceará, estabelece que há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais em todo o Estado do Ceará;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 1º De 29 de novembro a 12 de dezembro de 2021, o Município de Iguatu adotará, no que couber, a política de isolamento social estabelecida pelo Decreto nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, editado pelo Governo do Estado do Ceará, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as especificidades deste Decreto.

Parágrafo único. No período de isolamento social continuarão sendo observadas as seguintes disposições:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma do art. 6º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III - proibição de aglomerações em espaços públicos ou privados, ressalvado o disposto neste Decreto;

IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividades físicas e esportivas, individuais ou coletivas, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I Das Regras Gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no município de Iguatu ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II Das Atividades de Ensino

Art. 4º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário, inclusive o ensino público municipal.

§ 1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos do Decreto Estadual nº 34.418/2021, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

Seção III

Das Atividades Religiosas e dos Setores do Comércio e Serviços

Art. 5º As atividades econômicas e religiosas funcionarão no município de Iguatu, de segunda a domingo, em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 2º, deste artigo, e observado o disposto no § 8º do art. 10, deste Decreto;

II – restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente;

III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

IV - Sem prejuízo do disposto no inciso II deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado;
- k) funerárias.

§ 1º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 2º Poderão as academias funcionar de segunda a domingo, a partir das 5h30min às 22h30min, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes, observado o disposto no § 8º do art. 10, deste Decreto;

III – sejam observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no inciso VII do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como buffet e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor de alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário.

§ 4º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que haja prévio agendamento e sejam atendidos os protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento destes estabelecimentos, o horário de 8h às 22h para atendimento ao público.

§ 5º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, os estabelecimentos poderão funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no município de Iguatu:

I - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

II - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

- a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;
- b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
- c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

III - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos do Decreto Estadual nº 34.418/2021;

IV - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos sanitários, observado o disposto no § 8º do art. 10, deste Decreto;

V - a utilização das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no § 8º do art. 10, deste Decreto;

VI - a operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários e funcionários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

VII - os eventos sociais em buffets, restaurantes e hotéis, mediante a exigência do passaporte sanitário e a obediência às medidas em protocolos sanitários;

VIII - o funcionamento de circos, teatros, museus e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 8º do art. 10, deste Decreto;

IX - a realização de eventos corporativos mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinados ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º Os treinos e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção IV

Das regras específicas aplicáveis aos eventos culturais, sociais e corporativos

Art. 9º Os eventos culturais, sociais e corporativos, no município de Iguatu, no período de final de ano, terão a capacidade de atendimento ampliada de forma gradual e em fases, observado o Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Ficam proibidas, no município de Iguatu, as festas de final de ano e de réveillon, públicas ou privadas, que não observem o limite de capacidade de público previsto no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, os responsáveis pelos eventos deverão guardar obediência às regras previstas em protocolo sanitário, promovendo o controle de acesso, com a exigência de passaporte sanitário, e respeitando o quantitativo máximo de pessoas de acordo com a capacidade do ambiente.

§ 3º O acesso a eventos sociais por pessoas com idade igual ou superior a 12 (doze) anos dependerá da apresentação de passaporte sanitário, nos termos Decreto Estadual nº 34.418/2021.

§ 4º Os locais de realização dos eventos poderão contar com pista de dança e consumo em pé, dispensado o distanciamento social, desde que seja em espaço reservado e acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte sanitário, observado o uso obrigatório de máscara.

§ 5º Nos eventos com público participante formado exclusivamente por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte sanitário, estão autorizados, em qualquer espaço, a dança e o consumo em pé, dispensadas as normas de distanciamento social e observado o uso obrigatório de máscara.

Seção V

Do passaporte sanitário

Art. 10. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 5º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 6º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 7º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 8º Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos do Decreto Estadual nº 34.418/2021, tenham restrição na capacidade de atendimento, poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 9º Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §8º, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 11. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado, nem interditado, caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta permanecerão com o serviço presencial seguro e responsável no ambiente interno de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, sempre observando as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

§ 1º Permanece estabelecida a obrigatoriedade do trabalho presencial no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º Caberá aos secretários municipais, em conformidade com suas especificidades, estabelecer trabalho presencial com horário diferenciado.

§ 3º As servidoras públicas municipais em estado gestacional de risco ou que, comprovadamente, sejam portadoras de enfermidades passíveis de agravamento pela infecção da Covid-19, poderão permanecer em trabalho remoto, ainda que tenham completado o esquema vacinal com as duas doses do imunizante ou dose única, se for o caso.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O
DECRETO Nº 085, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2021
Perspectiva para ampliação da capacidade dos eventos no período de final de ano

1º FASE (Eventos de médio porte)
Período: 1º a 15 de novembro de 2021.
Capacidade: até 500 (quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 800 (oitocentas) em ambiente aberto.
Lugares por mesa: 10 (dez)

2º FASE (Eventos de médio porte)
Período: 16 a 30 de novembro de 2021.
Capacidade: até 1200 (mil e duzentas) pessoas em ambiente fechado e 2000 (duas mil) em ambiente aberto.
Lugares por mesa: 10 (dez).

3º FASE (Eventos de grande porte)
Período: 1º a 15 de dezembro de 2021.
Capacidade: até 2000 (duas mil) pessoas em ambiente fechado e 3000 (três mil) em ambiente aberto.

Lugares por mesa: 12 (doze).

4º FASE (Eventos de grande porte)
Período: 16 a 31 de dezembro de 2021.
Capacidade: até 2500 (duas mil e quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 5000 (cinco mil) em ambiente aberto.
Lugares por mesa: 14 (quatorze).

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B59F3B20

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB PORTARIA N.º 522/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **ROBERTO VINICIUS BEZERRA ALENCAR**, inscrito no CPF Nº: 630.943.043-20, e RG Nº: 99029111888, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Articulações Institucionais – código CNA-1, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor em 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlele Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F1D5ABD2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB PORTARIA N.º 523/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **VALTER BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, inscrito no CPF Nº: 072.535.283-36, e RG Nº: 20085478967, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Gabinete do Vice-Prefeito – código CNI-1, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor em 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlele Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4A04E3EB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB PORTARIA N.º 524/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município

de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JOSEFA LUZINEIDE NOGUEIRA FARIAS GOUVEIA** inscrita no CPF Nº: 737.130.663-53 e RG Nº: 324823097, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Gabinete do Vice-Prefeito – código CNI-1, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CD2941D1

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 525/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO MATHEUS PEREIRA AMORIM** inscrito no CPF Nº: 068.271.343-00 e RG Nº: 2006029308747, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Cadastro Imobiliário – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E78AAA2A

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 526/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VALTER BARBOSA DE LIMA JUNIOR** inscrito no CPF Nº: 07253528336 e RG Nº: 20085478967, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Gabinete do Prefeito – código CNI-1, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1350AB26

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 527/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **KENNEDY VIEIRA FERREIRA** inscrito no CPF Nº: 820.593.493-20 e RG Nº: 321759997, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Articulação Institucional – código CNA-2, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6FEA7513

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 528/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA ALICE ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA** inscrita no CPF Nº: 010.354.333-38 e RG Nº: 2002029072325, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Arrecadação – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 22 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9337CCA5

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 529/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, o servidor **ROBERTO ALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia Municipal**, matrícula N.º 003362, da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana para a Secretaria de Segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato terão seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2C103EAA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 502/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N.º 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N.º: 2.331/2016 e,

CONSIDERANDO:

1. A solicitação de cessão feita pelo Município de Acopiara, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N.º 007F/2021, de 04 de janeiro de 2021;
2. A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N.º 014/2021 - SEFAM, de 08 de março de 2021;
3. O Convênio N.º 012-2021, de 04 de janeiro de 2021, entre o Município de Acopiara e o Município de Iguatu;
4. O Convênio N.º 04-2021, de 08 de março de 2021, entre o Município de Iguatu e o Município de Acopiara;
5. O Termo de Anuência à cessão da servidora **FRANCISCA ELIANE TEIXEIRA DA COSTA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a **CESSÃO** da servidora Municipal **FRANCISCA ELIANE TEIXEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professora PEB II, matrícula N.º 00044391, para o exercício de suas funções no Município de Acopiara, com o ônus da cessão para o cessionário, e efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 2º - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3º - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CBA9A637

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 503/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei N.º 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a **YONARA CRISTINA ALVES DE BRITO**, matrícula N.º 0044783, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º - Os efeitos deste ato terão seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:56A50542

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 504/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, o servidor **WELLINGTON MIRANDA DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista CNH A e B**, matrícula N.º 0046157, da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania para Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato terão seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E96F0E75

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 505/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de

Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, RETORNO AS FUNÇÕES, a servidora **BRUNA LETÍCIA PEREIRA BRAGA** matrícula Nº 44799, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos deste ato terão seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6C8FEA61

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 506/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, RETORNO AS FUNÇÕES, a servidora **MARIA DE MARILAC SANTOS CALIXTO** matrícula Nº 44517, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos deste ato entram terão seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BF4C6852

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 507/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, RETORNO AS FUNÇÕES, a servidora **MARINEUDA DAS NEVES DE ARAÚJO OLIVEIRA** matrícula Nº 44495, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos deste ato entram terão seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DA786350

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 508/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, RETORNO AS FUNÇÕES, o servidor **UHEDENIM RODRIGUES BANDEIRA** matrícula Nº 39896, ocupante de cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir de 09 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A3B57F0A

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 509/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **LARISSA CADEIRA BRANDÃO**, inscrita no CPF Nº: 007.723.433-22 e RG Nº: 2009099099610, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógico Escolar – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9163B7E1

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 086, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.878, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, com base no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 2.878, de 29 de setembro de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS), prevê em seu artigo 1º a possibilidade de prorrogação do prazo para adesão;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, notadamente da legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a arrecadação auferida pela Municipalidade através do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2021, sendo que a prorrogação do prazo para adesão é importante medida para incremento aos cofres públicos, bem como possibilitará aos contribuintes que ainda não aderiram ao REFIS o pagamento de seus débitos nos moldes ali especificados;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 1º da Lei Nº 2.878, de 29 de setembro de 2021, fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS), exercício 2021, após encerramento do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA

Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2AEE4676

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 03/21/PI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 03/21/PI

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretária de Finanças, Sra. Francisca Aurilene Nunes Moura, faz publicar o extrato do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: **PROCESSO Nº 03/21/PI. OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos especializados, visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas no intuito de obter a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo município, junto à Companhia Energética detentora dos serviços de fornecimento no Estado do Ceará. **FAVORECIDO:** Monteiro e Monteiro Advogados Associados. CNPJ nº 35.542.612/0001-90. **VALOR:** R\$ 0,20 para cada R\$ 1,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações.

Iraporanga/CE, 01 de dezembro de 2021.

FRANCISCA AURILENE NUNES MOUTA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:

Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:464B00C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO GAB/PMI Nº 197 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal na ilha de 04 (quatro) casas de propriedade do Sr. Francisco Sampaio de Queiroz Júnior, localizados no Alto da Mangueira, Trecho 03, Distrito de Missí, Zona Rural, Município de Irapuçuba-CE.

CONSIDERANDO, a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus municípios;

CONSIDERANDO, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito a moradia digna;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cada unidade habitacional perfazendo um total de 100.000,00 (cem mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um Vila constando 04 (quatro) casas, com área de interesse total de 445,00 m², localizado no Alto da Mangueira, Trecho 03, Distrito de Missí, Zona Rural, Irapuçuba-CE, de propriedade do Sr. Francisco Sampaio de Queiroz Júnior, com as seguintes limitações: **AO NORTE (FRENTE):** Medindo 17,80 metros ao vértice P1 (coordenadas 409315.00 m E; 9599658.00 m S) ao vértice P2 (coordenadas 409333.00 m E; 9599656.00 m S) com o limitando-se com Rua Alto da Mangueira trecho 3; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,00 metros ao vértice P1 (coordenadas 409315.00 m E; 9599658.00 m S) ao vértice P4 (coordenadas 409311.00 m E; 9599637.00 m S) limitando-se com a propriedade da Sra. Pamela Sousa Carneiro; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 25,00 metros ao vértice P2 (coordenadas 409333.00 m E; 9599656.00 m S) ao vértice P3 (coordenadas 409325.00 m E; 9599632.00 m S) com propriedade do Sr. Paulo Sergio Dantas de Azevedo; **AO SUL (FUNDOS):** Medindo 17,80 metros ao vértice P3 (coordenadas 409325.00 m E; 9599632.00 m S) ao vértice P4 (coordenadas 409311.00 m E; 9599637.00 m S) com propriedade do Sr. Francisco de Assis Neres.

Parágrafo único. A área do imóvel de que trata este artigo destina-se à doação para famílias carentes, neste Município de Irapuçuba-CE, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:E47567FF

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.628, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR 01 (UMA) VILA, CONSTANDO 04 (QUATRO) CASAS, COM ÁREA TOTAL DE INTERESSE DE 445,00M², LOCALIZADA NO ALTO DA MANGUEIRA, TRECHO 03, DISTRITO DE MISSÍ, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JÚNIOR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, 01 (uma) vila constando 04 (quatro) casas com área total de 445,00m², localizada no Alto da Mangueira, Trecho 03, Distrito de Missí, Zona Rural, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Francisco Sampaio de Queiroz Júnior, CPF nº 961.577.473-15, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Medindo 17,80 metros ao vértice P1 (coordenadas 409315.00 m E; 9599658.00 m S) ao vértice P2 (coordenadas 409333.00 m E; 9599656.00 m S) com o limitando-se com Rua Alto da Mangueira trecho 3; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,00 metros ao vértice P1 (coordenadas 409315.00 m E; 9599658.00 m S) ao vértice P4 (coordenadas 409311.00 m E; 9599637.00 m S) limitando-se com a propriedade da Sra. Pamela Sousa Carneiro; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 25,00 metros ao vértice P2 (coordenadas 409333.00 m E; 9599656.00 m S) ao vértice P3 (coordenadas 409325.00 m E; 9599632.00 m S) com propriedade do Sr. Paulo Sergio Dantas de Azevedo; **AO SUL (FUNDOS):** Medindo 17,80 metros ao vértice P3 (coordenadas 409325.00 m E; 9599632.00 m S) ao vértice P4 (coordenadas 409311.00 m E; 9599637.00 m S) com propriedade do Sr. Francisco de Assis Neres.

Art. 2º. A vila, constando 04 (quatro) casas cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cada unidade habitacional perfazendo um total de 100.000,00 (cem mil reais) a Vila, conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de Novembro de 2021.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL

Prefeito em Exercício do Município D

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:AE3CF7DA

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.629, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“INSTITUI A CORREGEDORIA E A OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Corregedoria da Guarda Municipal de Irauçuba, órgão permanente, de apoio e execução junto à Guarda Municipal, que tem como finalidade a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Municipal, nos termos da lei e regulamentos.

Art. 2º. A Corregedoria da Guarda Municipal de Irauçuba tem plena autonomia e independência funcional, e será presidida por um Corregedor, portador de diploma de bacharel em Direito, com reputação ilibada, com cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre os quadros de servidores do município, sendo possível a cumulação de cargos.

Art. 3º. A Corregedoria manterá prontuário individual dos servidores da Guarda Municipal, constando sua vida funcional e todas as demais informações relevantes para o serviço, com folhas numeradas e rubricadas pelo Corregedor, em ordem cronológica de apresentação, que será mantido em sigilo, do qual se extrairá certidão ou cópias somente quando requisitadas pela autoridade competente ou nos casos previstos em lei ou regulamentos.

Art. 4º. A Corregedoria tem as seguintes atribuições:

I. Promover, privativamente, a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

II. Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

III. Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

IV. Propor ao Comandante da Guarda Municipal de Irauçuba o encaminhamento em curso, após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, se julgar necessário, do Guarda Municipal, além de exames médicos e psicológicos, e outras qualificações profissionais;

V. Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;

VI. Expedir certidões no âmbito de suas atribuições;

VII. Acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Municipal de Irauçuba, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusado de crimes;

VIII. Acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades da Guarda Municipal de Irauçuba;

IX. Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crime cometidos pelos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

X. Atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

XI. Atender às ocorrências de natureza disciplinar e criminal atribuídas aos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

XII. Receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições;

Art. 5º. Além de outras atribuições previstas em lei e regulamentos, compete ao Corregedor da Guarda Municipal:

I. Assistir o Comandante da Guarda Municipal de Irauçuba no desempenho de suas funções;

II. Dirigir, planejar, coordenar, distribuir e supervisionar as atividades da Corregedoria;

III. Instaurar as sindicâncias e processos administrativos no âmbito de sua competência;

IV. Acompanhar inquéritos policiais e ações penais envolvendo servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

V. Representar para que seja aplicada a penalidade cabível.

VI. Responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

VII. Representar a Corregedoria no âmbito de suas atribuições;

VIII. Submeter ao Comandante da Guarda Municipal relatório sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

IX. Proceder as medidas de urgência, na ausência ou impedimento do Comandante da Guarda Municipal, em caso de flagrante delito ou de infração administrativa envolvendo servidores da Guarda Municipal de Irauçuba.

X. Exercer outras atividades atribuídas pelo chefe do Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições;

XI. Ministrar cursos e palestras para a Guarda Municipal de Irauçuba, no âmbito de suas atribuições;

XII. Determinar, acompanhar e orientar os serviços de seus auxiliares;

XIII. Receber, despachar, expedir e assinar documentos, no âmbito de suas atribuições;

XIV. Requisitar, notificar e determinar o comparecimento de servidores da Guarda Municipal de Irauçuba, sob pena de infração disciplinar.

Art.6º. A Corregedoria da Guarda Municipal de Irauçuba, poderá ser instalada em prédio separado da Guarda Municipal.

Art. 7º. Fica criada, outrossim, no Município de Irauçuba, a Ouvidoria da Guarda Municipal de Irauçuba, que será exercida no âmbito da Ouvidoria Geral do Município de Irauçuba tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba.

Art. 8º. A Ouvidoria da Guarda Municipal de Irauçuba em caráter permanente, tem plena autonomia e independência funcional,

presidida pelo Ouvidor, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O Ouvidor do Município, poderá cumular a função de Ouvidor da Guarda Municipal de Irauçuba.

Art. 9º. A Ouvidoria da Guarda Municipal de Irauçuba terá as seguintes atribuições:

I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, ou que contrariem o interesse público, praticado por servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;

II - Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes.

Art.10. Os deveres e obrigações dos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba, bem como o rito aplicável às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares, as sanções e punições, de competência da Corregedoria da Guarda Municipal, será o previsto na Lei 507/2006- Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba, no Decreto 16/2014-Regimento Interno da Guarda Municipal de Irauçuba e Lei 875/20111- que dispõe sobre a criação e organização da Guarda Municipal de Irauçuba.

Art.11. As despesas necessárias à execução da presente Lei, encontram-se consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, em estrita atenção as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F69B1B66

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.630, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O USO DE ARMAS MENOS LETAIS PELA GUARDA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito do Município de Irauçuba, o uso de armas menos letais, pelos integrantes da Guarda Municipal de Irauçuba, no exercício de sua atividade.

Parágrafo Único. As armas menos letais a que se refere o *caput* do presente artigo, serão de propriedade do Município de Irauçuba.

Art. 2º. Considera-se arma menos letal, para efeitos desta lei, a arma projetada especificamente para conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, com baixa probabilidade de causar morte ou lesões permanentes, tais como:

- I.** Arma de choque (Taser);
- II.** Espargidores de pimenta (spray de pimenta);
- III.** Bastão de choque;
- IV.** Espingarda com munição menos letal, calibre 12.

Art.3º. O uso de arma menos letal pelos integrantes da Guarda Municipal de Irauçuba, dependerá de prévia capacitação técnica para utilização desses artefatos pelos membros da Corporação.

Parágrafo Único. O curso de capacitação técnica para manuseio de armas menos letais, dos integrantes da Guarda Municipal de Irauçuba, se dará mediante expedição de certificação, por pessoa física ou jurídica especializada, destinada ao treinamento para o manuseio de armas menos letais.

Art. 4º. É facultada ao Município de Irauçuba a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal, tendo como princípios norteadores:

I. Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II. Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III. Patrulhamento preventivo;

IV. Compromisso com a evolução social da comunidade; e

V. Uso progressivo da força.

Art. 5º. As armas menos letais ficarão acauteladas, quando não estiverem em uso, na sede da Guarda Municipal de Irauçuba, e só poderão ser utilizadas em serviço, sob pena de sanção.

Art. 6º. Os integrantes da Guarda Municipal de Irauçuba que portarem arma de choque (Taser) deverão portar, também, outro instrumento para o uso racional da força.

Art. 7º. A utilização de armas menos letais, só será admitida quando os meios não violentos se revelarem ineficazes ou incapazes de produzir o resultado pretendido, e ficará condicionada a:

I. Utilização com moderação e de forma proporcional à ameaça e ao objetivo legítimo a alcançar;

II. Procurar reduzir ao mínimo os danos e lesões, preservando a vida humana;

III. Assegurar a prestação de assistência e socorro médico, com brevidade, ao ferido;

IV. Comunicação imediata da ocorrência ao superior hierárquico.

Art. 8º. As despesas necessárias à execução da presente lei encontram-se consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de novembro de 2021.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6FCF57E3

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.631, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A DOAÇÃO DE MOTOCICLETAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica

do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Irauçuba, autorizado a realizar a doação de até 52 (cinquenta e duas) motocicletas, veículo tipo motocicleta, motor: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, potência mínima de até 110 CC, toque máximo: 0,90KGF.M a 5.000 RPM, transmissão de até 4 velocidades, combustível gasolina, freio dianteiro e a traseiro a tambor, ano/modelo 2021/2021, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS efetivos com atuação no Município de Irauçuba, podendo ser servidores diretamente municipais ou estaduais que estejam devidamente cedidos à Municipalidade.

Parágrafo Único. A doação ora autorizada no caput deste artigo poderá ser realizada, tão somente, até os 06 (seis) meses subsequentes à publicação da presente lei.

Art. 2º. A doação ora autorizada no artigo antecedente se efetivará por meio de um Termo de Doação, o qual encontra-se como anexo único, sendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde – ACS com atuação no Município de Irauçuba fará jus à doação condicionante ora autorizada desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

Seja Agente Comunitário de Saúde efetivo;

II. Possua habilitação na categoria “A”;

III. Possua vinculação direta com o Município de Irauçuba, ou seja, do Governo do Estado do Ceará cedido à Municipalidade;

IV. Esteja em efetivo exercício de suas atribuições ou desempenhando função de confiança, no âmbito do poder público, desde que com circunscrição no Município de Irauçuba;

Art. 4º. A doação a qual se efetivará será considerada com condicionantes para sua efetivação, bem como, para a manutenção, nos moldes do Termo de Doação, anexo Único desta Lei.

§1º. No Termo de Doação do bem constará que o servidor beneficiado ficará impedido de vender, alugar, permutar, ceder ou doar o bem recebido, pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento deste.

§2º. Caso o beneficiário do bem descumpra o descrito no parágrafo primeiro deste artigo, o bem móvel retornará para o Poder Municipal, podendo vir a ser doado para outras atividades afins, mediante notificação administrativa para devolução em até 5 (cinco) dias úteis, independente de ajuizamento de ação judicial.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei encontram-se consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de novembro de 2021.

Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E O(A) SERVIDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) _____ .

MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07683.188/0001-69, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370, na Cidade de Irauçuba, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) _____, portado do CPF nº _____, RG nº _____ designado simplesmente

DOADOR, e o (a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a) ou solteiro(a), servidor(a) público(a), matrícula de nº _____, portador(a) do RG nº _____

_____ e devidamente inscrita no CPF sob nº _____, com endereço _____, _____ – Irauçuba, Estado do Ceará, daqui por diante denominado simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**. As partes supra identificadas ajustaram, na data de _____, o Termo de Doação e, por este instrumento, em conformidade com as normas legais vigentes e com a Lei Municipal nº _____, de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Doação autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar 01(uma) motocicleta, motor: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, potência mínima de até 110 CC, toque máximo: 0,90KGF.M a 5.000 RPM, transmissão de até 4 velocidades, combustível gasolina, freio dianteiro e a traseiro a tambor, ano/modelo 2021/2021, emplacada, 0 Km, ao Agente Comunitário de Saúde- ACS, considerado como Beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O beneficiário, ficará impedido de vender, alugar, permutar, ceder ou doar o bem recebido, pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento deste devendo utilizar, exclusivamente, no prazo em questão, para fins de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

Entregar o veículo ao beneficiário, e no ato da entrega repassar o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo, com o veículo devidamente emplacado.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pelo beneficiário das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo ensejará a resolução deste Termo de Doação e entrega de veículo retornando o bem ao patrimônio do Município de Irauçuba, sem qualquer indenização ou restituição de valores seja de espécie for despendido com o veículo, independente de interposição judicial.

O presente Termo de Doação, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Irauçuba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega de veículo.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, ___ de _____ de 2021

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL

Prefeito do Município de Irauçuba

Servidor(A) Beneficiário(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:3624C562

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO LEI Nº 1.632, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, O ‘PROJETO DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – ALUNO NOTA 10’, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Irauçuba, o **PROJETO DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – ALUNO NOTA 10**, o qual possui caráter excepcional e transitório, em virtude da pandemia pelo coronavírus (COVID-19) no exercício de 2021.

Art. 2º. O projeto autorizado no artigo antecedente destina-se aos alunos da rede pública de ensino do Município de Irauçuba que estão, no corrente exercício de 2021, nos 1º, 4º e 8º anos e que, partir do ano de 2022, estarão, conseqüentemente, nos 2º, 5º e 9º ano.

Parágrafo Único: A limitação ora disposta fundamenta-se no fato de que apenas os discentes enquadrados em tais anos serão submetidos à avaliação do SPAECE, cuja preparação foi afetada em virtude do ensino à distância como medida de prevenção da pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. O **PROJETO DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – ALUNO NOTA 10** consiste no fornecimento, por parte da Secretaria Municipal de Educação, de um acréscimo de horas-aulas semanais aos alunos enquadrados nos requisitos dispostos no art. 2º desta lei.

§1º. O acréscimo ora disposto será realizado com aulas nos sábados, no turno da manhã e nas terças-feiras e quintas-feiras, no turno da noite apenas para o 8º ano, até o dia 20.12.2021, momento de conclusão do ano letivo.

§2º. A partir de 20.12.2021 as aulas outrora realizadas no turno da noite das terças-feiras e quintas-feiras serão remanejados para o turno da manhã, momento a partir do qual poderão frequentar os alunos dos 1º, 4º e 8º anos.

§3º. Para que o aluno possa ter acesso ao **PROJETO DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – ALUNO NOTA 10** no exercício de 2022, será necessário a adesão formal dos pais ou responsáveis pelos alunos junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Irauçuba.

Art. 4º. As aulas complementares do projeto ora autorizado serão centralizadas nas disciplinas de Matemática com enfoque em raciocínio lógico e em Português com direcionamento à gramática, redação e interpretação de texto.

§1º. Será de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria de Educação a elaboração do conteúdo a ser trabalhado.

§2º. Deverão ser realizadas avaliações dos alunos, no final de cada mês.

Art. 5º. Fica autorizado ao Município de Irauçuba a realização de processo seletivo externo e interno de docentes aptos a lecionarem as disciplinas englobados no projeto em questão.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que a hora/aula do docente devidamente selecionado será a praticada ordinariamente pelo Município, acrescido de 50% (cinquenta por cento), dada a excepcionalidade.

Art. 6º. Os servidores de apoio que desenvolverão suas atribuições de forma excepcional terão redimensionamento de carga horária, quando possível, ou a ampliação das mesmas com o consequente pagamento de hora extra em relação ao vencimento o qual já faz jus.

Art. 7º. Os alunos e professores participantes do **PROJETO DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – ALUNO NOTA 10** receberão certificado de participação, ao final.

Art. 8º. Ficará a cargo do Departamento de Gestão da Informações Técnicas e Pedagógicas e do Departamento de Planejamento e Gestão Administrativa da Secretaria de Educação a organização administrativa e acompanhamento da execução operacional do projeto em comento.

Art. 9º. Ficará a cargo do Departamento de Ensino Fundamental e Técnicos Pedagógicos da Secretaria de Educação o acompanhamento e avaliação pedagógica.

Art. 10. Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente, na fonte FUNDEB e nas dotações abaixo especificadas:

I. 0604 12 361 0007 2 033 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado;

II. 0604 12 365 0007 2 046 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado;

III. 0604 12 366 0007 2 047 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Parágrafo Único: As despesas da presente lei correrão por conta das dotações dispostas neste artigo, tendo em vista tratar-se de orçamento, exclusivamente, da educação, não podendo ser direcionado para combate à pandemia na seara da saúde, razão pela qual não confronta com as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, sendo legal a despesa ora autorizada.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de Novembro de 2021.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:61CE1498

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.633, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA A FIRMAR PARCERIA COM A EMPRESA LRPM INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA-PROPÊS CALÇADOS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba autorizado a celebrar Parceria com a empresa LRPM INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA-PROPÊS CALÇADOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.913.908/0001-00, com sede na Rua Walmar Braga, nº 731, Sagrado Coração de

Jesus, Irauçuba/CE, representada pelo seu sócio-administrador, o Sr. Luiz Rogério Paulo de Mesquita, inscrito no CPF sob o nº 035.860.153-30, R.G. sob o nº 2001005118971 SSP/CE.

Parágrafo Único: A parceria autorizada no *caput* do presente artigo se dará nos moldes do Protocolo de Intenção, o qual encontra-se em anexo e é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para a firmação da parceria ora disposta fica autorizado o Município de Irauçuba:

I. Ceder imóvel, próprio ou locado, com dimensões mínimas de 300 m² a título de cessão gratuita para a instalação e funcionamento da empresa LRPM INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA- PROPÊS CALÇADOS;

II. Entregar o prédio com as devidas instalações elétricas, sendo que referente ao material necessário, o Município será responsável pela disponibilização;

III. Conceder 15 (quinze) bolsas do Programa Municipal Bolsa Trabalho, durante o treinamento inicial de novos funcionários a serem contratados, pelo período de 02 (dois) meses.

Art. 3º. A Parceria ora disposta será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o Poder Executivo Municipal manifeste interesse.

Art. 4º. Os pontos omissos no anexo Protocolo de Intenções serão dirimidos pelo Executivo Municipal de Irauçuba, levando em consideração a benevolência à coletividade irauçubense.

Art. 5º. O termo de Cessão Real de Uso deverão conter cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem, não obrigando o Município a nenhum ressarcimento de benfeitorias ou qualquer tipo de indenização.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei 1.586, de 20 de agosto de 2021.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de novembro de 2021.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:21DEA9D7

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.634 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ IRAUÇUBENSE À PROFESSORA FÁTIMA JESUÍNO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de **CIDADÃ IRAUÇUBENSE** à professora **FÁTIMA JESUÍNO DE SOUSA**, em reconhecimento e gratidão pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Irauçuba e seus municípios, por **mais de 23 (vinte e três) anos de trabalho em Irauçuba**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:06B58356

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

Pregão Eletrônico de Nº 2021.08.12.01 – SECRETARIA DA SAÚDE. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais de insumos e medicamentos para uso veterinário destinados para o Centro de Controle de Zoonoses, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.485.574/0001-71, com o valor global de **R\$ 29.857,39 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)** referente ao Lote único. **Assina pela Contratada: GLAUCO HOLANDA JUNIOR. CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde de Irauçuba/CE. **Assina pelo Contratante:** Hérica Oliveira pinheiro. **Data de Assinatura do Contrato:** 10 de novembro de 2021.

Irauçuba/CE, 10 de novembro de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO,
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8C2A0C04

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
2021.07.26.01 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO SOB O Nº 2021.09.20.01**

Objeto: Aquisição de recarga e cilindro de oxigênio medicinal, para utilização no enfrentamento, combate e controle do novo Coronavírus (COVID-19) em atendimento de urgência e emergência das Unidades Básicas de Saúde, SAMU e demais veículos (ambulância), para suprir as necessidades da Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: RIBEIRO PEÇAS COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.731.565/0001-44, com o valor global de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).** **Data de Assinatura do Contrato:** 18 de novembro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Assina pelo Contratado** Ronald Costa Ribeiro. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0010 2.011 - UBS, Fontes 1211000000 e 1214000000. **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.04.

Irauçuba/CE, 18 de novembro de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D7BCDFEF

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

Pregão Eletrônico de Nº 2021.10.25.02 – SECRETARIA DA SAÚDE. Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar, material para reabilitação profissional, material para esportes e diversões e material educativo e esportivo para equipar os centros de reabilitação de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADAS: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 09.485.574/0001-71, com o valor global de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais),** referente ao Lote 07. **Assina pela Contratada (Respectivamente):** José Rufino da Silva Neto. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde. **Assina pelo Contratante:** Hérica Oliveira

Pinheiro. **Data de Assinatura do Contrato:** 30 de novembro de 2021.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO,
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:16237452

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-PP

Objeto: Aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itaíçaba, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 15/12/2021, às 9:00 AM. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaíçaba, Ceará, CEP 62820-000.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:C56DF9C0

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS -
EDITAL DE CP 2021.11.05.001**

**RESULTADO PÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS:
Linguagens Artísticas: 24 INSCRIÇÕES (16 CLASSIFICADAS /
07 CLASSIFICÁVEIS E 01 CANCELADA)**

RECURSO: Os recursos foram enviados para o e-mail culturaitaicabaceara@gmail.com informando o seu número de inscrição no Anexo II Formulário de Recurso.

**Nº PROPONENTE Nº INSCRIÇÃO SITUAÇÃO MOTIVO DA
DESABILITAÇÃO TOTAL PONTUAÇÃO
CATEGORIA: ARTES CÊNICAS**

1º	PEDRO FELIPE RODRIGUES BEZERRA	38310797	CLASSIFICADO OK 59,0
2º	FRANCISCO EDVALDO DA SILVA CEDRO	1295320913	CLASSIFICADO Ok 56,0
3º	MILENA DA SILVA BARBOSA	875379486	CLASSIFICADO Ok 55,5
4º	CLEITON CAVALCANTE MAIA	1372043648	CLASSIFICADO OK 50,0

CATEGORIA: MÚSICA E LITERATURA

1º	BLOCO E FANFARRA CHIQUINHO DA MAMÉDIA	1702598423	CLASSIFICADO Ok 60,0
2º	ALANA KELLY RODRIGUES LIMA	1229860280	CLASSIFICADO Ok 58,0
3º	FRANCISCA RUBENILCIA DAMASCENO DA SILVA	1063055449	CLASSIFICADO Ok 55,5
4º	GABRIELA MENDES BARROS	1085667950	CLASSIFICADO Ok 53,0
5º	MÁRCIO MARTINS	1245356217	CLASSIFICADO OK 53,0
6º	LUIZ IDALÉCIO DA SILVA	1281592944	CLASSIFICADO Ok 51,0
7º	FRANCISCO BALTAZAR VENÂNCIO	342266133	CLASSIFICÁVEL OK REABILITADA APÓS PEDIDO DE RECURSO 49,0
	FRANCISCO BALTAZAR VENÂNCIO (DUPLA)	1527989089	CANCELADA CANCELADA POR PEDIDO DE RECURSO 49,0

8º VICENTE DE PAULA PINHEIRO 948342416
CLASSIFICÁVEL OK 45,0
CATEGORIA: ARTES VISUAIS
1º FRANCIENE PEREIRA GIRÃO 1404267986
CLASSIFICADO Ok 59,0
2º RENATO SAMUEL B. DO NASCIMENTO 499015233
CLASSIFICADO Ok 59,0
3º JOSÉ MÁRIO OLIVEIRA 1202019630 CLASSIFICADO Ok
58,0
4º EVANILCE FERNANDES DE SOUSA 210111220
CLASSIFICADO Ok 56,5
5º GEOVANA MENDES 2024201074 CLASSIFICADO Ok 56,5
6º JOSIVAN DA SILVA CEDRO 1790448141 CLASSIFICADO
Ok 54,5
7º NEIDEELE ALVES 1266043580 CLASSIFICÁVEL Ok 53,0
8º JOSÉ PAULO OLIVEIRA FULGÊNCIO 2109086211
CLASSIFICÁVEL Ok 51,0
9º ILRANY ARTESÁ 1804351991 CLASSIFICÁVEL Ok 49,0
10º DEDÉ CARPINTEIRO 2084904972 CLASSIFICÁVEL Ok
47,5
11º LUCINETE COSTA DA SILVA CAVALCANTE 406711768
CLASSIFICÁVEL OK 45,0

Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 02 de dezembro de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaipaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:EF267335

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO**
**EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº 20190844**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITÁRIO do Município de Jaguaretama, torna público o extrato da 2ª prorrogação do instrumento contratual nº 20190844 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2019062401-D.RU.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITÁRIO.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE SÍTIO LUZ, MANOEL LOPES E RIACHO DA SALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CEARÁ, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.

VIGÊNCIA: prazo de vigência do dia 01/11/2021 até 02/12/2022;

CONTRATADA (O): WM CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.364.381/0001-13.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MARCIO PINHEIRO LANDIM inscrito CPF nº 387.224.703-44;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Sr. WELLINGTON BRITO JERONIMO, portador do CPF nº 020.377.923-10;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Outubro de 2021.

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desenv. Rural Rec. Naturais e Apoio Comunitário
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:306891FA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.136/2021 JAGUARETAMA/CE

Lei Municipal n.º 1.136/2021 Jaguaretama/CE, 24 de novembro de 2021.

Altera a Lei Municipal n.º 1081/2020 que dispõe sobre a atualização e fixação dos valores de plantões dos profissionais de saúde de nível superior, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a “PLANILHA DE HORAS E VALORES DOS PLANTÕES” constante no art. 1º da Lei Municipal n.º 1081/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PLANILHA DE HORAS E VALORES DOS PLANTÕES

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	PERÍODO PLANTÃO	DO	VALOR (R\$)
01	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	12 HORAS		R\$3.000,00
02	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	12 HORAS		R\$3.000,00
03	MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA	24 HORAS		R\$2.500,00
04	MÉDICO TRAUMA-ORTOPEDISTA	12 HORAS		R\$2.500,00
05	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	12 HORAS		R\$3.000,00
06	MÉDICO ENDOSCOPISTA	08 HORAS		R\$2.000,00
07	ENFERMEIRO PLANTONISTA HOSPITALAR	12 HORAS		R\$300,00
08	ENFERMEIRO PLANTONISTA (COVID-19)	12 HORAS		R\$300,00
09	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA (COVID-19)	06 HORAS		R\$150,00

Art. 2º Acrescente-se o parágrafo único ao art. 1º. da Lei Municipal n.º 1.081, de 11 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os valores dos plantões terão um acréscimo de 100% (cem por cento) nas principais datas comemorativas, quais sejam, sexta-feira santa, período carnavalesco (sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira), 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta lei retroagirão a data de 01 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 24 dias do mês de novembro de 2021; 156º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BFD2FD90

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
**EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200513**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 5º Aditivo de prorrogação do instrumento contratual nº 20200513 resultante da CONCORRÊNCIA nº 2019103001-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA
INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA, conforme especificações do projeto básico.

VIGÊNCIA: 06 de Outubro de 2021 a 08 de Março de 2021.

CONTRATADA (O): ELF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.351.994/0001-47.

ASSINA PELA CONTRATADA: THOMÁS FELIPE FREITAS LEMOS CPF nº 050.659.473-41;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER portador do CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2021

Jaguaretama - Ceará, 30 de Setembro de 2021.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos Contratante

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:FC17E107

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL Nº 2021112502-SEIN**

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANILO DE ALMEIDA OLIVEIRA 06295422365 pelo valor de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais), referente à CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAGUARETAMA-CE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 25 de Novembro de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:4DED641D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021112502-
SEIN**

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: DANILO DE ALMEIDA OLIVEIRA 06295422365

Valor Global.....: R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi.

JAGUARETAMA - CE, 25 de Novembro de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:50A28FFB

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210569**

CONTRATO Nº.....: 20210569

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021112502-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: DANILO DE ALMEIDA OLIVEIRA 06295422365

OBJETO.....: CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.185411503.2.019 Coleta Seletiva, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.560,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Novembro de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:D4683C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
N.º 2021110801-SEDU**

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Resultado da Habilitação – A Comissão de Licitação torna público para conhecimento resultado de habilitação da Tomada de Preços n.º 2021110801-SEDU, Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e cobertura da quadra esportiva na Localidade de Serrote do Mato e cobertura das quadras das comunidades de Várzea Grande e Serrote Branco, junto da Secretaria de Educação de Jaguaretama-CE, conforme projeto básico. Após análises a comissão chegou-se ao seguinte resultado. **Empresas Habilitada:** **01**–Limpax Construções e Serviços LTDA; **02**–Momentum Construtora Limitada; **03**–A.I.L. Construtora LTDA; **04**–Clesinaldo S de Almeida Construções; **05**–Barbosa Construções e Serviços LTDA; **06** – Eletrocampo Serviços e Construções; **07** – Lopes Calisto e Calisto Ltda; **08** – CRP Costa Construções e Prestadora de Serviços LTDA; **09** –CMN Construções Locações e Eventos Eireli; **10** – Medeiros Construções e Serviços; **11**–RP Oliveira Engenharia Ltda. **Empresa Inabilitada:** **12** – FF Empreendimentos e Serviços LTDA, cumprindo

a Lei Federal n. 8.666/93 em seu art. 109, I, "a", fica aberto o prazo recursal. Maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 02 de Dezembro de 2021

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente CPL.

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:28A71B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20201536**

A FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 4º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20201536 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2020011401-FUND.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F CARLOTO PINHEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

VIGÊNCIA: a partir de 19/09/2021 até 06/06/2022.

CONTRATADA (O): LOPES CALISTO E CALISTO LTDA inscrita CNPJ nº 09.170.974/0001-98.

ASSINA PELA CONTRATADA: RENATO ROGER LOPES CALISTO inscrita CPF nº 730.922.823-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº 215.027.223-72

DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2021.

Jaguaretama – Ceará, 14 de Setembro de 2021.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB
Contratante

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:894CA5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190624**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaguaretama - Ceará, Torna público o Extrato do 3º Aditivo do contrato nº 20190624, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019022001

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

OBJETO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E REALIZAR MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E-SUS, SI-PNI, SINAN, SIM, SINASC, SISVAN E CNES JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR DO ADITIVO: R\$: 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA (O): J M G DA SILVA - ME, CNPJ 28.130.545/0001-3

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE MARIA GUEDES DA SILVA, portador do(a) CPF 008.531.913-95

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - CPF nº 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 03 de Novembro de 2021;

Jaguaretama, Ceará 03 de Novembro de 2021.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4BD0C58A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso I, art. 30, da Constituição Federal, onde consta que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO que durante os dias 28 de novembro a 08 de dezembro ocorre o tradicional festejo da Padroeira do município de Martinópolis.

DECRETA:

Art. 1º. Será decretado ponto facultativo entre os dias 03 a 07 de dezembro de 2021 em todas as Secretarias Municipais, exceto Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Fica decretado feriado municipal no dia 08 de dezembro em virtude do dia da Padroeira do Município, Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Martinópolis – CE, Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:8223EB95

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 23007012021 – OBJETO: Contratação de prestação de serviços de execução de obras de

construção de 07 (sete) passagens molhadas no Município de Massapê-CE., Convênio nº 010/Cidades/2021 do Governo do Estado do Ceará. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, (CNPJ: 00.611.868/0001-28), representada pelo seu proprietário, Sr. Elizeu Bastos Lira. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.747.768,30 (Hum milhão, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tomada de Preços nº 2300701/2021 e Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.451.0402.1.009.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, prorrogáveis. **DATA:** 07/10/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE.

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos

Código Identificador:72C8C8B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01/2021

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ERRATA Nº 01/2021

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE de 24 de novembro de 2021

CORREÇÃO:

O Município de Mauriti/CE, por meio do Gabinete Municipal do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que corrige o **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE de 24 de novembro de 2021**, que trata do processo de inscrição e seleção pública com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

ONDE SE LÊ:

“8 – DA COMISSÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.5. Após a publicação dos habilitados, os proponentes deverão se apresentar na Secretaria de Cultura e Turismo, entre os dias 14 e 16 de dezembro de 2021 para assinatura do termo de premiação”

“10 – DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão que culminarem em possível indeferimento o proponente poderá interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis”

LEIA-SE:

“8 – DA COMISSÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.5. Após a publicação dos habilitados, os proponentes deverão se apresentar na Secretaria de Cultura e Turismo, entre os dias 15 e 16 de dezembro de 2021 para assinatura do termo de premiação”

“10 – DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão que culminarem em possível indeferimento o proponente poderá interpor recursos no prazo de 03 (três) dias”

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIA	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24 de novembro de 2021	25 de novembro de 2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	25 de novembro de 2021	05 de dezembro de 2021
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	07 de dezembro de 2021	07 de dezembro de 2021
PERÍODO DE RECORRÊNCIA	09 de dezembro de 2021	10 de dezembro de 2021
PERÍODO DE ANÁLISE DE RECORRÊNCIA	13 de dezembro de 2021	13 de dezembro de 2021
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	14 de dezembro de 2021	14 de dezembro de 2021
CONTRATAÇÃO	15 de dezembro de 2021	16 de dezembro de 2021

LEIA-SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIA	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24 de novembro de 2021	25 de novembro de 2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	25 de novembro de 2021	06 de dezembro de 2021
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	09 de dezembro de 2021	09 de dezembro de 2021
PERÍODO DE RECORRÊNCIA	10 de dezembro de 2021	12 de dezembro de 2021
PERÍODO DE ANÁLISE DE RECORRÊNCIA	13 de dezembro de 2021	13 de dezembro de 2021
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	14 de dezembro de 2021	14 de dezembro de 2021
CONTRATAÇÃO	15 de dezembro de 2021	16 de dezembro de 2021

Mauriti/CE, 01 de DEZEMBRO de 2021.

JOÃO PAULO FURTUDO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:75A4EEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.11.12.01/PE.** OBJETO: Aquisição de dois veículos de passeio zero km, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação de Mauriti/CE. Empresa: CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ N.º 06.943.551/0001-75, vencedora da licitação no valor total de (149.700,00). Homologo o processo na forma da Lei. Mauriti/CE, 02 de dezembro de 2021.

FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA

Secretária de Educação.

Publicado por:

Cícera Arrelida Leite

Código Identificador:2EB0898C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.07.28.01/SMS

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **F VICENTE P FILHO - ME.** **Objeto:** AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **Valor:** (R\$ 150.723,09). **Fundamentação Legal:** artigo 65, inciso I, alínea “a” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Mauriti/CE, 28 de outubro de 2021. **Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Francisco Vicente Pinheiro Filho.

Publicado por:

Cícera Arrelida Leite

Código Identificador:1015D635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.07.28.01/SMS

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **F VICENTE P FILHO - ME.** **Objeto:** AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **Prazo:** 22/03/2022. **Fundamentação Legal:** art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal

nº 8.666/93. Mauriti/CE, 26 de novembro de 2021. **Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Francisco Vicente Pinheiro Filho.

Publicado por:
Cicera Arrelde Leite
Código Identificador:DBB0C353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.18.03/SMS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal e Maternidade São José, conforme Proposta nº 11421.453000/1130-07 do Ministério da Saúde. Valor: (R\$ 2.600,00). Prazo: 31/12/2021. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e José Rufino da Silva Neto. Mauriti/CE, 18 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelde Leite
Código Identificador:2D01AAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.19.02/SMS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal e Maternidade São José, conforme Proposta nº 11421.453000/1130-07 do Ministério da Saúde. Valor: (R\$ 7.400,00). Prazo: 31/12/2021. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Vanessa de Mello Infantini Fonseca. Mauriti/CE, 19 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelde Leite
Código Identificador:614B9275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.19.05/SMS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal e Maternidade São José, conforme Proposta nº 11421.453000/1130-07 do Ministério da Saúde. Valor: (R\$ 16.695,00). Prazo: 31/12/2021. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Arthur Jorge de Almeida Morais. Mauriti/CE, 19 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelde Leite
Código Identificador:A6DF7E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.22.05/SMS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal e Maternidade São José, conforme Proposta nº 11421.453000/1130-07 do Ministério da Saúde. Valor: (R\$ 10.000,00). Prazo: 31/12/2021. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Erick Yuri Hiratsuka. Mauriti/CE, 22 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelde Leite
Código Identificador:EA1361CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.23.02/SMS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal e Maternidade São José, conforme Proposta nº 11421.453000/1130-07 do Ministério da Saúde. Valor: (R\$ 60.800,00). Prazo: 31/12/2021. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Natália Bernichi Gandini Bianco. Mauriti/CE, 23 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelde Leite
Código Identificador:D6F3B62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.26.01/SMS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal e Maternidade São José, conforme Proposta nº 11421.453000/1130-07 do Ministério da Saúde. Valor: (R\$ 46.858,00). Prazo: 31/12/2021. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Taís dos Reis Campos Lindoso.

Mauriti/CE, 26 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelde Leite
Código Identificador:09D7D111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.29.02/SMS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa S&A COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal e Maternidade São José, conforme Proposta nº 11421.453000/1130-07 do Ministério da Saúde. Valor: (R\$ 84.900,00). Prazo: 31/12/2021. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Hiran de Medeiros Vila Nova. Mauriti/CE, 29 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelde Leite
Código Identificador:3768BE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.29.06/SMS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal e Maternidade São José, conforme Proposta nº 11421.453000/1130-07 do Ministério da Saúde. Valor: (R\$ 120.000,00). Prazo: 31/12/2021. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Hiran de Medeiros Vila Nova. Mauriti/CE, 22 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelde Leite
Código Identificador:7378D4B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 0110.02/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.17.511.0371.1.017 - Construção do Sistema de drenagem e saneamento de áreas urbanas. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPRIR A EVENTUAIS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS SERVIDAS NA SEDE E LOCALIDADES DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de assinatura do contrato até 150 (cento e cinquenta) dias. CONTRATADA: R S M PESSOA EIRELI / CNPJ nº 33.159.524/0001-89. ASSINA PELA CONTRATADA: Roberta Sarah Monte Pessoa. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR GLOBAL: R\$ 282.111,89 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e onze reais e oitenta e nove centavos).

Meruoca-Ce, 02 de dezembro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:D5AC8BCF

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E AGROPECUÁRIA
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 0511.02/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL, PARA QUALIFICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL, VINCULADO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESA INABILITADA: não houve. EMPRESAS HABILITADAS: ETNICA CONSULTORIA E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA – ME; IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME e W H ENGENHARIA EIRELI – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das “Propostas de Preços”, caso não haja interposição de recursos para o dia 16.12.2021, às 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 02 de dezembro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO

PCL.

Publicado por:

Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:3B5277ED

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Saúde do Município de Mombaça, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBACA**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min do dia 06/12/2021**. Abertura das Propostas: **16/12/2021 às 08:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia

Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 02 de dezembro de 2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:9A546275

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – A Pregoeira da CP deste município torna público o Edital do **Pregão Presencial Nº 024/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**, cujo objeto é Aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do município de Mombaça, com fornecimento na Sede do município. Abertura dia **16/12/2021**, às **14:00**, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone (0xx88) 3583-1997.

Mombaça - CE, 02/12/2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D86CD5A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
032/2021SESA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021SESA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/11/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, RECARGAS, ACESSÓRIOS E LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBACA. DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 005/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **01 – OXIGÊNIO PADRE CICERO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.160.027/0001-84, sediada na Rua Cecília Silva de Souza, Nº 482, Bairro São Jose, CEP: 63.024-480, Juazeiro do Norte/CE, com o valor global de **R\$ 709.484,00 (setecentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**. ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** - Secretária de Saúde. ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): **HERCULANO FAGUNDES NOBRE** (Titular) da empresa **OXIGÊNIO PADRE CICERO EIRELI**.**

MOMBACA - CE, 30 de novembro de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR

- Secretária de Saúde.

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:74C739A9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - CNPJ Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** **R2 MOBBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.452.010/0001-23. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - AMT. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (SINALIZAÇÃO), VISANDO ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES RELACIONADAS AS MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS JUNTO AO TRÂNSITO MUNICIPAL, SEGUINDO AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, SOB RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA DE TRANSITO DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE VI:** R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1101 04 122 0037 2.039 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO/ RANIERI MORAIS SILVESTRE.

MORADA NOVA - CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BF91F371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** F MAIA DE OLIVEIRA ME, COM SEDE À RUA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA, Nº 214, ALTO SÃO FRANCISCO, QUIXADÁ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.089.849/0001-49. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R\$ 1.721.264,60 (HUM MILHÃO E SETECENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0802 12 361 0291 2012 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN,

CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA .

MORADA NOVA - CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7EDE2C7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112-B/2021 – GAB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de **30 DE NOVEMBRO DE 2021**, o servidor **MARCUS ROGÉRIO GIRÃO DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 1388350, do cargo de Professor, da Estrutura Organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cynthia de Oliveira Lopes
Código Identificador:160D3758

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0212-A/2021 – GAB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR os mesmos para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para um mandato de 02 (dois) anos, com exercício no período de 2 de Dezembro de 2021 à 2 de Dezembro de 2023.

ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL -OG SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Renata Chrisley Rabelo da Silva
SUPLENTE: Eryka Pereira da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Maria José de Oliveira
SUPLENTE: Ana Francisca Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Raimunda Sheyla de Lima
SUPLENTE: Fabrícia Kelly Lima Gadelha

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TITULAR: José Aldemir dos Santos
SUPLENTE: Leonel Lemos Maia

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE MORADA-NOVA-IMAMN**TITULAR:** Raimunda Vanessa Gomes de Freitas**SUPLENTE:** José Aurilo Vieira**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL- ONG****PASTORAL DA CRIANÇA****TITULAR:** Maria do Espírito Santo de Oliveira Rodrigues**SUPLENTE:** Márcia Maria de Oliveira Rodrigues**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE JESUS****TITULAR:** Paloma Isley Nogueira do Nascimento**SUPLENTE:** Hadassa Dias de Oliveira**CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA MONSENHOR TABOSA****TITULAR:** Francisca de Fátima Bessa Madeira**SUPLENTE:** Francisca Eliane de Saboia Raulino**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS****TITULAR:** Mirian Rodrigues de Oliveira**SUPLENTE:** Fátima Fernandes de Sabóia Raulino**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA****TITULAR:** Elenice Maria Maia de Lima**SUPLENTE:** Karla Patrícia Cruz Lemos**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 2 de Dezembro de 2021.**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.**Publicado por:**

Cyntia de Oliveira Lopes

Código Identificador:727E9015**GABINETE DO PREFEITO****ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICA ATALAIA - CRTA.**

O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.782.840/0001-00, com sede na Avenida Manoel Castro, nº 726, Centro, CEP 62.940-000, Morada Nova/CE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**, RG nº 2007002032820, inscrito sob o CPF nº 380.931.893-00 e o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICA ATALAIA - CRTA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.955.583/0001-44, com sede no sítio Manoel Lopes, S/N, CEP nº 62.940-000, Sede Rural, Morada Nova/CE, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **SANDRALEA GONÇALVES MOURA**, RG nº 2004002213145 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 024.581.883-97, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: O presente instrumento tem por finalidade promover o ACORDO DE COOPERAÇÃO com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICA ATALAIA - CRTA para que este possa atender, em regime de acolhimento, na modalidade de comunidade terapêutica, 02 (duas) vagas para adultos do sexo masculino, com idade entre 18 e 65 anos, dependentes químicos, encaminhados e controlados pela Secretaria de Saúde municipal.

Cláusula Segunda: O fluxo de atendimento dos pacientes no programa de recuperação será realizado através de estudo social realizado pelo técnico de Serviço Social do CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICA ATALAIA - CRTA em conjunto com a Secretaria de Saúde, que deverá efetuar o encaminhamento em papel timbrado do MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

Cláusula Terceira: São objetos desse instrumento de pactuação:

I - promover a recuperação e reinserção social do dependente químico, visando efetivar programa de desintoxicação de drogas;

II - promover a reintegração sócio familiar do dependente químico, capacitando para uma melhor abordagem através de visitas aos residentes, reuniões e atendimentos individuais, telefonemas e e-mails acompanhamento e monitoramento familiar;

III - propiciar subsídio para reflexão sobre as implicações de suas atitudes;

IV - promover a recuperação da dignidade humana e elevar a autoestima, a partir de novas perspectivas profissionais, através de oficinas de informática e panificação;

V - facilitar ao usuário em tratamento e a seus familiares, a compreensão de que drogas lícitas e ilícitas alimentam as atividades e organizações criminosas.

DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO:**Cláusula Quarta:** O ENTE PÚBLICO se obriga a:

I - Ceder o imóvel público para o acolhimento dos dependentes químicos de acordo com o Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Município de Morada Nova e o Centro de Recuperação Terapêutica Atalaia;

II - Encaminhar os dependentes químicos;

III - Acompanhar a regularidade da situação do CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICA ATALAIA - CRTA.

DAS OBRIGAÇÕES CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICA ATALAIA - CRTA:**Cláusula Quinta:** O CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICA ATALAIA - CRTA obriga-se a:

I - Executar o objeto deste instrumento, responsabilizando-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas, prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao ENTE PÚBLICO ou a terceiros;

II - Executar o objeto deste instrumento de acordo com as melhores técnicas, sempre responsável por seus atos e com observância da legislação aplicável a matéria, no que couber;

III - Ter responsabilidade por toda assistência devida ao acolhido, inclusive condições de asseio, higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação;

IV - Tratar os acolhidos com humanidade, respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade;

V - Promover o atendimento psicológico e assistencial;

VI - Manter os recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto deste instrumento;

VII - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, decorrentes da execução do objeto deste instrumento;

VIII - Manter cadastradas as fichas individuais de matrícula e registro de presença, contendo relação nominal de todos os atendidos;

IX - Prestar contas dos atendimentos realizados;

X - Apresentar relatório de atividades;

XI - Comunicar por escrito, com prazo mínimo de 30 dias de antecedência, eventuais alterações no objeto de trabalho;

XII - Assegurar ao ENTE PÚBLICO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços objetos deste instrumento.

XIII - Participar de todas as reuniões programadas pela Secretaria de Saúde, bem como fornecer todas as informações necessárias a discussão de seus planos e projetos de trabalho.

DO PRAZO:

Cláusula Sexta: O presente instrumento tem sua vigência entre **24 de Novembro de 2021 e 23 de Novembro de 2022.**

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Sétima: O controle e a fiscalização deste instrumento, ficarão sobre o encargo da Secretaria de Saúde, através do COMAD – Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA:

Cláusula Oitava: O presente instrumento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de 60 dias ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer hipótese, cada partícipe arcará com as obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula Nona: O presente instrumento poderá ser aditado, por acordo entre as partes, inclusive para prorrogação do prazo de vigência. As partes elegem o Foro da Comarca de Morada Nova com renúncia de qualquer doutro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente instrumento.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MORADA NOVA/CE, 24 de Novembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SANDRALEA GONÇALVES MOURA

Presidente do CRTA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Assinatura:

Nome:
CPF nº:
Assinatura:

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:67E6219D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0037/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §1º, III, "a", da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

ALVANICE IVANDIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 2005032040603, inscrita no CPF sob o nº 798.704.493-87, com matrícula: 1316060, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40h, lotado na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R\$ 1.353,00 (Um mil trezentos e cinquenta e três reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base e anuênio, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.100,00
ANUÊNIO: 23% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	253,00
TOTAL	R\$ 1.353,00

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREM, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
em 01 de Dezembro de 2021.**

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente - IPREM

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:B528360A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0082/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "c" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

ANA LUIZA CHAGAS RABELO, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2007516951-1, inscrita no CPF sob o nº 380.613.843-53, com matrícula: 1313860, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 07 – Pós Graduada – 20h, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R\$ 2.937,33 (Dois mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	2.068,54
ANUÊNIO: 22% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	455,08
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	413,71
TOTAL	R\$ 2.937,33

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:A1630969

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0082/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

ANA LUIZA CHAGAS RABELO, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2007516951-1, inscrita no CPF sob o nº 380.613.843-53, com matrícula: 1313860, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 07 – Pós Graduada – 20h, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R\$ 2.937,33 (Dois mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	2.068,54
ANUÊNIO: 22% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	455,08
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	413,71
TOTAL	R\$ 2.937,33

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:BE9A2E31

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0086/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 949434-85, inscrita no CPF sob o nº 465.526.423-34, com matrícula: 1307860, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 07 – pós-graduada – 20h, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor **R\$ 2.958,01** (Dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e um centavo).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	2.068,54
ANUÊNIO: 23% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	475,76
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	413,71
TOTAL	R\$ 2.958,01

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:D91661D9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0085/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

JACQUELINE DE OLIVEIRA CUNHA MALAGUETA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2007540342-5, inscrita no CPF sob o nº 427.102.003-68, com matrícula: 1307975, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 07 – pós-graduada – 20h, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor **R\$ 2.958,01** (Dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e um centavo).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	2.068,54
ANUÊNIO: 23% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	475,76
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	413,71
TOTAL	R\$ 2.958,01

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:F0BA3DA0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0084/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

JERUSA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 2007032018388, inscrita no CPF sob o nº 377.306.573-68, com matrícula: 1312995, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 07 – 20h, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC,

com proventos fixados no valor R\$ 2.937,33 (Dois mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	2068,54
ANUÊNIO: 22% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	455,08
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	413,71
TOTAL	R\$ 2.937,33

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:3C10AE14

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0088/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

JOSEFA MUNIZ DA SILVA FREITAS, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2018155394-0, inscrita no CPF sob o nº 445.458.603-97, com matrícula: 1314190, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 07 – Pós-graduada – 20h, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R\$ 2.937,33 (Dois mil novecentos e trinta e sete e trinta e três centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	2.068,54
ANUÊNIO: 22% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000.	455,08
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009.	413,71
TOTAL	R\$ 2.937,33

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
em 01 de Dezembro de 2021.****JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente - IPREMN

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:60610C4E**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA****ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0080/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

MARIA CLEIRIANE BENTO DOS SANTOS MONTEIRO, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2003032035115, inscrita no CPF sob o nº 297.478.133-00, com matrícula: 1309188, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 07 – Pós-graduada – 20h, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R\$ 2.611,26 (Dois mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.838,92
ANUÊNIO: 22% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000.	404,56
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009.	367,78
TOTAL	R\$ 2.611,26

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
em 01 de Dezembro de 2021.****JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente - IPREMN

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:61292AC6**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA****ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0089/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

MARIA EDNA DO AMARAL LIMA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2001032053087, inscrita no CPF sob o nº 469.424.083-87, com matrícula: 1308254, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 07 – Pós-graduada – 20h, lotado na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R\$ 2.958,01 (Dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e um centavo).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	2.068,54
ANUÊNIO: 23% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000.	475,76
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009.	413,71
TOTAL	R\$ 2.958,01

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
em 01 de Dezembro de 2021.****JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente - IPREMN

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:BCE17CA1**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA****ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0070/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

MARIA ELIENE DE LIMA FERNANDES, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2020060874-0, inscrita no CPF sob o nº

699.073.073-00, com matrícula: 1313088, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 07 – 20h, lotado na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor **R\$ 2.937,33** (Dois mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	2.068,54
ANUÊNIO: 22% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	455,08
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	413,71
TOTAL	R\$ 2.937,33

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente - IPREMN

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:C8579713

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0031/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" e art. 67, da Lei nº 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2008343198-0, inscrita no CPF sob o nº 840.532.913-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 08hs, lotada na Secretaria da Educação - SEDUC, cuja matrícula: 1310097 com proventos fixados no valor **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base e anuênio, calculados com base no **art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 1.100,00
ANUÊNIO: 23% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	R\$ 253,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.353,00
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – art. 1º da Lei n. 10887/04	R\$ 916,63
VALOR PROPORCIONAL: 9701/10950 – art. 40, III, b, CF/1988.	R\$ 812,08
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL – art. 201, §2º, CF/1988.	R\$ 287,92
TOTAL	R\$ 1.100,00

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos

Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente - IPREMN

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:8A2E2F5B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0081/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

RITA EPIFÂNIO DE ALMEIDA ROCHA, brasileira, casada, portadora do RG nº 2007045430-7, inscrita no CPF nº 388.385.163-91, ocupante do cargo de Professora Classe 01 – Ref. 05 – c/h 20h, lotada na Secretaria de Educação - SEDUC, cuja matrícula: 1326090 com proventos fixados no valor **R\$ 1.758,97** (Um mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no **art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 1.643,77
ANUÊNIO: 13% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	R\$ 213,69
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.857,46
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – art. 1º da Lei n. 10887/04	R\$ 1.758,97
TOTAL	R\$ 1.758,97

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente Interino - IPREMN

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:C797539E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0073/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

VANESA MARIA CHAGAS RAULINO ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2019065719-1, inscrita no CPF sob o nº 410.529.003-72, com matrícula: 1308718, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 07 – Pós - Graduada – 20h, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R\$ 2.958,01 (Dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e um centavo).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	2.068,54
ANUÊNIO: 23% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000.	475,76
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009.	413,71
TOTAL	R\$ 2.958,01

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:3A467402

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art.2º da EC nº 47/2005, com o art. 93, inciso III, alínea “a” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “a” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

MARIA EDILEUZA LOPES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 94547285, inscrita no CPF sob o nº 718.874.153-00, com matrícula: 1307312, ocupante do cargo de Professora Leiga, lotada na Secretaria da Educação Básica, com proventos fixados no valor **R\$ 1.485,00** (Um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base e anuênio, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.100,00
ANUÊNIO: 35% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000.	385,00
TOTAL	R\$ 1.485,00

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:BECB24E7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212-A/2021 – SEAD**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 81 a Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso VII do art. 11 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o decreto nº 44, de 22 de Julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **MICHAELLY TIMBÓ XÁVIER** matrícula Nº **1392098**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria da Saúde, pertencente ao quadro da Administração Direta, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** em 02(duas) horas diárias, a partir de 02 de dezembro de 2021, com fulcro no artigo 1º da Lei Municipal 1.730 de 08 de março de 2016, visto que todos os requisitos legais já foram cumpridos por parte do(a) servidor(a).

Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 02 de dezembro de 2021

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:7BE6A52F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212-B/2021 – SEAD**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 81 a Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso VII do art. 11 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o decreto nº 44, de 22 de Julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **RAIMUNDA LUCIENE MACHADO DE OLIVEIRA** matrícula Nº **1303333**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria da Saúde, pertencente ao quadro da Administração Direta, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** de 02(duas) horas diárias, a partir de 02 de dezembro de 2021, com fulcro no artigo 1º da Lei Municipal 1.730 de 08 de março de 2016, visto que todos os requisitos legais já foram cumpridos por parte do(a) servidor(a). Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 02 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS

Secretário da Administração
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:5B999E17

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212-C/2021 – SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 81 a Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso VII do art. 11 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o decreto nº 44, de 22 de Julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **MARIA MARTA MAURICIO** matrícula Nº **1317873**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria da Educação Básica, pertencente ao quadro da Administração Direta, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** de 02(duas) horas diárias, a partir de 02 de dezembro de 2021, com fulcro no artigo 1º Lei Municipal 1.730 de 08 de março de 2016, visto que todos os requisitos legais já foram cumpridos por parte do(a) servidor(a).

Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 02 de dezembro de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS

Secretário da Administração
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:A4E4869E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212-D/2021 – SEAD**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 81 a Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso VII do art. 11 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o decreto nº 44, de 22 de Julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **FRANCISCA DAS CHAGAS RABELO** matrícula Nº **1390856**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria da Educação Básica, pertencente ao quadro da Administração Direta, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** de 02(duas) horas diárias, a partir de 02 de dezembro de 2021, com fulcro no artigo 1º Lei

Municipal 1.730 de 08 de março de 2016, visto que todos os requisitos legais já foram cumpridos por parte do(a) servidor(a).

Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 02 de dezembro de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS

Secretário da Administração
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:3B15D6F8

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais para cumprir atividades de interesse da Administração.

EU, FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA DE ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2013, de 27 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor **VICENTE RIBEIRO DA SILVA**, Mat: 2522, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, três (03) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o **total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, com a finalidade de realizar o traslado dos alunos da rede pública que participarão dos **JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DO CEARÁ**, nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, em Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 01 de dezembro de 2021.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR,
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:54472AE9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia **03 de dezembro de 2021** estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GP-PE002/2021**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DELIMITADORES E CANALIZADORES DE TRÁFEGO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 DE DEZEMBRO DE 2021 das 09:00 ÀS 09:30H. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 16 DE DEZEMBRO DE 2021 às 09:30 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <<https://bll.org.br/>> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <<http://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>>.
Nova Russas, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A22EF3F3

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - SC-CH003/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Cultura torna público que a partir do dia 03 de dezembro de 2021 até o dia 13 de dezembro de 2021, das 08:00 às 12:00 horas, estará realizando inscrições de interessados Credenciamento que visa a seleção para incentivo e fomento de projetos de proponentes sediados em Nova Russas, que apresentem propostas para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas e culturais. O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Cultura, à Av. João Gregório Timbó, Nº 1497 - Universidade - Nova Russas - CE ou no site do Município: www.novarussas.ce.gov.br, ou ainda www.tce.ce.gov.br, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 horas.

Nova Russas/CE, 02.12.2021.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4150B9B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SE-TP002/2018

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/18:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: *EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA COBERTURA DE QUADRA PEQUENA, OPÇÃO 220V, COM SAPATAS, NO DISTRITO DE CANINDEZINHO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS;*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R\$ 227.443,40 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R\$ 258.540,27 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 13,67 %

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

ASSINA PELO CONTRATANTE: José Amilton Gomes Martins;

CONTRATADO: JWV CONSTRUÇÕES LTDA-ME;

ASSINA PELO CONTRATADO: Jhonathan Holanda Oliveira Rodrigues - Representante Legal.;

Nova Russas/CE, 22 de setembro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:204DCC70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - GM-PE014/2021.07

Os Ordenadores de despesas do Governo Municipal do Município de Nova Russas - Ceará, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: EDUCAÇÃO; FUNDEB;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIDRÁULICO, INCLUINDO LOUÇAS E METAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12 122 0014 2.025; 1401 12 361 0024 2.083;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 **SUB-ELEMENTO:** 33.90.30.24

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PH FERNANDES GUEDES LTDA CNPJ: 10.206.387/0001-90	VALOR GLOBAL: R\$ 12.284,90

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES;

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Valcélvio Abreu Rodrigues - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Nova Russas - Ceará, 23 de agosto de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário De Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:E9EFAF2C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - GM-PE014/2021.05

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Os Ordenadores de despesas do Governo Municipal do Município de Nova Russas - Ceará, tornam público o Extrato do Instrumento

Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIDRÁULICO, INCLUINDO LOUÇAS E METAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901 10 122 0015 2.042; 0901 10 301 0018 2.046;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 **SUB-ELEMENTO:** 33.90.30.24

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PH FERNANDES GUEDES LTDA CNPJ: 10.206.387/0001-90	VALOR GLOBAL: R\$ 10.480,70

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES;

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos;

Nova Russas - Ceará, 23 de agosto de 2021

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:BF93C182

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
JOSEFA ROMÃO MATEUS

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Romão Mateus, localizado no Sítio Cacimba da Areia, Zona Rural, Orós - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:4DDCD2F0

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
JOSEFA ROMÃO MATEUS

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Romão Mateus, localizado no Sítio Cacimba da Areia, Zona Rural, Orós - CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:4986AC2F

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
JOSÉ SANDRO SILVA DE AZEVEDO

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada na Fazenda Dois Irmãos, localizado no Sítio Pereiro dos Pedros, Zona Rural, Orós - CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:14FEFD7A

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
JOSÉ SANDRO SILVA DE AZEVEDO

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada na Fazenda Dois Irmãos, localizado no Sítio Pereiro dos Pedros, Zona Rural, Orós - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:525AD108

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
ERIMAR ROMÃO DE LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Romão de Lima, localizado no Sítio Pereiros, Distrito de Santarém, Orós - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:E0667892

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
ERIMAR ROMÃO DE LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Romão de Lima, localizado no Sítio Pereiros, Distrito de Santarém, Orós - CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:7C1AADC3

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
JOSÉ AURILES TEXEIRA**

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Feitosa Texeira, localizado no Sítio Boqueirão, Zona Rural, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:4337B67A

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
MARCOS RAIMUNDO LIMA**

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Pai Antônio, localizado no Sítio Pai Antônio, Distrito de Igarão, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:424DF6AB

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
LUCAS NOGUEIRA BARBOSA**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Suinoculturarealizada no Sítio Nogueira Barbosa, localizado no Sítio Boqueirão, Zona Rural, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:8C426D30

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02.12.001**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ADOLFO ROCHA SILVA**, CREMEC Nº 2790, no Cargo em Comissão de DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, no HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA TEREZA DE JESUS MATEUS, Cargo da Secretaria da Saúde, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 363/2009, de 29 de abril de 2009, artigo 1º, que modifica o quadro G da Lei nº. 351/2009, de 22 de janeiro devendo esta portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 02 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4A02A856

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02.12.002-GAB**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **FELICIANO OLIVEIRA SANTOS**, CPF: **788.244.783-87** do cargo de Secretário Executivo dos Conselhos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 02 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DA3BA6CC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de abril de 2019, Sr. **VALDECI JOSÉ LEITE FERREIRA**, para o cargo de Assessor de Relações Políticas e Institucionais, **DAS-6**, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 02 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Gomes Feijó

Código Identificador:418F30F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – A Comissão Permanente de Licitação torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que após análise do resultado do Julgamento da Proposta de Preços referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 09.29.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, no Sítio Ema e Araújo I no Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Convênio nº 29/2021), declarando as seguintes empresas CLASSIFICADAS: HR SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.074.903/0001-33. L S SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.541.555/0001-10. WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14. VK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.893/0001-02. ML INCORPORACOES E SERVICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.089.488/0001-15. TOMAZ CONSTRUCOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 32.236.949/0001-81. CMGCON CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.451/0001-39. CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 00.611.868/0001-28. NASCENTE CONSTRUCOES LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.706/0001-51. LEST CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.610.181/0001-10. P2 ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 05.162.341/0001-87 por cumprirem com todas as normas do edital, referente a fase de proposta de preços. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal conforme artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso fica declarada vencedora do certame a seguinte empresa: VK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.893/0001-02. cuja proposta global foi de R\$ 599.599,32 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Pindoretama/CE, 01 de dezembro de 2021.

JOSIMAR GOMES SOUSA

– Presidente da CPL.

Publicado por:

Josimar Gomes Sousa

Código Identificador:CDCC1E98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010/2021

O Sr. Pedro de Alcântara Leandro, Secretário Municipal da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) MARIA ELIZANGELA BESSA PINHEIRO CAVALCANTE, lotada na Secretaria da Agricultura

Familiar, no cargo de DIRETOR(A) DE DIVISÃO, matrícula nº 122154-0, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas à viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de dezembro de 2021, para participar do Evento LÍDERES EM MOVIMENTO.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 02 de dezembro de 2021

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO

Secretário da Agricultura Familiar

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa

Código Identificador:1421C37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011/2021

O Sr. Pedro de Alcântara Leandro, Secretário Municipal da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) MARIA ELIZANGELA BESSA PINHEIRO CAVALCANTE, lotada na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de DIRETOR(A) DE DIVISÃO, matrícula nº 122154-0, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas à viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 07 de dezembro de 2021, para participar do Evento III ENCONTRO DE ADS E SECRETÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 02 de dezembro de 2021

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO

Secretário da Agricultura Familiar

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa

Código Identificador:13AB99EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005/2021 SMAS

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Tamara Machado do Nascimento Bezerra, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, no cargo de Secretária Municipal, matrícula nº 121445, 01 (uma) diárias, no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte e alimentação relativas a viagem à Fortaleza, Ceará, no dia 06 do mês de dezembro, para Participar do Seminário de Avaliação 2021 e Planejamento 2022 das ações do programa.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rocileide Rodrigues Maciel Vieira

Código Identificador:0DE19F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006/2021 SMAS

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 001RH/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Francisca Aparecida Pereira da Silva, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, no cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, matrícula nº 122181-7, 01 (uma) diárias, no valor R\$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com transporte e alimentação relativas a viagem à Fortaleza, Ceará, no dia 06 do mês de dezembro, para Participar do Seminário de Avaliação 2021 e Planejamento 2022 das ações do Programa.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rocileide Rodrigues Maciel Vieira

Código Identificador:441F00DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007/2021 SMAS**

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 001RH/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Antonio Hildernando Nunes Silva, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, no cargo de Motorista, matrícula nº 122323-2, 01 (uma) diárias, no valor R\$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 06 do mês de dezembro, para transportar servidores desta secretaria para participar do Seminário de Avaliação 2021 e Planejamento 2022 das ações do Programa.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rocileide Rodrigues Maciel Vieira

Código Identificador:5BA1761B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008/2021 SMAS**

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Tamara Machado do Nascimento Bezerra, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, no cargo de Secretária Municipal, matrícula nº 121445, 01 (uma) diárias, no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte e alimentação relativas a viagem à Fortaleza, Ceará, no dia 07 do mês de dezembro, para Participar do 4º Encontro Regional do Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil no Ceará com os Comitês Municipais Intersetoriais da Primeira Infância.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rocileide Rodrigues Maciel Vieira

Código Identificador:75B6DF3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 2021.12.03.01**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 PROCESSO Nº
2021.12.03.01**

A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 16 de dezembro de 2021, às 08:30h, no site www.bllcompras.org.br o Pregão Eletrônico nº 020/2021, oriundo do Processo nº 2021.12.03.01, cujo objeto é: Fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, durante o exercício de 2022. O Edital e o Termo de Referência estarão disponíveis nos Sites: www.bllcompras.org.br, www.tce.gov.br, no site do município e através do e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro/CE, 03 de dezembro de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –

Pregoeira.

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

Código Identificador:8BF126C8

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2021**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2021 - O Presidente da CPL, torna público aos interessados que no dia 20/12/2021 às 09h, estará realizando Licitação, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria, para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento, acompanhamento e retorno financeiro dos processos e apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades oficiais externas de acordo com a legislação pertinente, Lei 9.796 de 05 de maio de 1999; Dec. 3.112 de 6 de junho de 1999; Dec. 3.217 de 22 de outubro de 1999 e portaria MPAS 6.209 de 16 de dezembro de 1999. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h as 12h e através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:9690D85B

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

ERRATA

Tendo em vista erro material, na publicação da Lei Municipal nº 42/2021, de 05 de novembro de 2021, onde por erro na edição da mesma, pela Assessoria Técnica, o número da lei contém um erro material, haja vista, onde consta “LEI MUNICIPAL Nº 36/2021” deve-se constar “LEI MUNICIPAL Nº 42/2021”, para que fique de acordo com Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal. Assim, a Lei Municipal 42/2021 de 05 de novembro de 2021, deverá ser publicada conforme o texto original aprovado pelo Legislativo Municipal e Sancionado pelo Executivo Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 16 de novembro de 2021.**FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamires do Nascimento Marinho

Código Identificador:3209C006**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº205/2021****Ofício nº205/2021****Quiterianópolis-CE, 01 de dezembro de 2021.****AO BANCO DO BRASIL
AGENCIA 1155-X**

Senhor (a) Gerente,

De ordem da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Quiterianópolis – CE, **Sra. Francisca Priscilla Duarte de Figueiredo**, vimos através deste, **Solicitar Liberação Conta Corrente Nº506001**, vinculadas ao CNPJ Nº 15.723.464/0001-01, do Município de Quiterianópolis, será movimentada pôr a Sr.^a **Ana Lúcia de Sousa**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2009082079-1 SSP/PA, inscrita no CPF nº 205.773.892/20, Secretário de Finanças e Sr. **João de Barros Júnior**, brasileiro, contador, portador do RG nº 92027008292 SSP/CE, inscrito no CPF nº 513.636.073-91, como Diretor do Departamento da Administração Financeira - Tesoureiro, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com os seguintes poderes:

AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ELETRONICO
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO - CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
EFETUAR ACORDOS

ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIVOS E AVERBACOES
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO DE IMPORTACAO
ASSINAR TERMO DE TRANSF DE DIREITOS S/CARTA CRED DE EXPORT
ASSINAR CARTA VINCULATORIA E CARTAS DE COMPROMISSO
ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
ASSINAR ORCAMENTO
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAIS E EXTRA-JUDIC
REIVINDICAR DIREITOS
CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
NEGOCIAR/TRANSFERIR TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
RECEBER RENDIMENTOS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS
SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL UNIFICADA
FECHAR OPERACOES DE SWAP
FECHAR OPERACOES A TERMO
FECHAR OPERACOES DE OPCOES
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO
SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAIS INTERNET
ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL
CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS INTERNET.

Ressalte-se, outrossim, que quaisquer dessas providências devem ser tomadas simultaneamente pela Secretária de Finanças e pelo Tesoureiro. Em outras palavras, qualquer assinatura relacionada os poderes alhures mencionados não pode ser feita de maneira isolada pelos mandatários.

Atenciosamente,

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamires do Nascimento Marinho

Código Identificador:46B9B39C**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E
EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021.01**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021, OBJETO:** Aquisição de um veículo utilitário sem acessibilidade 0km para primeiro emplacamento, ano e modelo não inferior a 2021, capacidade mínima para 07 lugares, motorização mínima 1.4 e câmbio automático destinado ao Município de Quiterianópolis - CE. **CONTRATADA:** Sanauto Nordeste Automoveis LTDA, **CNPJ:** 07.379.340/0001-14. **VALOR TOTAL:** R\$ 129.000,00. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2021. **PRAZO VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **SIGNATÁRIO:** Francisco Machado Ventura, CPF: 194.670.873-91. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:17E8F54F

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DIVULGAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE DIVULGAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2021 - A CPL convoca os licitantes Ramon Caldas Barbosa Sociedade Individual de Advocacia e Oliveira Sombra Advogados e demais interessados para a divulgação da pontuação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços que ocorrerá no dia 06/12/2021 às 09h, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na execução de serviço técnico objetivando o patrocínio e/ou defesa de processos junto ao Tribunal de Justiça do Ceará, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e tribunais Superiores de interesse das secretarias e órgãos integrantes do Município de Quiterianópolis - CE. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:761957E2

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS NATALINOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** J R COELHO TAVARES - ME, **CNPJ:** 11.649.195/0001-11. **VALOR TOTAL:** R\$ 143.496,40 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **DATA DO CONTRATO:** 02/12/2021. **PRAZO VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **SIGNATÁRIO:** José Roberto Coelho Tavares, CPF: 034.267.583-42. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo.

Quiterianópolis - CE, 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:5B1FD630

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
TERMO DE ERRATA 01 A PORTARIA Nº 29.11.04/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CNPJ: 07.594.930/0001-60, representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, retifica Portaria nº. 29.11.04/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Ceará, EDIÇÃO DE 30/11/2021, em nome de FRANCISCO MARLOS HOLANDA BEZERRA, para que **ONDE SE LÊ:** Em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza, junto ao Assembleia Legislativa do Estado, para no Gabinete do Deputado Salmito, tratar de solicitação no sentido de viabilizar junto ao Governo do Estado 02(duas) viaturas da Polícia

Rodoviária Estadual – PRE, para o município de Quixadá, **LEIA-SE:** Em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza, junto ao Assembleia Legislativa do Estado, para no Gabinete do Deputado Salmito, tratar de solicitação no sentido de viabilizar junto ao Comando Geral da polícia Militar a doação de 02(duas) viaturas para a Guarda Municipal do Município de Quixadá.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 30 de novembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:60DC4746

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato do Contrato nº 16.010/2021-01SDS resultante do Pregão Eletrônico nº 16.010/2021-PERP. – Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social – **OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática, destinados ao atendimento dos programas sociais, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce. **Prazo de vigência:** até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. **Valor Global:** R\$87.673,80 – **Contratada:** DX COMPUTADORES LTDA, através de seu representante legal, o Sr. João Renato Pereira Freire. **Assinam pela contratante:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira - **Data da assinatura do Contrato:** 25 de novembro de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CFC19F62

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. Extrato dos Aditivos da Tomada de Preços nº 2019/001-DUG: 3º Termo de Aditivo aos Contratos: nº 2019.04.17.01GAP - **CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito, nº 2019.04.17.02SMS - **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, nº 2019.04.17.03SME - **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, nº 2019.04.17.04SDS - **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA DO PROCESSO: JP de Souza Bezerra Consultoria ME,** através de seu representante legal o Sr. Jason Pereira de Souza Bezerra. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos para atuar junto às comissões de licitação e as diversas unidades gestoras do município de Quixadá/CE. Este termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** dos contratos originais pelo período de 04 meses a partir de 20 de outubro de 2021. **Assinaturas:** 13 de outubro de 2021. **Signatários:** Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Benedita de Oliveira, Verúzia Jardim de Queiroz, Verúzia Jardim de Queiroz.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:165CAE35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00.011/2021-PERP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce. **Datas e Horários:** 1. Início

de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 03/12/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 15/12/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 15/12/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 15/12/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR.

Pregoeiro.

Publicado por:

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz

Código Identificador:ED5CA8E9

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. Extrato do quarto termo aditivo ao contrato do Pregão Presencial nº PP 2017/033SMS. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde de Quixadá/Ce. **CONTRATADA:** XM Locação de Máquinas e Equipamentos Eireli, através de seu representante legal, o Sr. Ricardo Sousa Pinheiro. **Objeto:** contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Quixadá-Ce. Este termo tem por objeto proceder ao reajuste de preços ao contrato nº 2017.08.01.01SMS em 25%. **Assinatura:** 18 de novembro de 2021. **Signatária:** Benedita de Oliveira – Secretária.

Publicado por:

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz

Código Identificador:CC09EE6C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 340, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 340, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a realização de investimentos voltados à aquisição de UTI móvel, aquisição de equipamentos de centro cirúrgicos, pavimentação e urbanização de espaços públicos, aquisição e instalação de placas solares em unidades públicas para geração de energia, construção, reforma e/ou ampliação de praças públicas e expansão do serviço de energia elétrica em vias públicas e demais equipamentos não atendidos pela energia solar, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000. (Emenda Aditiva de nº 01)

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do valor contratado, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ - CE, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

Código Identificador:2F241F09

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.11.12.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA - ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 16.730,28 (dezesseis mil setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2021. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Antonia Danielly Santos Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

Código Identificador:6188D698

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.11.12.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA - ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 105.378,70 (cento e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2021. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Antonia Danielly Santos Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:62134762

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.11.12.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA - ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Programa Saúde da Família (PSF), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 12.656,50 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2021. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Antonia Danielly Santos Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D1546AB7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.11.12.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA - ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 3.805,68 (três mil oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2021. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Antonia Danielly Santos Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CF11405C

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 424/2021-GAPRE**

ERRATA DA PORTARIA Nº 424/2021-GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA A PORTARIA Nº 424/2021-GAPRE, NOS SEGUINTE TERMOS:

Onde se lê: "(...) Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 01 de setembro de 2021."

Leia-se: "(...) Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 01 de dezembro de 2021."

Quixelô/CE, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3BFD9736

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.11.18.2**

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.18.2 A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.11.18.2, sendo o seguinte: **REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS PROMOCIONAIS EIRELI - ME**, vencedora junto ao lote 01. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 02 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1620A47E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2021-GAPRE.**

PORTARIA Nº 415/2021-GAPRE.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXELÔ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixelô/CE, para o Biênio 2021-2022,

RESOLVE

Art. 1º – SUBSTITUIR a representação titular dos Trabalhadores dos SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social de Quixelô/CE, Biênio 2021-2022, que passará a ser exercida pela Sra. **Ataice Guedes Bezerra**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5A883D88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2021 – GAPRE**

PORTARIA Nº 418/2021 – GAPRE

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PATERNIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ VANDERLEI PINHEIRO MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, José Adil Vieira Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o requerimento de licença paternidade apresentado pelo servidor público efetivo **LUIZ VANDERLEI PINHEIRO MAGALHÃES**, matrícula nº 2440, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;

CONSIDERANDO que município de Quixelô/CE dispõe de Lei que trata da Licença Paternidade dos Servidores Públicos - Lei Municipal nº 234, de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Municipal nº 234, de 30 de junho de 2016 prevê afastamento no prazo de 20 (vinte) dias para fins de Licença Paternidade para os servidores públicos do Município de Quixelô – CE;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º– Conceder ao servidor **LUIZ VANDERLEI PINHEIRO MAGALHÃES**, matrícula nº 2440, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, licença paternidade pelo prazo de 20 (vinte dias), iniciando-se em 20/11/2021, consoante autoriza o artigo 1º Lei Municipal nº 234, de 30 de junho 2016.

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 20/11/2021.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ em 26 de novembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:594C341A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 420/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 420/2021-GAPRE.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora **MARONICE BENTO DE OLIVEIRA** (CPF nº 720.462.523-49), ocupante do cargo público de Professora, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 23/11/2021, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 23/11/2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 26 de novembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A9487F37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 421/2021 – GAPRE.

PORTARIA Nº 421/2021 – GAPRE.

EMENTA: CONCEDE ASCENSÃO DE NÍVEL PELA VIA ACADÊMICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no **Artigo 107, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE**, e,

CONSIDERANDO requerimento da servidora pública municipal (Professor) **FRANCISCA GILSIARA GUEDES DE LIMA**, CPF nº 024.538.913-08, pertinente a ascensão de nível, lotada na Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 083/10 de 05 de janeiro de 2010, e suas posteriores alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Carreira do Magistério;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico advindo da Procuradoria do Município de Quixelô/CE,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a ascensão de nível pela via acadêmica à servidora pública municipal (Professor) **FRANCISCA GILSIARA GUEDES DE LIMA**, CPF nº 024.538.913-08, ocupante do cargo de Professora, no nível previsto no art. 28, inciso I, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público de Quixelô/CE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 26 de novembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C90D278D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 411/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 411/2021-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Secretária Escolar da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **REJANE ALVES DE ARAUJO**, portadora do CPF nº 780.567.303-97, para ocupar o Cargo de Secretária Escolar, com exercício a partir do dia 14 de outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BAD04311

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2021 – GAPRE.**

PORTARIA Nº 422/2021 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Procurador Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RONNEY CHAVES PESSOA**, OAB/CE nº 24.121, do Cargo de **Procurador Geral do Município**, a partir do dia 30 de novembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:19CDE670

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2021 – GAPRE.**

PORTARIA Nº 423/2021 – GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Procurador Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANILSON DE CARVALHO PASSOS**, portador do CPF nº 904.628.073-04, para ocupar o Cargo de **Procurador Geral do Município**, com exercício a partir do dia 01 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:39B5E388

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2021**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (FERRAMENTAS, GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, LABORATORIAIS, APARELHOS DE MEDIÇÃO ETC) DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PLANTAS MEDICIANAIS E FITOTERAPICOS ATRAVES DA PORTARIA Nº 3862, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das seguintes empresas: **MAVI COMERCIO DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **18.027.677/0001-89**, vencedora dos lotes 01, 14 e 16 no valor global de **R\$ 16.671,57 (dezesesseis mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, **L. M. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **40.183.479/0001-63**, vencedora dos lotes 04, 05, 17, 18 e 19 no valor global de **R\$ 13.523,55 (treze mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)** e **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ Nº **63.478.895/0001-94**, vencedora dos lotes 08 e 10 no valor global **R\$ 33.703,55 (trinta e três mil e setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Quixeré-Ce, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E295B445

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.332/2021, 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

ALTERA O DECRETO DE Nº 1.330/2021 E REVISAR TABELA DE VALORES DA SEINFRA-CE, PARA INSUMOS E EXECUÇÃO DE OBRAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Quixeré-CE, art. 89, inciso I, alínea j); e

CONSIDERANDO a necessidade de regulação de valores e critérios para aquisição de insumos e execução de obras públicas (pavimentação de ruas e recuperação de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas).

CONSIDERANDO a busca da Administração Pública pelo pleno cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a utilização da(s) tabela(s) SEINFRA-CE para pavimentação e recuperação em paralelepípedo(s) em vias públicas municipais e aquisição de paralelepípedo – tamanho padrão 11 x 18 cm, consoante descrição das tabelas seguintes:

I - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ CEARÁ. COMPOSIÇÃO PRÓPRIA BASEADO NA COMPOSIÇÃO C2893, C0365 TABELA DE CUSTO SEINFRA 027.1, ENC. SOCIAIS 83,85% E BDI 26,49%, COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço por m² em R\$ (valor líquido)
01	Pavimentação em paralelepípedo c/ rejuntamento (agregado adquirido) -calceteiro	m²	10.000	2,50
02	Pavimentação em paralelepípedo c/ rejuntamento (agregado adquirido) -servente	m²	10.000	2,00
03	Banqueta/ Meio fio de concreto moldado no local (pré-moldado)	m	2.516	3,00

Parágrafo Único – Conforme Código Tributário do Município de Quixeré-CE, a base de cálculo do ISS é de 60,00%, sobre o valor da obra e a alíquota do ISS de 4,00%, sendo devido ainda os tributos nas esferas Federal e Estadual.

II - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ CEARÁ. COMPOSIÇÃO PRÓPRIA BASEADO NA COMPOSIÇÃO C3101 TABELA DE CUSTO SEINFRA 027.1, ENC. SOCIAIS 83,85% E BDI 26,49%, COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço por m² em R\$ (valor líquido)
01	Pavimentação em paralelepípedo c/ rejuntamento (agregado adquirido) -calceteiro	m²	10.000	2,50
02	Pavimentação em paralelepípedo c/ rejuntamento (agregado adquirido) -servente	m²	10.000	2,00
03	Banqueta/ Meio fio de concreto moldado no local (pré-moldado)	m	2.516	3,00

Parágrafo Único – Conforme Código Tributário do Município de Quixeré-CE, a base de cálculo do ISS é de 60,00%, sobre o valor da obra e a alíquota do ISS de 4,00%, sendo devido ainda os tributos nas esferas Federal e Estadual.

III - AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO – TAMANHO PADRÃO 11 X 18 CM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	PARALELEPIPEDO TAMANHO PADRÃO 11 X 18CM	MILHEIRO	350

IV – CONTRATAÇÃO DE ENCARGADO DE TURMA/FEITOR (ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ENGARGOS), Tabela de Preço de Insumos/Serviços, Tabela 027.1 – Enc. Sociais 83,85 (Tabela SEINFRA-Governo do Estado do Ceará).

Insumo	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
18591	Encarregado de Turma/Feitor	H x Mês	4.715,08

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as trazidas no Decreto de nº 1330/2021, de 05 de novembro de 2021.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, em 23 de novembro de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:6F7EDFAB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, autarquia municipal, inscrita no CNPJ n. 29.402.298/0001-48, com sede na RUA JOSÉ GOMES DE SOUSA, Nº 1146- LAGOINHA – CEP: 62920-000, representa pelo superintendente DANIEL PAULO DAS SILVA; CONTRATADO: Francisco Célio de Moura Filho, brasileiro, inscrito no CPF N. 062.821.873-70, domiciliado na Rua Adalto Bezerra Filho, 48, Baraúna-RN, CEP 59.695-000; OBJETO: serviços de reparo e manutenção em motor bomba de v40cv e 50cv, em substituição de peças, conforme a proposta vencedora; VALOR: a contratação tem por valor a cifra de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade orçamentaria 14.01; func. Programática 3.3.90.36.00; fonte de recurso 1990000000.

Quixeré/ce, 25 de novembro de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA

Superintendente do SAAE Município de Quixeré - CE

Publicado por:

Luana Priscila Amaro da Costa

Código Identificador:4E8AE10F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 109. da Lei Municipal 014 de 06 de junho de 1997.

RESOLVE

Art. 1º SUSPENDER, o convênio Nº 001/2021 de 31 de agosto de 2021 que trata da Cooperação Técnica de Servidores que Celebram Entre si o Município de Saboeiro e o Município de Missão Velha.

Art. 2º SUSTAR os efeitos da Portaria Nº 159/2021 de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a cessão de servidor público municipal.

Parágrafo único. O servidor cedido deve se apresentar a Secretaria da Administração e Planejamento, no prazo de 48(quarenta e oito) horas para que possa reaver seu local de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Saboeiro, 26 de novembro de 2021

MARCONDES HERBSTER FERRAZ

Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:35966381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do **COMITÊ INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO** composto dos seguintes membros:

I - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE:

- a) EUTAQUIO NETO SANTOS COSTA, na condição de Titular;
b) ADEMÔR CAVALCANTE NETO, na condição de Suplente.

II – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE

- a) WALDEMIR ALVES GOMES, na condição de Titular;
b) MARIA MARLUCI DE OLIVEIRA, na condição de Suplente.

III – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- a) JOYCE EVELLIN MOTA SAMPAIO, na condição de Titular;
b) FRANCENIR DO CARMO SOARES, na condição de Suplente.

IV – SECRETARIA DA SAÚDE

- a) GABRIELY DE OLIVEIRA PEREIRA SOUSA, na condição de Titular;
b) FRANCISCA MENDES DA SILVA BRAGA, na condição de Suplente.

V – SECRETARIA CRIANÇA FELIZ

- a) RIRLA BEZERRA PEREIRA, na condição de Titular;
b) MARIA NILLCYENE SOUSA SERRANO, na condição de Suplente.

VI – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- a) MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, na condição de Titular;
b) ANTONIO DE SENA BRAGA, na condição de Suplente.

VII – CONSELHO TUTELAR

- a) ANTONIA CLEUDENISCE DA SILVA ALVES, na condição de Titular;
b) TEREZA OLINDA CAVALCANTE MENDES, na condição de Suplente.

VIII – PROCURADORIA JURÍDICA

- a) RAFAEL HOLANDA ALENCAR, na condição de Titular;
b) MARLLON SOUZA LIMA, na condição de Suplente.

IX – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - CMDCA

- a) MARIA JACQUELINE DA SILVA VIEIRA, na condição de Titular;
b) MARIA CELIANE SOUZA, na condição de Suplente.

X – GABINETE DO PREFEITO

- a) ANDRÉ FIRMINO DO NASCIMENTO, na condição de Titular;
b) RAUL CLEANTE SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, na condição de Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 166/2021 de 05 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 02 de dezembro de 2021

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:34819877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SABOEIRO.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SABOEIRO** composto dos seguintes membros:

I – PRESIDENTE

- a) FRANCISCO VLAMILTON BRAGA BRITO, portador do CPF 149.968.318-98.

II – VICE-PRESIDENTE

- a) GLEICIANE FEITOSA DE SOUSA, portadora do CPF 611.214.723-89.

III – MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE

- a) MARIA JACQUELINE DA SILVA VIEIRA, portadora do CPF 023.129.813-78, na condição de Titular;
b) MARIA DEUVANIR DE SOUSA CARDOSO, portadora do CPF 746.657.823-34, na condição de Suplente.

IV – MEMBROS REPRESENTANTES DO SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR

- a) LUIZA DARC ALVES CAVALCANTE, portadora do CPF 005.697.453-14, na condição de Titular;
b) FRANCISCA NARA KELMA BATISTA DE SENA, portadora do CPF 882.930.503-06, na condição de Suplente.

V – MEMBROS REPRESENTANTES DOS SINTRAF – ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES REGIONAL DO CENTRO-SUL

- a) CICERO HENRIQUE ALVES DE BRITO, portador do CPF 933.583.423-87, na condição de Titular;
b) MARIA SUELI RODRIGUES DE LIMA FERREIRA, portadora do CPF 422.131.423-00, na condição de Suplente.

VI – MEMBROS REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

- a) MARIA DE JESUS ALVES VIEIRA, portadora do CPF 369.455.523-49, na condição de Titular;
b) MESSIAS RAMUALDO DE BRITO, portador do CPF 548.660.143-34, na condição de Titular;
c) CICERO COELHO PEREIRA, portador do CPF 538.139.103-00, na condição de Suplente.

VII – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

- a) JOSÉ JOAQUIM JOSÉ DO CARMO, portador do CPF 162.557.608-16, na condição de Titular;
b) ANTONIO RAFAEL DO LIMA, portador do CPF 143.230.188-86, na condição de Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 02 de dezembro de 2021

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:DEF92971

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2021**

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Saboeiro vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO a redução vêm apontando os especialistas nos números epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado, bem como no município, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no município;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde de Saboeiro se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará em Especial no Município de Saboeiro;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará nº 0009/2021/PmJSBO de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará nº 0015/2021/PmJSBO de 29 de agosto de 2021;

DECRETA

CAPÍTULO I

DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I

Das medidas de isolamento social

Art. 1º De 29 de novembro a 12 de dezembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Saboeiro, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - Manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos art. 6º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, e art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 012/2021, de 10 de março de 2021;

II - Vedação à entrada e permanência em hospitais, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III - Proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

IV - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021 e o disposto no §1º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 012/2021, de 10 de março de 2021;

V - Incidência do dever especial de proteção em relação às pessoas com menos de 60 (sessenta) anos, portadoras de comorbidades, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 33.955, de 28 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina;

VI - Uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer e de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de chácaras.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso VIII, do “caput”, deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte:

- a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;
- b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;
- c) limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;
- d) comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;
- e) separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Parágrafo único. É permitido o acesso aos balneários, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das regras gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II

Das atividades de ensino

Art. 4º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.

§ 1º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Seção III

Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º As atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I – o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por

cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto nos §§ 2º e 4º, deste artigo;

II – restaurantes e buffets poderão funcionar de 8h às 3h;

III – a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

d) fábricas;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias;

l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 5:30h às 22:30h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no inciso VII, do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e semelhantes poderão funcionar como restaurante, obedecidas as sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 8º, deste Decreto;

§ 6º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no inciso III, do “caput”, deste artigo.

§ 8º Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

§ 9º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s:

I - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais;

II - a realização de eventos testes específicos previamente agendados e definidos pelo setor com as autoridades da saúde, obedecidas as condições e as regras estabelecidas em protocolo próprio acertado com a Sesa;

III - a operação de piscinas, limitada em 30% (trinta por cento) da capacidade, desde que haja controle de acesso por parte dos estabelecimentos, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

IV - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

V - liberação das áreas de lazer, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;

VI - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 30% (trinta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

VII - liberação, em buffets, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa, observado também seguinte:

a) limitação da capacidade em 400 (quatrocentas) pessoas para ambientes abertos e 200 (duzentas) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;

b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

VIII - o funcionamento de bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento);

IX – a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados abertos ou fechados, desde que:

a) seja limitado o número de participantes em 200 (duzentas) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 100 (cem) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;

b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;

c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.

X - as atividades no Polo de Convivência Social, observadas as medidas sanitárias, as condições de funcionamento e limites de capacidade definidos em protocolo da Prefeitura de Saboeiro;

XI - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa.

Art. 7º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção III

Das regras específicas aplicáveis aos eventos culturais, sociais e corporativos

Art. 8º Os eventos culturais, sociais e corporativos, no Município, no período de final de ano, terão a capacidade de atendimento ampliada de forma gradual e em fases, observado o quadro perspectivo constante do Anexo Único, deste Decreto.

§ 1º Com a publicação deste Decreto, fica autorizado o ingresso na Fase I prevista no Anexo Único.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, os responsáveis pelos eventos deverão guardar obediência às regras previstas em protocolo sanitário, como o respeito ao quantitativo máximo de pessoas de acordo com a capacidade do ambiente e a observância do distanciamento mínimo entre pessoas e entre mesas.

§ 3º A autoridade da saúde do Estado acompanhará e avaliará o cenário epidemiológico e assistencial em cada fase, para só daí, verificando a possibilidade, autorizar, de forma segura, a continuidade do processo de ampliação da capacidade dos eventos, na forma do Anexo Único.

§ 4º O acesso a eventos sociais por pessoas com idade igual ou superior a 12 (doze) anos dependerá da apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 5º Os locais onde são realizados os eventos poderão contar com pista de dança e consumo em pé, dispensado o distanciamento social, desde que seja em espaço reservado e acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte sanitário, observado o uso obrigatório de máscara.

§ 6º Nos eventos com público participante formado exclusivamente por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte sanitário, estão autorizados, em qualquer espaço, a dança e o consumo em pé, dispensadas as normas de distanciamento social e observado o uso obrigatório de máscara.

Seção IV

Do passaporte sanitário

Art. 9º O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e demais estabelecimentos, condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária.

§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento,

§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 5º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 6º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 7º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 8º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 9º Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 10. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §9º, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Seção IV

Das medidas gerais sanitárias

Art. 10. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, podendo contar com pista de dança, desde que seja em espaço reservado, acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com esquema vacinal completo, e que estejam utilizando máscara.

b) limitação das pessoas 10 (dez) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;

c) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

d) aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “c”, deste inciso.

CAPÍTULO III

DA REGIONALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 11. As disposições deste Decreto não obsta o estabelecimento pela Secretaria da Saúde e seus agentes municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da COVID-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.

§ 1º Em conformidade com o §3º do art. 11. do Decreto Estadual nº 34.199 de 21 de agosto de 2021, no combate à COVID-19, o Município não poderá:

I - adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas no Decreto Estadual Nº 34.199 de 21 de agosto de 2021;

II - proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos do Decreto Estadual Nº 34.199 de 21 de agosto de 2021.

§ 2º O Estado, por seus órgãos competentes, prestará aos municípios o apoio necessário para a implementação das medidas isolamento social.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 12. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no §4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal nº 006/2021 de 29 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2021 de 24 de março de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 14. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da SESA.

Art. 15. Ficam vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.

Art. 16. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 26 de novembro de 2021

MARCONDES HERBSTER FERRAZ

Prefeito de Saboeiro

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 069/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Perspectiva para ampliação da capacidade dos eventos no período de final de ano

1º FASE (Eventos de médio porte)

Período: 1º a 15 de novembro de 2021.

Capacidade: até 500 (quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 800 (oitocentas) em ambiente aberto.

Horário de duração: 7h, não ultrapassando o limite de horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 10 (dez)

2º FASE (Eventos de médio porte)

Período: 16 a 30 de novembro de 2021.

Capacidade: até 1200 (mil e duzentas) pessoas em ambiente fechado e 2000 (duas mil) em ambiente aberto.

Horário de duração: 7h, não ultrapassando o limite de horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 10 (dez).

3º FASE (Eventos de grande porte)

Período: 1º a 15 de dezembro de 2021. Capacidade: até 2000 (duas mil) pessoas em ambiente fechado e 3000 (três mil) em ambiente aberto.

Horário de duração: 8h, não ultrapassando o limite do horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 12 (doze).

4º FASE (Eventos de grande porte)

Período: 16 a 31 de dezembro de 2021. Capacidade: até 2500 (duas mil e quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 5000 (cinco mil) em ambiente aberto.

Horário de duração: 8h, não ultrapassando o limite do horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 14 (quatorze).

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:D4C93216

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 01.12.001/2021-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 01.12.001/2021-PMS. Objeto: aquisição de Computadores, Impressoras, Nobreaks e tablets, destinados as Unidades Básicas de Saúde, conforme Portaria nº 3.193 de 27 de novembro de 2020 para Informatização da Atenção Primária de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO:** dia 15 de dezembro de 2021, às 09h:00. **EDITAL e LOCAL:** www.bll.org.br - Rua Edite Olinda, nº 33, Centro,

Saboeiro-CE. Em 02 de dezembro de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE

Pregoeira da CPL.

Publicado por:

Maria Iranilda Leite

Código Identificador:1EA22BAE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1092/2021 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990; **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR a Sra. SARA TEMOTEO DA COSTA portadora do RG nº 2002097003708 SSP/CE e CPF nº 007.590.933-26 do Cargo de **CONSULTOR TÉCNICO - 2**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº1033/2021 de 26 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/11/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:533DCA92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1093/2021 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. SARA TEMOTEO DA COSTA portadora do RG nº 2002097003708 SSP/CE e CPF nº 007.590.933-26 do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL- DAS 1**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/11/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 02 dias do mês de DEZEMBRO de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:DD99E5A9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PUBLICAR ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS-SI-TP007/2021**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 06 de DEZEMBRO de 2021 às 16:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Bairro Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2021.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, PERÍCIA NOS CALCULOS DOS VALORES DE POTÊNCIA E CONSUMO DE ENERGIA RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

Presidente da CPL.

Senador. Pompeu, 02.12.2021.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EF589A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO-SI-DL010/2021-INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SI-DL010/2021:

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG MODELO XT870BR, REFERENTE A 100 (CEM) HORAS DE USO, PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, PERTENCENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

CONTRATADO: RICARDO TRAJANO GURGEL DE PAULA - EPP;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.156,00 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS;

ASSINA PELA CONTRATADA: RICARDO TRAJANO GURGEL DE PAULA;

Senador Pompeu/CE, 01 de Dezembro de 2021.

LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B0BD4998

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 06/2021**

Celebrado entre o Município de Várzea Alegre, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.237.604/0001-00, e a Sociedade de Assistência Médica Integrada de Várzea Alegre – Samiva, CNPJ nº 07.892.698/0001-46.

OBJETO: O presente Convênio objetiva o repasse à CONVENETE de recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre, destinado via emenda nº 40460024 e em consonância com a Portaria nº 2.736, de 15 de outubro de 2021, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública - Coronavírus destinados ao financiamento de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 204/2007 (Bloco de Média e Alta Complexidade), Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, Portaria nº 1.263/GM/MS, de 18 de junho de 2021, a portaria de habilitação do Ministério da Saúde nº 2.736, de 15 de outubro de 2021

DOTAÇÃO: 10.305.0191.2.094.0000 – Ações de Prevenção e Combate ao Coronavírus.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde e Sayonara Gonçalves Bezerra – Presidente SAMIVA.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

Publicado por:
Flavia Janayna Vilar de Oliveira
Código Identificador:E0E3CBED

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º
2021.12.02.1**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.12.02.1 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.12.02.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação do acesso e revitalização da orla da Lagoa de São Raimundo Nonato, no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1072971-11/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório. **Data e horário da abertura: 21 de Dezembro de 2021, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura.** O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 02 de dezembro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:38420E07

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º
2021.12.02.2**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.12.02.2 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.12.02.2. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (uma) areninha na Sede do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1073284-49/Ministério do Esporte/CAIXA, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório. **Data e horário da abertura: 21 de Dezembro de 2021, às 13h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura.** O recebimento será feito de forma organizada, sendo

permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 02 de dezembro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:8C73B0D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 02/2021

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS
EDITAL Nº 02/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Promove seleção pública para formação de quadro reserva para recursos humanos para contratação temporária e de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, IX e XI, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 430/2002, de 07 de novembro de 2002, bem como Lei Municipal nº 839/2021, de 20 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a formar um **BANCO DE RECURSOS HUMANOS (CADASTRO DE RESERVA)** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Groaíras-CE**, no ano de 2022. Considerando a existência de programas e serviços vinculados ao Governo Federal, tais como o Programa Criança Feliz – PCF e Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV; considerando a necessidade de atender continuamente o serviço público; resolve:

I – Tornar público o Edital nº 002/2021, que disciplina o Processo seletivo simplificado destinado a formar banco em recursos para atender as necessidades temporárias e de interesse público da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, o qual será regido por este edital e demais normas que venham a ser editadas e passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;

II – Institui a Comissão Executiva Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela normatização e acompanhamento da execução das etapas, que será administrada pela SADS. As decisões e orientações da comissão, tomadas em conjunto por seus membros, são soberanas e, portanto, não cabe qualquer tipo de recurso contra as mesmas, salvo as previstas neste edital;

III Os casos omissos a este edital serão analisados e resolvidos pela Comissão executiva organizadora composta pelos membros abaixo designados:

- a) Edvani Gonçalves da Silva
- b) Tamires Melo Rodrigues
- c) Andressa Prado Paiva

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital destina-se ao preenchimento de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para atender às necessidades referentes ao corpo de servidores da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, conforme especificações expostas no quadro abaixo:

QUADRO I			
CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assistente Social	CR*	30	2.200,00
Entrevistador Social	CR*	40	1.100,00
Orientador Social - SCFV	CR*	40	1.100,00
Psicólogo	CR*	40	2.000,00
Supervisor do PCF	CR*	40	1.800,00
Visitador do PCF	CR*	30	910,00

CR* = CADASTRO RESERVA;

1.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- I – Cronograma;
- II – Ficha de Inscrição (modelo em anexo);
- III – Currículo Profissional (modelo em anexo);
- IV – Declaração de inacusulatividade de cargos (modelo em anexo);
- V – Requisitos para Análise Curricular;
- VI – Requisitos para Entrevista;
- VII – Requerimento para Interposição de Recursos (modelo em anexo);
- VIII – Dos Requisitos e Atribuições dos Cargos;

1.2 - O presente processo seletivo se dará em duas etapas de avaliação: na primeira etapa, será feita a análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório; e na segunda fase, será realizada entrevista individual, de caráter classificatório.

1.3 - A convocação dos candidatos aprovados e posterior contratação temporária se dará pela Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, de acordo com a demanda, mediante termo de contrato assinado entre as partes.

1.4 – Para o contrato temporário serão exigidos os seguintes requisitos dos candidatos:

- a) ter sido aprovado em todas as etapas da presente seleção;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem for conferida
- c) igualdade nos termos do art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988;
- d) estar quite com as obrigações militares, se for do sexo masculino, apresentando as devidas comprovações;
- e) apresentar a qualificação exigida para a vaga, com as devidas comprovações;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando as devidas comprovações;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura no cargo da seleção.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e se realizarão nos dias 06 e 07 de dezembro de 2021, das 8h às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs, na sede da SADS, situada na Rua Lourenço Guimarães nº 53 – Bairro Paulo Malaquias, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração registrada em cartório com firma reconhecida e documento de identidade oficial original com foto).

2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida;
- b) cópia do certificado de alistamento militar ou carteira de reservista, comprovando quitação com o serviço militar, quando for do sexo masculino;
- c) cópia do título de eleitor e de comprovação de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral;
- d) cópia da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) cópia do comprovante de residência;
- f) currículo profissional (anexo III) com cópia simples da documentação comprobatória;

2.3 - Serão aceitos como documentos de identificação:

- a) cédula de identidade (RG);
- b) identidade expedida pelas forças armadas, polícias militares ou corpo de bombeiros;
- c) carteira nacional de habilitação – CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº9.503/1997;
- d) passaporte;
- e) carteira do órgão ou conselho de classe;
- f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

2.4 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Preencher todos os dados solicitados no Anexo II – Ficha de Inscrição e no Anexo III – Currículo Profissional, de maneira clara e objetiva;
- b) Anexar ao Currículo Profissional, de forma ordenada, todas as cópias simples de comprovação dos títulos indicados (certificados de cursos compatíveis com a função indicada, comprovações de experiências, histórico escolar, entre outros), para fins de avaliação de títulos;
- c) Comparecer nos dias, horários e local indicados neste Edital, portando os documentos originais e os anexos preenchidos, acompanhados das cópias das devidas comprovações.

2.5 - As informações fornecidas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo-se à Comissão Executiva Organizadora o direito de excluir do

processo seletivo simplificado aqueles currículos preenchidos de forma inadequada ou que forneçam dados comprovadamente inverídicos.

2.6 - Não serão aceitas complementações de curriculum profissional ou apresentação posterior de documentação comprobatória, ficando desclassificados os candidatos que não entregarem a documentação completa.

2.7 - Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, que poderão participar do processo seletivo simplificado nos termos da legislação vigente, conforme o inciso 8º do art. 37 da CF, desde que se apresente no ato da inscrição o laudo médico, expedido por especialista, indicando as especificidades da deficiência, incluindo a Classificação Internacional de Doenças – CID.

2.8 - A contratação dos candidatos com deficiência ficará vinculada à ordem de classificação das pessoas com deficiência e à capacidade para o exercício da função indicada no ato da inscrição.

2.9 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com as vagas de ampla concorrência e, ainda, com as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.9.1 - Não havendo inscrições para vagas para pessoas com deficiência, ou não havendo aprovação para tais vagas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 - Os candidatos serão avaliados através de análise curricular e entrevista, a partir dos critérios estabelecidos neste edital.

3.2 - A pontuação será distribuída da seguinte forma:

- a) Análise curricular: até 30 pontos, considerando-se as documentações comprobatórias anexadas no ato da inscrição;
- b) Entrevista: até 70 pontos, considerando-se os conhecimentos técnicos específicos para o cargo pleiteado, controle emocional, competências, postura profissional, comunicabilidade e desenvoltura.

3.3 - Não será permitida, durante a entrevista, a consulta a quaisquer meios de informação, impressos ou digitais.

3.4 - Não serão avaliados os títulos entregues fora do prazo; que não constem do Anexo II – Currículo profissional; cujas cópias estiverem incompletas ou ilegíveis; ou que apresentem quaisquer outras formas de desacordo com este Edital.

3.5 - Para fins de comprovação de títulos serão aceitos certificados e diplomas expedidos por instituição reconhecida pelo órgão público competente.

4 DOS RECURSOS

4.1 - Aos candidatos fica garantida a condição de interpor um único recurso, no período indicado no Anexo I – Cronograma.

4.2 - O recurso deverá estar devidamente fundamentado e ser endereçado à Comissão Executiva Organizadora do Processo seletivo simplificado.

4.3 - O candidato que desejar interpor recurso deverá protocolá-lo diretamente na Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, exclusivamente no período indicado no Anexo I – Cronograma deste edital. A Comissão não analisará recursos protocolados fora do prazo ou sem fundamentação.

4.4 - O resultado dos recursos interpostos está a disposição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Groaíras e no flanelógrafo da Prefeitura e da SADS.

5 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

5.1 - A convocação dos aprovados será feita de acordo com as necessidades da SADS, obedecendo estritamente à ordem de classificação constante na homologação.

5.2 - As convocações serão feitas através de e-mails ou cartas, a serem entregues nos endereços físico ou eletrônico indicados no Anexo I – Ficha de Inscrições, bem como por edital a ser afixado no mural da SADS e no sítio eletrônico da prefeitura.

5.3 - Caso seja convocado, o candidato deverá se apresentar ao Setor de Pessoal, na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias, portando os documentos originais e cópias necessários para efetivar sua contratação:

- a) RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor, PIS/PASEP (se possuir);
- b) Certidão ou quitação da Justiça Eleitoral;
- c) Certidão ou quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 e) Certidão dos filhos menores de 14 anos;
 f) 02 fotos 3X4 recentes;
 g) Comprovante de residência;
 h) Certidão negativa de antecedentes criminais;
 i) Diploma ou declaração comprobatória da escolaridade, bem como registro no respectivo Conselho de Classe.

5.4 - O não comparecimento no prazo determinado será considerado desistência do candidato, sendo convocado o candidato com colocação imediatamente subsequente.

5.5 - As contratações, caso efetivadas, terão validade até dia 31 de dezembro de 2022, não podendo ser acumulável com outro cargo em ente federativo, exceto nos casos de compatibilidade previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

5.5 - As contratações, caso efetivadas, serão regidas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

5.6 - A lotação e o local de exercício das funções dos contratados serão procedidos a critério da administração de acordo com a conveniência e a necessidade dos serviços.

5.7 - Os candidatos aprovados poderão ser convocados para substituição a servidor efetivo ou contratado, por prazo determinado, em caso de necessidade e conveniência da Administração Municipal, como em casos de férias, licenças ou outras circunstâncias de impedimento, garantindo-se a remuneração condizente com o cargo ocupado. Findado o prazo necessário, o candidato retornará ao banco de recursos, figurando como o primeiro da lista.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste edital e compromete-se a respeitar as regras, requisitos e condições nele especificados.

6.2 - A qualquer tempo, em se constatando a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em qualquer documento apresentado, a contratação poderá ser anulada.

6.3 - O presente processo seletivo simplificado será coordenado pela Comissão Executiva Organizadora, composta por membros indicados pela gestão municipal, a qual será destituída ao final do referido processo.

6.4 - No caso de ocorrer empate entre candidatos concorrentes para o mesmo cargo, será priorizado o candidato que tiver maior idade.

6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva Processo Seletivo Simplificado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

MONALISA DA SILVA FERNANDES

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	LOCAL
01	Inscrições;	06 e 07 de dezembro de 2021; – De 8h às 12h; e 14h às 17h.	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
02	Entrevistas individuais;	13 e 14 de dezembro de 2021;	Creche Francisca Evarista de Melo, na Rua Vereador José Ximenes de Azevedo, nº 85, Bairro Paulo Malaquias;
04	Resultado preliminar;	20 de dezembro de 2021	Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Groaíras (www.groairas.ce.gov.br), no Diário Oficial do Município (site da APRECE) e flanelógrafos;
05	Prazo para interposição de recursos;	21 de dezembro de 2021 – De 8h às 12h; e 14h às 17h.	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
06	Resultado final;	23 de dezembro de 2021	Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Groaíras (www.groairas.ce.gov.br), no Diário Oficial do Município (site da APRECE) e flanelógrafos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome (sem abreviações):		Nº de Inscrição:
Nº Identidade / Órgão Emissor		CPF:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Endereço completo para correspondência:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Cargo pretendido:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	Nº de Inscrição:
Cargo pretendido:	

Responsável SADS: _____

ANEXO III – CURRÍCULO PROFISSIONAL

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS:

Nome:
 Data de Nascimento _/_/
 Estado civil:
 Registro Profissional:
 Endereço:
 Bairro:
 Cidade:
 Estado:

ESCOLARIDADE:
 Grau de instrução:

PÓS GRADUAÇÃO:
 Especialização – área:
 Mestrado – área:
 Doutorado – área:

CERTIFICADOS E DIPLOMAS

1 -_C/H
 2 -_C/H
 3 -_C/H
 4 -_C/H
 5 -_C/H

EXPERIENCIA PROFISSIONAL:
 Tempo de experiência profissional no SUAS: _anos

IV – DECLARAÇÃO DE INACUMULATIVIDADE DE CARGO PÚBLICO DECLARAÇÃO

Eu, declaro, para fins de prova e contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Groaíras, que **NÃO EXERÇO** cargo, emprego ou função inacumulável junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os Incisos XVI e XVII do Art 37 da Constituição Federal.

Declaro, outrossim, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do Art 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal que seja inacumulável com a função em que serei contratado.

Declaro, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Groaíras/CE, de dezembro de 2021.

Assinatura e RG

ANEXO V – REQUISITOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO:
Curso de pós-graduação oferecida por instituição reconhecida pelo MEC, limitado a um certificado;	04 pontos;
Mestrado oferecido por instituição reconhecida pelo MEC, limitado a um certificado;	06 pontos;
Doutorado oferecido por instituição reconhecida pelo MEC, limitado a um certificado;	10 pontos;
Experiência profissional na área do SUAS comprovada através de declaração expedida pelo órgão competente, atribuindo-se 1,0 ponto para cada ano, limitados a 5 anos completos;	05 pontos;
Certificados e diplomas relacionados com o cargo pretendido, com carga horária mínima de 40h/a atribuindo-se 1,0 ponto para cada certificado, limitados a 5 cursos/diplomas;	05 pontos;
Pontuação máxima:	30 pontos

CARGOS NÍVEL MÉDIO	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO:
Curso de graduação oferecido por instituição reconhecida pelo MEC, limitado a um certificado;	12 pontos;
Curso de graduação incompleto, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC, limitado a um certificado;	08 pontos;
Experiência profissional na área do SUAS comprovada através de declaração expedida pelo órgão competente, atribuindo-se 1,0 ponto para cada ano, limitados a 5 anos completos;	05 pontos;
Certificados e diplomas relacionados com o cargo pretendido, com carga horária mínima de 40h/a atribuindo-se 1,0 ponto para cada certificado, limitados a 5 cursos/diplomas;	05 pontos;
Pontuação máxima:	30 pontos

ANEXO VI – REQUISITOS PARA ENTREVISTA

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO:
Conhecimentos técnicos e específicos para o cargo ou função pleiteado;	Até 20 pontos;
Domínio e ideias para práticas de relacionamento com os usuários atendidos;	Até 15 pontos;
Domínio e ideias para práticas inovadoras ou alternativas para um melhor desempenho do cargo pleiteado;	Até 15 pontos;
Domínio e ideias para práticas inovadoras ou alternativas para a solução de conflitos;	Até 10 pontos;
Comunicabilidade e desenvoltura;	Até 10 pontos;
Pontuação máxima:	70 pontos

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Executiva Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

Nome do Candidato:
 Cargo pretendido:
 Número de inscrição:
 Motivo do recurso:
 Justificativa do recurso:

 Assinatura do candidato e RG

ANEXO VIII – REQUISITOS PARA OS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

· REQUISITOS:

· Graduação em Serviço Social em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.

· ATRIBUIÇÕES:

- a) Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas;
 - b) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
 - c) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das desenvolvidas;
- ações
- planejamento do trabalho de forma coletiva;
 - Planejamento e execução de programas, projetos e serviços realizados no território;
 - apoio técnico continuado aos profissionais serviço(s) de responsáveis pelo(s) convivência e fortalecimento de vínculos;
 - Busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
 - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
 - Realização de encaminhamento para a rede socioassistencial e para outras políticas públicas;
 - Produção de documentos (relatórios e pareceres sociais) necessários à concessão e/ou manutenção de benefícios socioassistenciais;
 - Outras atribuições inerentes ao cargo/função.

PSICÓLOGO

· REQUISITOS:

· Graduação em Psicologia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP

· ATRIBUIÇÕES:

- Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das desenvolvidas ações planejamento do trabalho de forma coletiva; se
- Planejamento e execução de programas, projetos e serviços realizados no território e
- apoio técnico continuado aos profissionais serviço(s) responsáveis pelo(s) convivência e fortalecimento de de vínculos;
- Realização da busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para outras políticas públicas;
- Outras atribuições inerentes ao cargo/função.

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

· REQUISITOS:

· Nível superior, preferencialmente Assistente Social, Psicólogo, Sociólogo,

· Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta · Pedagogo ou Ocupacional, Musicoterapia (Resolução CNAS nº 17/2011).

· ATRIBUIÇÕES:

- Apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações;
- Organizar, supervisionar e/ou ministrar a capacitação dos visitantes;
- Organizar o plano mensal de trabalho dos visitantes, com definição das famílias por visitante;
- Supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário;
- Articular-se com o CRAS para:
- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Discutir situações que exijam a articulação com o Coordenador Municipal e/ou Comitê Municipal de modo a facilitar o trabalho em rede no território.

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ REQUISITOS:

Nível médio (Resolução CNAS nº 09/2014).

· ATRIBUIÇÕES:

- a) Realizar o diagnóstico das famílias, gestantes e crianças;
- b) Planejar e realizar visitas domiciliares às famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz, com o apoio do Supervisor;
- c) Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial;
- d) Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor;

- e) Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura, Justiça, Saúde ou Assistência Social);
- f) Participar das reuniões semanais de supervisão e de formação permanente, compartilhando experiências e dificuldades, mantendo-se e aprofundando atualizado seus conhecimentos e habilidades;
- g) Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
- h) Orientar as famílias para acesso ao CRAS e a recursos da rede e da comunidade, sempre que necessário.

ORIENTADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS REQUISITOS:

Ensino médio completo; conhecimentos de informática básica no nível de usuário; noções sobre a Política Nacional da Assistência Social – PNAS e sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF; Boa capacidade relacional e de comunicação com crianças, adolescentes, adultos, idosos e suas famílias; Habilidade de trabalho em equipe.

ATRIBUIÇÕES:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção social e pessoal e violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; vivência para a prevenção e enfrentamento de situações de risco;
- g) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO REQUISITOS:

- Ensino médio completo;
- Capacidade de preenchimento de formulários do MDS/MC – PBF/PAB;

ATRIBUIÇÕES:

- a) Aplicar questionários no posto do Cadastro Único ou na residência;
- b) Cadastrar informantes e famílias;
- c) Verificar consistências de informações;
- d) Participar do planejamento das atividades.

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E6F5FEB9

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL Nº 07/SMS/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL NO 007/SMS/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GROAÍRAS-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos IX e XI, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 430/2002, de 07 de novembro de 2002 e 839/2021 de 20 de setembro de 2021; Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, no seu artigo 16; Lei Municipal 818/2021 de 23 de março de 2021, Lei Municipal 830/2021 de 09 de agosto de 2021, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras-CE, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior e médio para o Município de Groaíras, a manutenção de 1.2. serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Groaíras.

O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras e será coordenado e administrado através de Comissão Executiva, nomeada para este fim, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer dos órgãos públicos municipais, quer estranhos à Administração Pública, necessários à realização da Seleção.

3.1.A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.4.A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5.A função, carga horária e remuneração base (valor bruto), requisitos e atribuições encontram-se descritos nos **ANEXOS VI e VII** deste edital.

1.6.Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivos passarão a compor o cadastro de reserva.

1.7.A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

Administrativo:

- 10 122 0402 2.034. 31900400. 1500100200

Atenção Básica:

- 10 301 1001 2.035. 31900400. 1600000000

Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Atenção Especializada:

-10 122 0402 2.034. 31900400. 1500100200

Vigilância em Saúde:
-10 305 1006 2.040. 31900400. 1600000000

É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- 2.1.1.1. Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- 2.1.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 2.1.1.3. Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- 2.1.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.1.1.5. Ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- 2.1.1.6. Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no **ANEXO VII**;
- 2.1.1.7. Possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;
- 2.1.1.8. Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- 2.1.1.9. Não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- 2.1.1.10. Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- 2.1.1.11. Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo serão feitas no CAESF, situado a Av. Manoel Jerônimo, S/N, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.3. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá apresentar, toda a documentação descrita a seguir.

3.3.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**), com a indicação da função e código, com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.3.2. Uma foto no formato 3x4;

3.3.1.3. Cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

3.3.1.4. Comprovante de residência atualizado;

3.3.1.5. Currículo com base nos critérios contidos no **ANEXO III** deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, com as devidas comprovações.

3.4. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.3.

3.5. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação.

3.6. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.7. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato

3.8. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva se dará através de duas fases, constante de avaliação curricular e entrevista.

4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **ANEXO III** deste edital, conforme a função a que deseja concorrer.

4.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos.

4.4. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

4.5. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme a função a que deseja concorrer, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

4.5.1.1. Para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas aquelas da função a que concorre, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

4.5.1.2. Para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

4.5.1.3. Para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

4.6. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações

4.7. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

4.8. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

4.9. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.

4.10. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O somatório total de pontos possível no presente Processo Seletivo Simplificado será de 100 (cem) pontos.

5.2. Os pontos das avaliações serão distribuídos na forma que seguem:

5.3. CURRÍCULO – A pontuação máxima da análise curricular será de até 30 (trinta) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no **ANEXO III**;

5.4. ENTREVISTA – considerando aspectos de desenvoltura, domínio da legislação ou das normas que regem o exercício técnico ou administrativo do cargo pleiteado; domínio das especificações e particularidades do exercício do cargo. A pontuação máxima da entrevista será de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no **ANEXO IV**.

5.5. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

5.6. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente:

- a) maior titulação comprovada;
- b) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

- 7.1.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 7.1.1.2. Desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- 7.1.1.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- 7.1.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.

8.2. O recurso deverá ser interposto no Centro de Apoio a Estratégia Saúde da Família. (CAESF) - Av. Manoel Jerônimo, S/N, Centro, Groaíras-CE, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO V** deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos.

8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo

8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.groairas.ce.gov.br/site> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <https://www.groairas.ce.gov.br/site>

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no endereço eletrônico <https://www.groairas.ce.gov.br/site>

10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do endereço eletrônico <https://www.groairas.ce.gov.br/site>

10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Groaíras/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Groaíras e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

10.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

10.8. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.9. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.11. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital:

ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II Ficha de Inscrição;

ANEXO III Critérios para Análise do Currículo;

ANEXO IV Quadro Critérios de Avaliação da Entrevista;

ANEXO V Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO VI Quadro de cargos, vagas, carga horário e remuneração base;

ANEXO VII Requisitos e atribuições;

ANEXO VIII Quadro de Código das microáreas.

Groaíras-CE, 01 de dezembro de 2021.

ADAIL ABUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS

Secretária de Saúde

ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação edital	01 de dezembro de 2021	https://www.groairas.ce.gov.br/site - site APRECE
Inscrições no Processo Seletivo	06 a 07 de dezembro 2021, de 8h às 12h e 13h às 16h.	Centro de Apoio a Estratégia Saúde da Família. (CAESF) - Av. Manoel Jerônimo, S/N, Centro, Groaíras-Ce.
Entrevista	13 e 14 de dezembro de 2021	Creche Proinfância Francisca Torres de Paula. Avenida Domingos João de Melo, s/n. Bairro Raimundo Antônio Cassimiro.
Resultado preliminar da Entrevista e Análise curricular.	20 de dezembro de 2021.	https://www.groairas.ce.gov.br/site
Data para Interposição de Recursos contra Entrevista e Análise curricular.	21 de dezembro de 2021, de 8h às 12h e 13h às 16h.	Centro de Apoio a Estratégia Saúde da Família. (CAESF) - Av. Manoel Jerônimo, S/N, Centro, Groaíras-Ce.
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	23 de dezembro de 2021	https://www.groairas.ce.gov.br/site

ANEXO II PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		Nº DE INSCRIÇÃO
CPF:		Nº IDENTIDADE /ORGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
Nº	PONTO DE REFERENCIA:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
CARGO:		MICROAREA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:	

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 07/2021.

OBS: Nome da Microárea é específico para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Assinatura do Candidato

ANEXO III CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

PLANILHA – 01 PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR			
Certificação	Condição	Certificação	Pontuação Máxima
1. Especialização ou Residência	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO ou RESIDÊNCIA , limitado a 2,0 (dois) certificado.	Certificado	4,0
2. Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de MESTRADO . Limitado a um certificado.	Certificado	6,0
3. Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de DOCTORADO . Limitado a um certificado.	Certificado	10
4. Tempo de serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribuindo-se 1,0 (um ponto) para cada semestre comprovado, limitado	Certificado/ Declaração	5,0

5.Cursos na área com carga horária maior ou igual a 40 horas	a 5 (cinco) semestre. Curso relacionado com a área de atuação profissional, valendo 1,0 ponto por curso, limitado a 5 (cinco) cursos.	Certificado/ Declaração	5,0
--	--	----------------------------	-----

PLANILHA – 02 PARA OS PROFISSIONAIS NIVEL MÉDIO			
Certificação	Condição	Certificação	Pontuação Máxima
1.Tempo de serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente ao último ano, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 5,0 (um ponto) para cada semestre comprovado, somando no máximo 3(tres).	Certificado/ Declaração	15,0
2 Cursos na área com carga horária maior ou igual a 40 horas	Curso relacionado com a área de atuação profissional, valendo 5,0 ponto por curso, somando no máximo 3(tres) cursos.	Certificado/ Declaração	15,0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
SECRETARIA DE SAUDE**

ANEXO IV- QUADRO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA.

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NIVEL MÉDIO	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos técnicos e específicos para o cargo ou função pleiteado;	20
Conhecimento sobre o sistema Único de saúde;	15
Conhecimento sobre Sistema Local de Saúde;	15
Comunicabilidade e desenvoltura;	10
Perfil Motivação do Candidato diante do Trabalho na saúde Pública	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70 PONTOS

**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____
 Função/Carga _____ hora: _____
 CÓDIGO: _____
 Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso: _____

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO VI
QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE**

CÓDIGO	Cargos	Vagas	Carga horária semanal (h)	Remuneração (RS)
01	Agente Comunitário de Saúde	CR	40h	1.550,00
02	Agente de Endemias	CR	40h	1.550,00
03	Assistente Social	CR	30h	2.200,00
04	Dentista	CR	40h	1.794,00
05	Educador Físico	CR	20h	1.443,12
06	Enfermeiro	CR	40h	2.589,37
07	Farmacêutico	CR	40h	1.800,00
08	Fisioterapeuta	CR	30h	1.800,00
09	Médico Atenção Primária	CR	40h	12.000,00
10	Médico Pediatra	CR	20h	6.000,00
11	Médico Plantonista	CR	12h/plantão	1.200,00
12	Médico Psiquiatra	CR	20h	6.000,00
13	Nutricionista	CR	40h	1.600,00
14	Psicólogo	CR	40h	2.000,00
15	Técnico de Enfermagem	CR	40h	1.158,67

*(CR) Cadastro de Reserva.

**ANEXO VII
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

REQUISITOS: Residir na micro área de atuação conforme ANEXO VIII.

ATRIBUIÇÕES: Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação; realizar uma visita mensal para avaliar as condições devida familiar; manter controle mensal do peso medida das crianças de até (05) cinco anos de idade; acompanhar e verificar cartão de vacinação das crianças; orientar a comunidade quanto a prevenção de doenças infecciosas e respiratórias; orientar e ensinar o uso de terapias de reidratação oral, no caso de diarreias; incentivar o aleitamento materno; identificar gestantes e encaminhá-las para o pré-natal e acompanhar as consultas médicas mensalmente, inclusive a vacinação antitetânica; identificar gestantes, crianças e idosos desnutridos, para mensalmente suplementar a alimentação com farinha multimistura; orientar mulheres na prevenção do câncer de mama e colo de útero, encaminhando-as para exames de controle da Unidade Básica de Saúde; orientar as famílias no planejamento familiar; orientar a comunidade na prevenção das DST's; assistir os doentes em tratamento nos Centros de Saúde do Município; orientar a comunidade na saúde ambiental; orientar a população sobre doenças endêmicas; atuar conjuntamente com a equipe de saúde na presunção da dengue e nos programas SISVAN e PSE.

AGENTE DE ENDEMIAS**REQUISITOS:** Nível Médio.**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas de orientação e prevenção de endemias e epidemias com larga proliferação. Tipo: Dengue, Doença de Chagas, febre Amarela. Etc. fazer visitas frequentes a população, orientando a prevenção e a manipulação na defesa destas endemias; orientando quando da operacionalização dos primeiros socorros; ensinar a população dos cuidados relativos ao combate a endemias e preparação para cura, após a orientação medica, desenvolver trabalhos educativos com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para prevenção a saúde da comunidade; outras atividades inerentes ao cargo.**ASSISTENTE SOCIAL****REQUISITOS:** Graduação em Serviço Social em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e Registro no Conselho de Classe.**ATRIBUIÇÕES:** Atuar frente à ouvidoria do SUS, marcação de consultas, exames, doação de medicamentos e equipamentos (cadeiras de rodas, óculos, fraldas geriátricas e coletes) para pessoas reconhecidamente carentes, montagem de processos e preenchimento de formulários para viabilização de tratamentos e doações junto ao Estado, representar o município nos eventos estaduais e interestaduais de acordo com necessidade e orientação do gestor, além de outras atividades inerentes ao cargo.**DENTISTA****REQUISITOS:** Graduação em nível superior em odontologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho de classe competente.**ATRIBUIÇÕES:** Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.**EDUCADOR FÍSICO****REQUISITOS:** Graduação em Educação Física, Registro no conselho competente.**ATRIBUIÇÕES:** Participar de reuniões de equipe e discussões de caso com profissionais da ESF, para levantamento das necessidades da população adstrita; Desenvolver ações de Educação Permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar ações preventivas e promocionais junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes da CSF; Realizar atendimentos e visitas domiciliares compartilhados com profissionais das equipes CSF; Realizar atendimentos específicos da sua área de atuação, quando necessário; Elaborar projetos terapêuticos singulares em conjunto com profissionais da CSF, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Registrar em prontuário todas as informações relacionadas à identificação, data e condutas pertinentes a cada intervenção; Realizar a articulação com a rede; Participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição; Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes da portaria MS/GM no 2.488/2011. Participar do acompanhamento dos programas e processos de educação permanente em saúde, das atividades vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.**ENFERMEIRO****REQUISITOS:** Graduação em Enfermagem em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e Registro no Conselho de Classe.**ATRIBUIÇÕES:** Coleta de dados; processamento de dados coletados; análise e interpretação dos dados processados; recomendação das medidas de controle apropriadas; promoção das ações de controle indicadas; avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; divulgação de informações pertinentes; prestar serviços de saúde para recuperação da saúde individual; organizar medidas de ação coletiva para o controle, prevenção e promoção da saúde da população; realizar o treinamento da equipe de saúde; responsável pela coordenação, organização, agrupamentos de dados, divulgação, fluxo de informações, avaliações e estatísticas; realizar, com os profissionais da Unidade de Saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitário de Saúde sob sua responsabilidade; coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Endemias; coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Endemias; realizar ações de controle e notificação de doenças que envolvem bloqueio e orientação de exames laboratoriais específicos da Vigilância Epidemiológica; Organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias: supervisionar todas as salas de vacinação; supervisionar e realizar a notificação de doenças de notificação compulsória da área de abrangência; realizar bloqueios e investigação das doenças de notificação compulsória; realizar visitar e acompanhamento de casos de reação vacinal; desenvolver habilidades para estabelecer prioridades dentro dos limites dos recursos existentes, sensibilizar e organizar a participação da comunidade na área da saúde, estabelecer metas, organizar programas, realizar investigações e avaliações; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da Unidade de Básica de Saúde a que estiver lotado, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na

comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a UBS; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na UBS e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisor e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Coordenar, supervisionar e participar da passagem de plantão; supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina e uso obrigatório de crachá e uniforme; checar o funcionamento e desgaste periódico de aparelhos; colaborar e fazer cumprir normas e rotinas determinadas pelo Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães (HMJG); participar da elaboração das escalas anuais de férias; avaliar periodicamente a equipe de enfermagem; elaborar relatórios, atas e documentação pertinente a qualquer ocorrência na Unidade; responder pelo Serviço de Enfermagem na vigência de seu plantão e demais serviços de apoio a unidade, orientar os pacientes e ou acompanhantes na ocasião da alta; instituir medidas de segurança ao paciente durante a Assistência de Enfermagem; fazer conferência e/ou supervisão de medicamentos, materiais e equipamentos dos diversos sítios funcionais; realizar assistência de enfermagem de acordo com os protocolos vigentes; cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código de ética vigente, cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

FARMACÊUTICO

REQUISITOS: Graduação em nível superior em farmácia cursado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades associadas ao fármaco e ao medicamento visando à prevenção, promoção e recuperação da saúde humana; contribuir na definição e aplicação de políticas de medicamentos inseridas nas políticas de saúde; atuar em equipes multidisciplinares; promover a integração entre a área farmacêutica e demais serviços e unidades da instituição; gerenciar o ciclo farmacêutico que inclui a seleção de medicamentos, planejamento de necessidades, aquisição, distribuição de medicamentos e correlatos; promover atividades de capacitação na área de medicamentos; realizar atividades de fármaco, vigilância na detecção de reações adversas a medicamentos (RAM); dispensar os medicamentos e correlatos interpretando e avaliando as prescrições dos pacientes; fracionar os medicamentos para atender às necessidades dos pacientes; realizar atividades educativas relacionadas ao medicamento; desenvolver atividades de atenção farmacêutica.

FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: Nível superior em fisioterapia por instituição superior de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Atuar na Rede Pública Ambulatorial de Saúde Funcional de forma inter e transdisciplinar com os profissionais de outras categorias de forma a contribuir com a reabilitação global dos usuários, realizar avaliação fisioterapêutica e funcional dos pacientes; garantir assistência fisioterapêutica qualificada aos usuários; empregar de forma ética e responsável recursos fisioterapêuticos convencionais e não convencionais com foco na recuperação das capacidades funcionais do paciente; elaborar relatórios periódicos sobre a formulação dos projetos terapêuticos dos pacientes.

MEDICO ATENÇÃO PRIMÁRIA

REQUISITOS: Graduação em Medicina por instituições de nível superior reconhecido pelo MEC; Registro no conselho competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios quadrimestrais das atividades para análise dos relatórios públicos apresentados em audiência pública ao Conselho Municipal de Saúde e outros afins; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS: Graduação em Medicina com Título de Especialista em Pediatria concedido pela Sociedade/ Associação da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes de acordo com o sistema de informação do município, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios quadrimestrais das atividades para análise dos relatórios públicos apresentados em

audiência pública ao Conselho Municipal de Saúde e outros afins; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO PLANTONISTA

REQUISITOS: Graduação em Medicina por instituições de nível superior reconhecido pelo MEC; Registro no conselho competente.

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela prescrição diária e preenchimento do prontuário; Realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão; Executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes internados; Participar de discussões e tomada de decisões; Realizar os devidos e completos registros em prontuários, livros de ocorrências, formulários e outros anexos pertinentes à realização de suas atividades; Cumprir as rotinas e protocolos definidos pela Gestão do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães; Prestar esclarecimento aos pacientes e familiares por meios de atendimentos, a fim de promover acolhimento de qualidade; ; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas;

MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITOS: Graduação em Medicina com Título de Especialista em Psiquiatria concedido pela Sociedade/ Associação da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento individual, atendimento em grupo, inter consulta para discussão de caso, apoio matricial, atendimento em unidade psiquiátrica hospitalar, supervisão de residentes, discussão de casos com equipe multiprofissional; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.

NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Graduação em Nutrição, em Instituição de Nível Superior devidamente credenciada pelo MEC; Registro profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; identificar áreas e fatores de risco nutricional na comunidade; realizar o diagnóstico e monitoramento do estado nutricional da família e da comunidade; realizar diagnóstico de problemas alimentares e nutricionais (carências ou excessos); identificar grupos biologicamente mais vulneráveis do ponto de vista do estado nutricional; elaborar, em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; incentivar e definir estratégias de apoio comunitário ao aleitamento materno; realizar orientações dietoterápicas a nível domiciliar, quando necessário; realizar diagnóstico de consumo e práticas alimentares locais; identificar estratégias de segurança alimentar disponíveis na comunidade; realizar atividades educativas na unidade e na comunidade sobre higiene e conservação de alimentos; capacitar as equipes de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição

PSICÓLOGO

REQUISITOS: Graduação em psicologia por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; identificar, em conjunto com as equipes de saúde da família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; acolher o usuário e humanizar a atenção; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas desenvolvendo ações integradas aos equipamentos sociais existentes; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; criar, em conjunto com as equipes de saúde da família, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade, desenvolvendo ações de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade; ampliar o vínculo com as famílias, tomando as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS: Curso técnico de enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC; Registro profissional.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao paciente que exija cuidados na Unidade de Saúde, zelar pelo seu conforto e bem estar; Efetuar procedimentos de admissão do paciente; Prestar assistência ao paciente e acompanhantes; Administrar medicação prescrita; Efetuar anotações em prontuários; Zelar pela manutenção, conservação, e limpeza de equipamentos e aparelhos de sua unidade de serviço; Apoiar o Enfermeiro nas ações administrativas de enfermagem; Prestar assistência conforme protocolos estabelecidos para os sítios funcionais; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da CSF.

ANEXO VIII

QUADRO DE CÓDIGO DAS MICROÁREAS

CODIGO	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MICRO ÁREA DE RESIDÊNCIA ATUAÇÃO
01	CSF de Capim (Área 01)	Boa Esperança, Caiçara, Lagoinha, Curral Velho, Canafistula e Tourão.
02	CSF de Capim (Área 04)	Angicos, Barro Duro, Várzea Redonda e Floresta.
	CSF de UBS Valdenia Maria Ximenes Paiva (Área 07)	Aroeiras dos Pintos, Fazenda Poço, Sanharão dos Ricardos, Casinhas Novas. Ruas: Antônio

03		Lopes Aragão, Domingos João de Lima, Francisca Rodrigues Albuquerque, Gonçalo Ribeiro Paiva, Joaquim Alves Feijão, José Cornélio Ximenes Matos, José Linhares Araújo, Luzanira Alves Matos, Manoel Moreira da Silva, Manoel Vicente Melo
04	CSF do Córrego (Área 01)	Lagoa das Bestas, Gangorra
05	CSF do Córrego (Área 010)	Riacho das Caraúbas, Canta Galo, Poço das pedras, Pirapora.
06	CSF de UBS Valdenia Maria Ximenes Paiva (Área 03)	Rua Major Araújo; Rua Princesa Izabel, Rua Dona Leopolina.; Rua João Guarino Feijão; Rua Vereador Domingos Paiva Neto; Rua Lourenço Jacinto Melo; Rua Vereador Marcolino Olavo; Avenida São José; Avenida Manoel Jerônimo; Praça Padre Mororó.
07	CSFLourença Ximenes Albuquerque. (Área 03)	Rua Gerson Mendes Farias; Rua João Guarino Feijão; Rua Vereador Domingos de Paiva Neto, Rua 23 de maio; Rua Lourenço Guimarães; Rua Machado Araújo; Rua Professor Malaquias.

Obs.: Identificar o Centro de Saúde da Família de referência, a microárea de residência e atuação e preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II) com o código da microárea.

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FBF7EB07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.627, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.627, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO suplementar que indica e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito suplementar as seguintes dotações, até o valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

24.01 26 782 0034 2 105 – Manutenção, Conservação, Recuperação e Sinalização de Estradas Vicinais

Objetivo: Manter, conservar, recuperar e sinalizar as estradas vicinais do Município.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001000000	80.000,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, anulando parcialmente a seguinte dotação:

10.01 26 782 0034 1 100 – Construção, Recuperação, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais

Objetivo: Construir, Recuperar, conservar e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1510000000	160.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-Ce, em 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito Em Exercício Do Município De Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A9B4940D

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Saúde de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos, materiais de insumos e medicamentos para uso veterinário destinados para o Centro de Controle de Zoonoses, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.12.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas:

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.485.574/0001-71, com o valor global de **R\$ 29.857,39 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)** referente ao Lote único, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDORA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

LOTE I - MATERIAL VETERINÁRIO I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AGULHA HIPODERMICA 100 UND DESC 25 X 08	CAIXA	DESCARPACK	5	R\$ 15,57	R\$ 77,85
2	AGULHA DESCARTAVEL 13X4 100UND	CAIXA	SR	5	R\$ 12,76	R\$ 63,80
3	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 100UND DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
4	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA CAIXA C/100UND	CAIXA	DESCARPACK	5	R\$ 94,07	R\$ 470,35
5	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA CAIXA C/100UND	CAIXA	RYNCO	5	R\$ 47,38	R\$ 236,90
6	SERINGA DESCARTAVEL 5ML-CAIXA C/100UNID	CAIXA	RYNCO	5	R\$ 37,90	R\$ 189,50
7	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO-24 COM 100 UNID	CAIXA	TOPMED	5	R\$ 116,94	R\$ 584,70
8	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO-22 COM 100 UNID	CAIXA	TOPMED	5	R\$ 126,70	R\$ 633,50
9	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO-20 COM 100 UNID	CAIXA	TOPMED	5	R\$ 110,75	R\$ 553,75
10	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO-18 COM 100 UNID	CAIXA	TOPMED	5	R\$ 120,30	R\$ 601,50
11	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO-16 COM 100 UNID	CAIXA	TOPMED	5	R\$ 104,07	R\$ 520,35
12	SCALP Nº 25. COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUERLOCKTRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	TOPMED	10	R\$ 38,41	R\$ 384,10
13	SCALP Nº 19. COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUERLOCK TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100U UNID	CAIXA	TOPMED	10	R\$ 36,22	R\$ 362,20
14	SCALP Nº 21. COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUERLOCK TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100U UNID	CAIXA	TOPMED	10	R\$ 31,15	R\$ 311,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 5.050,00
LOTE III - MATERIAL VETERINÁRIO III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO, PARA SECAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PAINEL DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300°C; CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; PERMITE SELAR BOBINAS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA; ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 320 X 380 X 940 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); LARGURA DA SOLDA (ÁREA DA SELAGEM) DE 13 MM; POTÊNCIA DE 280W; TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE ATÉ 300°C; VOLTAGEM DE 110V OU 220V - 60 HZ; ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO; ESTRUTURA: CHAPA PINTADA (ELETROSTÁTICA).	UNIDADE	SELAPACK	1	R\$ 1.704,96	R\$ 1.704,96
2	ASPIRADOR CIRÚRGICO VETERINÁRIO BOMBA VÁCUO ASPIRADORA/SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO, MODELO PORTÁTIL, USO RECOMENDADO EM PEQUENAS CIRURGIAS, CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, BIVOLT. ITENS INCLUSOS: 01 BOMBA DE VÁCUO, 01 FRASCO COLETOR, 01 TAMPÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, 01 JOGO DE CÂNULA COM 03 UNIDADES, 01 TUBO DE SILICONE COM 02 METROS, E 01 PEDAL.	UNIDADE	OMRON	1	R\$ 529,00	R\$ 529,00
3	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE PÉ COM BATERIA DE EMERGÊNCIA COM 01 (UM) BULBO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E LUMINOSIDADE DE 25.000 A 30.000 LUX CADA (A DISTÂNCIA DE 100 CM), CONTROLE POR MEMBRANA, COM FILTRO ANTITÉRMICO, DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 110 MM A 250 MM, ALTURA VARIÁVEL DO HOLOFOTE ENTRE 1,50 E 1,80 M. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS.	UNIDADE	MEDPEJ	2	R\$ 10.442,84	R\$ 20.885,68
TOTAL DO LOTE						R\$ 23.119,64
LOTE VI - INSTRUMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO TIPO PONTA C/ VÍDEA, COMPRIMENTO 16CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA.	UNIDADE	EDLO	2	R\$ 22,41	R\$ 44,82
2	PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	ABC	2	R\$ 17,68	R\$ 35,36
3	PINÇA HEALTED MOSQUITO 10 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ABC	3	R\$ 33,91	R\$ 101,73
4	PINÇA HEALTED MOSQUITO 12 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ABC	3	R\$ 30,98	R\$ 92,94
5	PINÇA HEALTED MOSQUITO 12 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ABC	3	R\$ 33,53	R\$ 100,59
6	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ABC	2	R\$ 53,59	R\$ 107,18
7	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ABC	3	R\$ 62,95	R\$ 188,85
8	PINÇA KOCHER 16 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ABC	2	R\$ 53,34	R\$ 106,68
9	PINÇA KOCHER 16 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ABC	2	R\$ 52,17	R\$ 104,34
10	PINÇA ALLIS 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE	UNIDADE	ABC	3	R\$ 43,69	R\$ 131,07

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
11	TESOURA MAYO RETA 17 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ABC	3	R\$ 50,19	R\$ 150,57
12	TESOURA MAYO CURVA 17 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420). EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	ABC	2	R\$ 56,52	R\$ 113,04
13	TESOURA CIRÚRGICA RR RETA 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ABC	2	R\$ 34,19	R\$ 68,38
14	TESOURA CIRÚRGICA RR CURVA 15 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	ABC	2	R\$ 33,52	R\$ 67,04
15	TESOURA CIRÚRGICA FR RETA 17CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ABC	2	R\$ 51,78	R\$ 103,56
16	TESOURA CIRÚRGICA RR RETA 17 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ABC	2	R\$ 47,29	R\$ 94,58
17	BANDEJA EM INOX TAMANHO- 22 X 12 X 1,5 CM	UNIDADE	QUALINOX	2	R\$ 38,51	R\$ 77,02
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.687,75
VALOR TOTAL						R\$ 29.857,39

Irauçuba – CE, 10 de novembro de 2021

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO

Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5A5C3D11

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos médico-hospitalar, material para reabilitação profissional, material para esportes e diversões e material educativo e esportivo para equipar os centros de reabilitação de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE**, na modalidade Pregão Eletrônico de Nº. 2021.10.25.02, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas: **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 09.485.574/0001-71, com o valor global de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, referente ao Lote 07, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDORA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.

LOTE 07 - APAR. E EQUIP. PARA ESPORTES E DIVERSÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PAR DE HALTERES DE 1KG Revestimento: Emborrachado em PVC Material: Ferro fundido Dimensões (C x L x A) 18.5 X 5 X 5 cm Peso Kg 1	UNIDADE	CARCI	2	R\$ 48,77	R\$ 97,54
2	PAR DE HALTERES DE 2KG Revestimento: Emborrachado em PVC Material: Ferro fundido Dimensões (C x L x A) 21 X 6 X 6 cm Peso Kg 2	UNIDADE	CARCI	2	R\$ 66,11	R\$ 132,22
3	PAR DE HALTERES DE 3KG Revestimento: Emborrachado em PVC Material: Ferro fundido Dimensões (C x L x A) 26.5 X 7 X 7 cm Peso Kg 3	UNIDADE	CARCI	2	R\$ 90,11	R\$ 180,22
4	PAR DE HALTERES DE 4KG Revestimento: Emborrachado em PVC Material: Ferro fundido Dimensões (C x L x A) 27.5 X 8.5 X 8.5 cm Peso Kg 4	UNIDADE	CARCI	2	R\$ 135,41	R\$ 270,82
5	HALTERES DE 0,5KG REVESTIMENTO: EMBORRACHADO EM PVC MATERIAL: FERRO FUNDIDO DIMENSÕES (C X L X A) 16.5 X 4 X 4 CM PESO KG 0.5	UNIDADE	CARCI	4	R\$ 27,47	R\$ 109,88
6	SUPORTE PARA 16 HALTERES Medidas 37x37x95 cm (CxLxA) Material Aço, com pintura eletrostática Dimensões do produto Dimensões (C x L x A) 37.0 x 37.0 x 95.0 cm Peso Kg 3.15	UNIDADE	CARCI	2	R\$ 454,66	R\$ 909,32
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.700,00

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 30 de novembro de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO

Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C0E44010

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021AGRI-TP –
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021AGRI-TP – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Aos 02 (DOIS) dias do mês de dezembro do ano 2021, às 14:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente(a), Dalilla Costa Mota e Karoline Andrade Abrante – membros, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 UNIDADES PADRÃO DE ARMAZENAMENTO DE LEITE TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE MOMBACA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.** Após laudo de análise de compatibilidade do acervo técnico emitido pelo engenheiro do município, Sr. José Kildare Felinto Colares, bem como a validação de todas as certidões emitidas via internet, a comissão conclui pelo seguinte resultado:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

1. APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ nº 24.614.233/0001-42	POR DESCUMPRIR O ITEM 6.10.4. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis de que nos quadros de sócios da empresa não há servidor público, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).
2. ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ nº 37.781.132/0001-08	POR DESCUMPRIR O ITEM 6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista – DEIXOU DE APRESENTAR - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Inscrita no CNPJ nº 21.139.049/0001-08	DEIXOU DE APRESENTAR – ITEM 6.9. Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa. DEIXOU DE APRESENTAR – ITEM 6.10.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital , ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. A REFERIDA EMPRESA AINDA EM SEUS DOCUMENTOS, FGTS, CERTIDÃO ESPECIFICA, BALANÇO PATRIMONIAL FAZ MENÇÃO A OUTRA EMPRESA SEM QUE HAJA QUALQUER ALTERAÇÃO EM SEUS CONTRATO SOCIAL QUANTO A SUA RAZÃO SOCIAL.
4. CONSTRUTORA MORAES EIRELI - EPP Inscrita no CNPJ nº 33.278.617/0001-22	Foi constatado que a empresa CONSTRUTORA MORAES EIRELI EPP, CNPJ: 33.278.617/0001-22, não apresentou acervo técnico compatível conforme exigido no edital acima referido, DESCUMPRINDO O ITEM 6.1.3 - Qualificação Técnica.

EMPRESAS CLASSIFICADAS

1. EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ. nº 34.631.462/0001-29.	CLASSIFICADA PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS
2. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ. nº 10.787.147/0001-27	CLASSIFICADA PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS
3. SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP Inscrita no CNPJ. nº 38.169.270/0001-01	CLASSIFICADA PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.
4. CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ. nº 05.502.041/0001-08	CLASSIFICADA PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.
5. A.LL CONSTRUTORA LTDA –ME Inscrita no CNPJ. nº 15.621.138/0001-85	CLASSIFICADA PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS
6. FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUZA - ME Inscrita no CNPJ nº 14.994.965/0001-51	CLASSIFICADA PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS
7. PROLIMPEZA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI Inscrita no CNPJ nº 11.012.912/0001-08	CLASSIFICADA PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS
8. T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ. nº 10.787.147/0001-27.	CLASSIFICADA PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

É O RESULTADO. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, dando ciência aos interessados, onde abrirá o prazo recursal previsto no art 109, inciso I “a” da Lei de Licitações e alterações posteriores. **Ficando desde já, a sessão de abertura das propostas de preços marcada para o dia 13 de dezembro de 2021 as 14:00 hs.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação. A Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão.

Membros Da Comissão
FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente
DALILLA COSTA MOTA
Membro
KAROLINE ANDRADE ABRANTE
Membro

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:EFBBF2CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021101301

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO nº 2021101301, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.29.01-SRP, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, NO ÂMBITO DA CAPITAL: FORTALEZA/CE, CONFORME ANEXO I.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA . CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, NO ÂMBITO DA CAPITAL: FORTALEZA/CE, CONFORME ANEXO I.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	VLR. ATUAL	>	VLR. REALINHADO 2º ADITIVO	PORCENTAGEM %
1	GASOLINA COMUM – AMBITO FORTALEZA	L	R\$ 6,06	>	R\$ 6,58	8,72%
2	DIESEL S-10 - AMBITO FORTALEZA	L	R\$ 4,81	>	R\$ 5,57	15,83%

ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON PEREIRA DE NOCA (PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA).

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 15 de novembro de 2021.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AFF4E6A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REALINHAMENTO (ACRÉSCIMO NO VALOR)

As Secretarias de: Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; Educação, Saúde; Trabalho e Desenvolvimento Social; Agricultura e Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito, do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 1205.07/2021; 1205.08/2021; 1205.09/2021; 1205.10/2021; 1205.11/2021 e 1205.12/2021, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

CONTRATANTE: Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; Educação, Saúde; Trabalho e Desenvolvimento Social; Agricultura e Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito.

CONTRATADO (A): A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR

VALOR PERCENTUAL ADITIVADO ACRÉSCIDO:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	VR. NF ANTERIOR	VR. NF ATUAL	% ACRESCIDO	VR CONTRATADO	VR ATUALIZADO
26	BATERIA 150AMP	UNIDADE	R\$ 493,64	R\$ 916,70	85,70	R\$ 553,80	R\$ 1.028,42

Correspondente a um acréscimo de aproximadamente 85,70% (oitenta e cinco inteiros e setenta centésimos por cento).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	VR. ANTERIOR NF	VR. NF ATUAL	% ACRESCIDO	VR CONTRATADO	VR ATUALIZADO
28	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	R\$ 204,39	R\$ 359,00	75,64	R\$ 255,50	R\$ 448,77

Correspondente a um acréscimo de aproximadamente 75,64% (setenta e cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	VR. ANTERIOR NF	VR. NF ATUAL	% ACRESCIDO	VR CONTRATADO	VR ATUALIZADO
30	BATERIA 90 AMP	UNIDADE	R\$ 425,45	R\$ 718,00	68,76	R\$ 426,90	R\$ 720,45

Correspondente a um acréscimo de aproximadamente 68,76% (sessenta e oito inteiros e setenta e seis centésimos por cento).

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Antônio Anchieta Chaves Junior.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jesúina Menezes De Araújo Oliveira - Gabinete Do Prefeito; Valderi Fernandes De Araújo – Obras; Maria Eleneide Fernandes De Brito – Educação; João Urânio Nogueira Ferreira – Saúde; Nicaele Lima Alves – Trabalho E Desenvolvimento Social E Otacílio Rodrigues De Lima – Agricultura.

Quixeré-Ce, 01 de dezembro de 2021.

JESÚINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA	VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Gabinete do Prefeito.	Secretário de Desenvolvimento, Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO	JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretária da Educação	Secretário de Saúde
NICAELE LIMA ALVES	OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social	Secretário da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:968498EA

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE Nº: 01/2021 DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE REFERENTE AO EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ- CE

O Município de Quixeré-CE, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; através do Comitê de Avaliação e Seleção do Município de Quixeré, frente a cumprimento ao disposto na Lei Federal de nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, instituído pelo Decreto Municipal de nº 1.235/2020, de 19 de outubro de 2020, embasado na Lei Municipal nº 651/2015, de 29 de julho de 2015, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Quixeré, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências; a Lei Estadual nº 13.811/2006, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e o Decreto nº 28.442/2006, que a regulamentou; a Lei nº 16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; o art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020; bem como o Decreto nº 33.510/2020, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213/2020, de 27 de março de 2020 e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, bem como ao edital da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, de nº: 01/2021, torna público o **RESULTADO FINAL REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ/CE**, assim disposto:

1. Não havendo manifestação de recurso no tempo hábil previsto no edital, fica definido os nomes abaixo relacionados como beneficiados do Edital Emergencial da Cultura 01/2021.

2. Deve-se destacar que os 18 selecionados devem comparecer na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude para assinatura de Contrato no dia 06 de dezembro de 2021, das 7:00 às 11:30hrs. O não comparecimento será entendido como desistência de participação. Os artesãos que não assinarem o contrato no tempo estabelecido serão substituídos pelos candidatos classificáveis seguindo ordem de classificação.

RESULTADO FINAL				
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PeD	PONT.
01	LIDUÍNA MARIA COSTA	309.078.883-72		20
02	ANA PAULA BARRETO	513.517.733-72		20
03	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	619.071.003-34		20
04	JOÃO GEOVÂNIO RIBEIRO	603.857.533-22		20
05	AULIZIER VENCELAU SOUSA LIMA	896.242.543-20		19,3
06	MARIA LUCILENE BRITO	368.154.203-10		19,3
07	JOSÉ EURIDAN DE LIMA	909.287.683-68		19,3
08	GILMAR OLIVEIRA CRUZ	023.609.373-83		19
09	MARIA GRACIA FREIRE DA SILVA	005.799.243-60		19
10	MARIA CEZANILDA SANTIAGO NASCIMENTO	533.422.833-00		18,6
11	MARIA JOSÉ DE LIMA	167.514.183-53		18,3
12	MARIA ECILENE DE SOUSA	040.203.473-28		18,3
13	LUZIA DE MELO COSTA	254.216.358-80		18,3
14	FRANCISCA ERINEIDE DE SENA RIBEIRO	728.099.813-53		18
15	ANGELINA JUSTINA DE SOUSA	047.661.693-01		17,6
16	SAPHIRA ELLEN OLIVEIRA LIMA	068.768.553-25		17,6
17	MARIA GLAUCIENE RIBEIRO RÉGIS	031.873.933-06		17,3
18	MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA	016.845.203-04		17
19	ANA KELVIA DE SOUSA LIMA	045.286.183-70		17
20	DAYANNA LIMA MONTEIRO	007.419.073-06		16
21	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO SOUSA	779.526.423-91		16
22	ERDÊNIA CRISTINA RIBEIRO MELO	605.223.693-30		15,6
23	MARIA EDILENE EVANGELISTA HONORATO	070.704.673-46		15,3
24	LÚCIA HELENA MARTINS SILVA	026.799.533-49		14,6
25	MARIA JOSIMARA DA SILVA SOUSA	083.303.723-40		14,3
26	MARIA IVANIA DE SOUSA	663.114.893-68		13,6

Quixeré-CE, 03 de dezembro de 2021.

ELIAQUIM DE SOUSA LIMA

(Membro do Comitê de Avaliação e Seleção da Lei Aldir Blanc em Quixeré-CE).

TARCIÉLIO LIMA OLIVEIRA

(Membro do Comitê de Avaliação e Seleção da Lei Aldir Blanc em Quixeré-CE)

MARLA GOMES DE LIMA

(Membro do Comitê de Avaliação e Seleção da Lei Aldir Blanc em Quixeré-CE).

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A2CBE6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO (RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) 5º BIMESTRE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Groaíras, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.598.709/0001-80, com sede a Rua Vereador Marcolino Olavo 770 – Bairro Centro, na Cidade de Groaíras, Estado do Ceará, através de seu Prefeito Sr. Adail Albuquerque Melo, respeitando os preceitos estabelecidos no Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) A Publicidade das Leis e dos Atos Municipais.

Torna público para conhecimento de todos, que no dia 26/11/2021, foi publicado no Diário Eletrônico através do Site (www.diariomunicipal.com.br) e Site Oficial do Município www.groairas.ce.gov.br, O (RREO) Relatório Resumido da Execução Orçamentária 5º Bimestre Exercício Financeiro 2021 do Município de Groaíras.

Groaíras-ce., 26 de Novembro de 2021

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DOS RELATORIOS DA LRF

RREO – 5º BIMESTRE DE 2021

O Prefeito Municipal de Groaíras – CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Art. 48 da LRF, torna publico que encontram-se publicados o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao 5º Bimestre do Exercício Financeiro de 2021, no “SITE” www.groairas.ce.gov.br, bem como www.diariomunicipal.com.br e afixado em espaço publico (Mural da Prefeitura), local de ampla visibilidade nos Poderes Executivos e Legislativo.

Groaíras – CE, 26 de Novembro de 2021

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Ceará		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Groaíras		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)					
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	38.000.000,00	38.000.000,00	6.942.229,22	18,27	33.730.181,92	88,76	4.269.818,08
RECEITAS CORRENTES	37.193.000,00	37.193.000,00	6.092.229,22	16,38	30.685.988,16	82,50	6.507.011,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.217.000,00	1.217.000,00	281.856,96	23,16	1.102.309,28	90,58	114.690,72
Impostos	1.187.000,00	1.187.000,00	275.281,13	23,19	1.071.543,68	90,27	115.456,32
Taxas	30.000,00	30.000,00	6.575,83	21,92	30.765,60	102,55	-765,60
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	65.767,53	21,92	312.632,80	104,21	-12.632,80
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	300.000,00	300.000,00	65.767,53	21,92	312.632,80	104,21	-12.632,80
RECEITA PATRIMONIAL	341.000,00	341.000,00	50.271,37	14,74	99.451,69	29,16	241.548,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	340.000,00	340.000,00	50.271,37	14,79	99.451,69	29,25	240.548,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Groaíras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.229.000,00	35.229.000,00	5.693.671,31	16,16	29.165.078,48	82,79	6.063.921,52
Transferências da União e de suas Entidades	21.891.000,00	21.891.000,00	3.300.902,12	15,08	17.769.588,14	81,17	4.121.411,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.538.000,00	5.538.000,00	1.176.218,35	21,24	5.382.305,35	97,19	155.694,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.800.000,00	7.800.000,00	1.216.550,84	15,60	6.013.184,99	77,09	1.786.815,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	662,05	0,69	6.515,91	6,79	89.484,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	662,05	3,15	5.888,55	28,04	15.111,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	627,36	1,14	54.372,64
RECEITAS DE CAPITAL	807.000,00	807.000,00	850.000,00	105,33	3.044.193,76	377,22	-2.237.193,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	807.000,00	807.000,00	850.000,00	105,33	3.044.193,76	377,22	-2.237.193,76
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	500.000,00	100,00	1.824.761,22	364,95	-1.324.761,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	307.000,00	307.000,00	350.000,00	114,01	1.219.432,54	397,21	-912.432,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Groaíras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)						
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.000.000,00	38.000.000,00	6.942.229,22	18,27	33.730.181,92	88,76	4.269.818,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							

Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.000.000,00	38.000.000,00	6.942.229,22	18,27	33.730.181,92	88,76	4.269.818,08	
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	38.000.000,00	38.000.000,00	6.942.229,22	18,27	33.730.181,92	88,76	4.269.818,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS
---------	---------	---------------------	---------------------	----------

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Groaíras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)									
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	SALDO (g)=(e-f)				SALDO (i)=(e-h)		PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr- orçamentárias)(VIII)	38.000.000,00	38.000.000,00	3.905.667,57	32.307.346,01	5.692.653,99	6.152.904,09	27.197.142,33	10.802.857,67	26.442.635,87	
DESPESAS CORRENTES	33.233.980,00	34.354.855,00	3.247.254,65	29.559.437,86	4.795.417,14	5.425.285,58	24.624.204,88	9.730.650,12	23.992.982,37	
Pessoal e encargos so	18.359.980,00	19.523.720,00	1.223.838,36	17.395.813,46	2.127.906,54	3.022.305,90	14.436.576,74	5.087.143,26	14.173.666,23	
Juros e encargos da d	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
Outras despesas corre	14.872.000,00	14.829.135,00	2.023.416,29	12.163.624,40	2.665.510,60	2.402.979,68	10.187.628,14	4.641.506,86	9.819.316,14	
DESPESAS DE CAPITAL	4.666.020,00	3.545.145,00	658.412,92	2.747.908,15	797.236,85	727.618,51	2.572.937,45	972.207,55	2.449.653,50	
Investimentos	4.363.020,00	2.662.485,00	658.412,92	1.869.254,49	793.230,51	575.353,44	1.775.235,01	887.249,99	1.651.951,06	
Inversões financeiras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
Amortização de dívida	300.000,00	879.660,00	0,00	878.653,66	1.006,34	152.265,07	797.702,44	81.957,56	797.702,44	
Reserva de Contingênci	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	38.000.000,00	38.000.000,00	3.905.667,57	32.307.346,01	5.692.653,99	6.152.904,09	27.197.142,33	10.802.857,67	26.442.635,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS										
(XII)=(X+XI)	38.000.000,00	38.000.000,00	3.905.667,57	32.307.346,01	5.692.653,99	6.152.904,09	27.197.142,33	10.802.857,67	26.442.635,87	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.533.039,59	-	7.287.546,05	

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Groaíras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)									
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	38.000.000,00	38.000.000,00	3.905.667,57	32.307.346,01	5.692.653,99	6.152.904,09	33.730.181,92	10.802.857,67	26.442.635,87	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Groaíras - DATA DA EMISSÃO: 30/11/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:32:27

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Groaíras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)						
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Groaíras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)						
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Governo Municipal de Groaíras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)				
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE CONTROLE INT

Contador

MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA

Secretario De Finanças

LARISSA MARIA SILVA MELO

Controle Interno

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	38.000.000,00	38.000.000,00	3.905.667,57	32.307.346,01	100,00	5.692.653,99	6.152.904,09	27.197.142,33	100,00	10.802.857,67		
LEGISLATIVA	1.920.000,00	1.920.000,00	-1.355,08	1.464.246,03	4,53	455.753,97	236.858,62	1.165.250,61	4,28	754.749,39		
Ação Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	-1.355,08	1.464.246,03	4,53	455.753,97	236.858,62	1.165.250,61	4,28	754.749,39		
ADMINISTRAÇÃO	2.886.000,00	3.253.215,00	340.492,17	3.028.235,23	9,37	224.979,77	495.020,43	2.544.280,66	9,35	708.934,34		
Administração Geral	2.877.000,00	3.244.215,00	340.492,17	3.028.235,23	9,37	215.979,77	495.020,43	2.544.280,66	9,35	699.934,34		
Formação de Recursos Human	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00		
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.586.000,00	2.339.000,00	104.929,16	1.769.420,39	5,48	569.579,61	259.389,44	1.303.473,57	4,79	1.035.526,43		
Assistência à Criança e ao	197.000,00	188.000,00	0,00	112.779,20	0,35	75.220,80	17.100,00	85.334,20	0,31	102.665,80		
Assistência Comunitária	2.389.000,00	2.151.000,00	104.929,16	1.656.641,19	5,13	494.358,81	242.289,44	1.218.139,37	4,48	932.860,63		
SAÚDE	10.146.360,00	10.957.010,00	1.279.228,61	9.258.862,01	28,66	1.698.147,99	1.827.270,34	7.807.434,38	28,71	3.149.575,62		
Atenção Básica	3.952.500,00	3.244.500,00	460.448,82	2.530.667,60	7,83	713.832,40	481.788,99	2.031.135,94	7,47	1.213.364,06		
Assistência Hospitalar e A	2.649.860,00	3.727.360,00	337.233,27	3.395.872,59	10,51	331.487,41	727.391,77	2.965.884,97	10,91	761.475,03		
Suporte Profilático e Tera	203.000,00	236.000,00	15.709,80	155.556,79	0,48	80.443,21	26.134,80	142.613,79	0,52	93.386,21		
Vigilância Epidemiológica	805.000,00	901.500,00	157.009,38	701.097,18	2,17	200.402,82	110.127,77	580.842,03	2,14	320.657,97		
Administração Geral	2.536.000,00	2.847.650,00	308.827,34	2.475.667,85	7,66	371.982,15	481.827,01	2.086.957,65	7,67	760.692,35		
EDUCAÇÃO	13.732.520,00	12.151.760,00	828.574,32	10.195.841,41	31,56	1.955.918,59	1.745.809,72	8.633.958,59	31,75	3.517.801,41		
Ensino Fundamental	10.197.520,00	8.983.120,00	568.908,22	7.765.252,54	24,04	1.217.867,46	1.377.902,69	6.712.007,34	24,68	2.271.112,66		
Ensino Médio	526.000,00	86.000,00	11.543,96	26.815,74	0,08	59.184,26	7.502,28	22.774,06	0,08	63.225,94		
Ensino Superior	105.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00		
Educação Infantil	2.172.000,00	2.332.240,00	199.905,38	1.929.194,46	5,97	403.045,54	289.789,12	1.500.260,28	5,52	831.979,72		
Educação de Jovens e Adult	732.000,00	735.400,00	48.216,76	474.578,67	1,47	260.821,33	70.615,63	398.916,91	1,47	336.483,09		

CULTURA	633.120,00	641.020,00	82.909,85	587.043,85	1,82	53.976,15	147.632,80	495.274,70	1,82	145.745,30
Difusão Cultural	62.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Administração Geral	571.120,00	629.020,00	82.909,85	587.043,85	1,82	41.976,15	147.632,80	495.274,70	1,82	133.745,30

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
URBANISMO	3.439.000,00	4.251.335,00	1.090.685,14	4.123.901,42	12,76	127.433,58	1.104.439,36	3.587.058,67	13,19	664.276,33	
Infra-Estrutura Urbana	1.110.000,00	236.465,00	31.093,21	216.228,62	0,67	20.236,38	31.093,21	216.228,62	0,80	20.236,38	
Serviços Urbanos	1.320.000,00	1.539.000,00	443.460,07	1.517.555,96	4,70	21.444,04	327.296,79	1.188.475,83	4,37	350.524,17	
Administração Geral	958.000,00	2.464.870,00	616.131,86	2.390.116,84	7,40	74.753,16	746.049,36	2.182.354,22	8,02	282.515,78	
Demais Subfunções	51.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
HABITAÇÃO	130.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Habitação Rural	110.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
SANEAMENTO	170.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Demais Subfunções	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	740.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	
Preservação e Conservação	610.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	
Recursos Hídricos	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
AGRICULTURA	637.000,00	900.500,00	180.203,40	764.494,80	2,37	136.005,20	184.218,31	626.061,50	2,30	274.438,50	
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Promoção da Produção Agrop	20.000,00	31.000,00	0,00	15.912,00	0,05	15.088,00	0,00	15.912,00	0,06	15.088,00	
Administração Geral	599.000,00	851.500,00	180.203,40	748.582,80	2,32	102.917,20	184.218,31	610.149,50	2,24	241.350,50	
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
TRANSPORTE	340.000,00	313.000,00	0,00	233.413,21	0,72	79.586,79	0,00	233.413,21	0,86	79.586,79	
Transporte Rodoviário	340.000,00	313.000,00	0,00	233.413,21	0,72	79.586,79	0,00	233.413,21	0,86	79.586,79	
DESPORTO E LAZER	231.000,00	47.500,00	0,00	3.234,00	0,01	44.266,00	0,00	3.234,00	0,01	44.266,00	
Desporto Comunitário	231.000,00	47.500,00	0,00	3.234,00	0,01	44.266,00	0,00	3.234,00	0,01	44.266,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	304.000,00	883.660,00	0,00	878.653,66	2,72	5.006,34	152.265,07	797.702,44	2,93	85.957,56	
Serviço da Dívida Interna	304.000,00	883.660,00	0,00	878.653,66	2,72	5.006,34	152.265,07	797.702,44	2,93	85.957,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	38.000.000,00	38.000.000,00	3.905.667,57	32.307.346,01	100,00	5.692.653,99	6.152.904,09	27.197.142,33	100,00	10.802.857,67	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Groaíras - DATA DA EMISSÃO: 30/11/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:32:27											

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO - ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Groaíras - DATA DA EMISSÃO: 30/11/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:32:27											

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA

Secretario De Finanças

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE CONTROLE INT

Contador

LARISSA MARIA SILVA MELO

Controle Interno

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2021 (até Outubro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.905.289,65	4.226.344,75	3.468.145,74	3.309.084,48	3.253.982,82	2.987.603,59	3.543.936,08	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	116.549,87	414.294,20	64.761,42	81.289,29	96.041,59	143.844,19	105.116,12	
IPTU	3.129,15	26.686,60	5.557,80	3.955,01	2.994,12	1.395,55	5.484,94	
ISS	58.137,61	65.591,83	47.203,61	59.102,05	46.839,98	59.377,92	58.211,66	
ITBI	1.760,00	4.880,00	3.980,00	5.607,65	5.180,00	1.180,00	100,00	
IRRF	46.227,25	314.936,90	7.595,15	6.554,15	36.531,14	78.365,88	40.221,89	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	7.295,86	2.198,87	424,86	6.070,43	4.496,35	3.524,84	1.097,63	
Contribuições	24.484,09	30.186,48	32.969,75	37.945,12	26.107,72	32.321,19	29.156,27	
Receita Patrimonial	443,69	429,36	294,55	410,86	1.900,81	3.375,36	6.588,68	
Rendimentos de Aplicação Financeira	443,69	429,36	294,55	410,86	1.900,81	3.375,36	6.588,68	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	2.763.812,00	3.780.948,99	3.366.348,63	3.189.439,21	3.127.493,96	2.805.823,85	3.403.075,01	
Cota-parte do FPM	1.173.342,01	1.749.543,58	1.273.878,35	1.669.731,54	1.119.185,96	1.170.024,12	1.406.207,88	
Cota-parte do ICMS	549.702,10	636.555,48	638.976,87	378.534,64	805.541,23	505.205,08	530.304,67	
Cota-parte do IPVA	6.820,76	7.212,16	88.889,50	114.849,52	45.143,90	44.265,31	59.424,96	
Cota-parte do ITR	97,77	72,62	29,43	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/96	0,00	25.541,30	0,00	0,00	2.154,20	-2.154,20	0,00	
Transferências da LC 61/89	3.089,98	3.249,85	2.837,17	2.411,52	2.863,51	2.871,97	2.775,91	
Transferências do Fundeb	703.890,87	759.568,56	1.197.351,86	735.745,16	828.587,19	792.585,54	770.360,16	
Outras transferências correntes	326.868,51	599.205,44	164.385,45	288.166,83	324.017,97	293.026,03	634.001,43	
Outras receitas correntes	0,00	485,72	3.771,39	0,00	2.438,74	2.239,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	346.610,45	375.372,48	400.922,26	433.105,44	394.546,91	344.473,29	399.742,69	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	346.610,45	375.372,48	400.922,26	433.105,44	394.546,91	344.473,29	399.742,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.558.679,20	3.850.972,27	3.067.223,48	2.875.979,04	2.859.435,91	2.643.130,30	3.144.193,39	

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2021 (até Outubro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	48.250,66	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.558.679,20	3.850.972,27	3.018.972,82	2.875.979,04	2.859.435,91	2.643.130,30	3.144.193,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.558.679,20	3.850.972,27	3.018.972,82	2.875.979,04	2.859.435,91	2.643.130,30	3.144.193,39	

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2021 (até Outubro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.991.513,96	3.563.699,74	4.570.762,29	3.437.050,15	3.380.633,37	41.638.046,62	41.561.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	74.740,78	163.745,66	90.913,27	169.861,22	111.995,74	1.633.153,35	1.217.000,00
IPTU	2.336,05	2.727,77	3.852,37	6.079,66	8.572,41	72.771,43	44.000,00
ISS	56.464,37	65.613,56	63.126,80	92.973,08	84.117,92	756.760,39	306.000,00
ITBI	4.537,09	3.060,00	11.689,86	-6.814,47	2.827,16	37.987,29	30.000,00
IRRF	8.670,44	89.807,63	8.938,11	74.962,68	12.562,69	725.373,91	807.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	2.732,83	2.536,70	3.306,13	2.660,27	3.915,56	40.260,33	30.000,00
Contribuições	27.445,97	31.056,16	29.863,09	31.382,27	34.385,26	367.303,37	300.000,00
Receita Patrimonial	8.520,80	10.376,49	17.712,77	55.115,39	-4.844,02	100.324,74	341.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.520,80	10.376,49	17.712,77	55.115,39	-4.844,02	100.324,74	340.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências correntes	2.880.806,41	3.357.732,32	4.435.657,54	3.180.029,22	3.239.096,39	39.530.263,53	39.597.000,00
Cota-parte do FPM	1.216.151,46	1.661.726,72	1.328.603,52	1.043.402,05	1.162.698,07	15.974.495,26	15.000.000,00
Cota-parte do ICMS	564.906,58	652.924,07	715.689,36	697.726,12	698.218,00	7.374.284,20	6.200.000,00
Cota-parte do IPVA	43.700,44	9.347,16	11.047,01	9.432,01	8.909,94	449.042,67	600.000,00
Cota-parte do ITR	6,12	14,94	26,09	140,00	773,61	1.160,58	5.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.541,30	5.000,00
Transferências da LC 61/89	2.546,41	2.941,11	2.473,20	2.942,71	3.029,00	34.032,34	30.000,00
Transferências do Fundeb	760.018,44	933.783,42	1.019.718,17	1.077.684,04	1.071.465,25	10.650.758,66	9.800.000,00
Outras transferências correntes	293.476,96	96.994,90	1.358.100,19	348.702,29	294.002,52	5.020.948,52	7.957.000,00
Outras receitas correntes	0,00	789,11	-3.384,38	662,05	0,00	7.001,63	96.000,00
DEDUÇÕES (II)	365.462,21	345.149,12	411.567,84	350.728,57	374.725,73	4.542.406,99	4.368.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	365.462,21	345.149,12	411.567,84	350.728,57	374.725,73	4.542.406,99	4.368.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.626.051,75	3.218.550,62	4.159.194,45	3.086.321,58	3.005.907,64	37.095.639,63	37.193.000,00

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2021 (até Outubro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.078.250,66	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.626.051,75	3.218.550,62	3.129.194,45	3.086.321,58	3.005.907,64	36.017.388,97	37.193.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.626.051,75	3.218.550,62	3.129.194,45	3.086.321,58	3.005.907,64	36.017.388,97	37.193.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Groaíras - DATA DA EMISSÃO: 30/11/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:32:27							

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
 Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA
 Secretario De Finanças

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE CONTROLE INT

Contador

LARISSA MARIA SILVA MELO

Controle Interno

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.193.000,00	30.685.988,16
Receita tributária	1.217.000,00	1.102.309,28
IPTU	44.000,00	42.955,68
ISS	306.000,00	633.030,95
ITBI	30.000,00	31.347,29
IRRF	807.000,00	364.209,76
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	30.000,00	30.765,60
Contribuições	300.000,00	312.632,80
Receita patrimonial	341.000,00	99.451,69
Aplicações financeiras (II)	340.000,00	99.451,69
Outras receitas patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências correntes	35.229.000,00	29.165.078,48
Cota-parte do FPM	12.000.000,00	10.561.529,64
Cota-parte do ICMS	4.960.000,00	4.985.231,37
Cota-parte do IPVA	480.000,00	313.197,48
Cota Parte do ITR	4.000,00	792,19
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	22.154,00
Transferências do Fundeb	9.800.000,00	9.187.299,23
Outras transferências correntes	7.957.000,00	4.094.874,57
Demais receitas correntes	106.000,00	6.515,91
Outras receitas financeiras (III)	55.000,00	627,36
Receitas correntes restantes	51.000,00	5.888,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	36.798.000,00	30.585.909,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	807.000,00	3.044.193,76
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)	
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	807.000,00	3.044.193,76
Convênios	807.000,00	3.044.193,76
Outras transferências de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	807.000,00	3.044.193,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	37.605.000,00	33.630.102,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	- ATÉ O BIMESTRE/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.354.855,00	29.559.437,86	24.624.204,88	23.992.982,37	164.128,18	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	19.523.720,00	17.395.813,46	14.436.576,74	14.173.666,23	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.829.135,00	12.163.624,40	10.187.628,14	9.819.316,14	164.128,18	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	34.352.855,00	29.559.437,86	24.624.204,88	23.992.982,37	164.128,18	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.545.145,00	2.747.908,15	2.572.937,45	2.449.653,50	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.662.485,00	1.869.254,49	1.775.235,01	1.651.951,06	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)							
Amortização de dívida (XX)	879.660,00	878.653,66	797.702,44	797.702,44	0,00			0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.665.485,00	1.869.254,49	1.775.235,01	1.651.951,06	0,00			0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	37.118.340,00	31.428.692,35	26.399.439,89	25.644.933,43	164.128,18			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)				7.821.041,26				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	520.000,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2021
	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXV)+(XXV - XXVI)	-
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.550.000,00

ABAIXO DA LINHA	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)		
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00		10.773.359,49
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00		8.326.289,94
Disponibilidade de caixa	0,00		8.326.289,94
Disponibilidade de caixa bruta	0,00		9.253.875,38
(-) Restos a pagar processados (XXX)	0,00		927.585,44
Demais haveres financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXXI)	0,00		2.447.069,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-		-2.447.069,55
AJUSTE METODOLÓGICO			ATÉ O BIMESTRE/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-		-927.585,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV- XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-		-1.519.484,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-		-1.035.816,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)	
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Groaíras - DATA DA EMISSÃO: 30/11/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:32:27		

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA

Secretario De Finanças

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE CONTROLE INT

Contador

LARISSA MARIA SILVA MELO

Controle Interno

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.078.432,62	13.281,00	164.128,18	0,00	927.585,44
Executivo	1.078.432,62	13.281,00	164.128,18	0,00	927.585,44
2016-Sec.de Administração, Finanças e Con	5.655,42	0,00	0,00	0,00	5.655,42
2016-Gabinete do Prefeito	19.876,20	0,00	19.876,20	0,00	0,00
2016-Sec.de Infraestrutura, Obras e S.Púb	141.369,31	0,00	107.729,69	0,00	33.639,62
2016-Secretaria de Cultura, Turismo e Des	3.632,74	0,00	0,00	0,00	3.632,74
2016-Sec.de Agricultura, Aquicul.M.Amb.e	14.240,31	0,00	0,00	0,00	14.240,31
2016-Fundo Municipal de Educação	288.051,21	0,00	22.042,29	0,00	266.008,92
2016-Fundo Municipal de Saúde	118.965,00	0,00	11.580,00	0,00	107.385,00
2016-Fundo Municipal de Assistência Soci	9.449,86	0,00	0,00	0,00	9.449,86
2017-Gabinete do Prefeito	1.730,00	0,00	0,00	0,00	1.730,00
2017-Sec.de Infraestrutura, Obras e S.Púb	45.122,84	0,00	0,00	0,00	45.122,84
2017-Secretaria de Cultura, Turismo e Des	63.049,61	0,00	0,00	0,00	63.049,61
2017-Sec.de Agricultura, Aquicul.M.Amb.e	6.645,56	0,00	0,00	0,00	6.645,56
2017-Fundo Municipal de Educação	10.927,43	0,00	0,00	0,00	10.927,43
2017-Fundo Municipal de Saúde	110.393,13	0,00	0,00	0,00	110.393,13
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	6.290,00	0,00	0,00	0,00	6.290,00
2018-Sec.de Administração, Finanças e Con	2.820,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00
2018-Gabinete do Prefeito	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2018-Sec.de Infraestrutura, Obras e S.Púb	58.609,94	0,00	0,00	0,00	58.609,94
2018-Secretaria de Cultura, Turismo e Des	9.227,19	0,00	0,00	0,00	9.227,19
2018-Sec.de Agricultura, Aquicul.M.Amb.e	483,86	0,00	0,00	0,00	483,86
2018-Fundo Municipal de Educação	17.626,82	0,00	0,00	0,00	17.626,82

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)			

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	INSCRITOS		PAGOS (c) CANCELADOS (d)		
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2018-Fundo Municipal de Saúde	50.206,27	0,00	0,00	0,00	50.206,27
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	19.495,00	0,00	0,00	0,00	19.495,00
2019-Sec.de Administração,Finanças e Con	6.259,39	0,00	0,00	0,00	6.259,39
2019-Sec.de Infraestrutura,Obras e S.Púb	65.400,53	0,00	0,00	0,00	65.400,53
2019-Fundo Municipal de Educação	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2020-Secretaria de Cultura, Turismo e Des	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	10.381,00	0,00	0,00	10.381,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.078.432,62	13.281,00	164.128,18	0,00	927.585,44

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					RS 1,00		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)	
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)			CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.585,44	
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.585,44	
2016-Sec.de Administração,Finanças e Con	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.655,42	
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2016-Sec.de Infraestrutura,Obras e S.Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.639,62	
2016-Secretaria de Cultura,Turismo e Des	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.632,74	
2016-Sec.de Agricultura,Aquicul.M.Amb.e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.240,31	
2016-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.008,92	
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.385,00	
2016-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.449,86	
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730,00	
2017-Sec.de Infraestrutura,Obras e S.Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.122,84	
2017-Secretaria de Cultura,Turismo e Des	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.049,61	
2017-Sec.de Agricultura,Aquicul.M.Amb.e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.645,56	
2017-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.927,43	
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.393,13	
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.290,00	
2018-Sec.de Administração,Finanças e Con	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00	
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
2018-Sec.de Infraestrutura,Obras e S.Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.609,94	
2018-Secretaria de Cultura,Turismo e Des	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.227,19	
2018-Sec.de Agricultura,Aquicul.M.Amb.e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483,86	
2018-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.626,82	
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.206,27	

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					RS 1,00		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)	
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)			CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.495,00	
2019-Sec.de Administração,Finanças e Con	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.259,39	
2019-Sec.de Infraestrutura,Obras e S.Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.400,53	
2019-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	

2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2020-Secretaria de Cultura, Turismo e Des	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.381,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.585,44

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)							R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	INSCRITOS		PAGOS (c)		CANCELADOS (d)		SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)		EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)								
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)							R\$ 1,00		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)		PAGOS (i)		CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)		EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	

FONTES: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Groaíras - DATA DA EMISSÃO: 30/11/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:32:27

NOTAS:

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA

Secretario De Finanças

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE CONTROLE INT

Contador

LARISSA MARIA SILVA MELO

Controle Interno

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.187.000,00	1.071.543,68
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	44.000,00	42.955,68
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	30.000,00	31.347,29
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	306.000,00	633.030,95
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	807.000,00	364.209,76
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.835.000,00	19.703.328,74
2.1 - Cota parte do FPM	15.000.000,00	13.051.609,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	12.450.401,33
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	601.208,34

2.2 - Cota parte do ICMS	6.200.000,00	6.188.026,62
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	30.000,00	27.692,51
2.4 - Cota parte ITR	5.000,00	990,19
2.5 - Cota parte IPVA	600.000,00	435.009,75
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.022.000,00	20.774.872,42
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.367.000,00	3.820.424,06
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.388.500,00	1.373.294,03

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)		

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.820.000,00	9.187.299,23	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.810.000,00	6.013.184,99	
6.1.1 - Principal	7.800.000,00	6.013.184,99	
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	10.000,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.010.000,00	2.431.658,90	
6.2.1 - Principal	2.000.000,00	2.431.658,90	
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	10.000,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	742.455,34	
6.3.1 - Principal	0,00	742.455,34	
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.433.000,00	2.192.760,93	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.187.299,23		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
--	------------------------	--	--	-----------------------------------

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)			

10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.509.740,00	4.938.012,26	4.341.869,67	4.266.780,14
10.1 - Educação infantil	1.231.740,00	1.161.443,81	965.711,74	948.703,69
10.1.1 - Creche	0,00	1.155.009,90	959.277,83	942.269,78
10.1.2 - Pré-escola	1.231.740,00	6.433,91	6.433,91	6.433,91
10.2 - Ensino fundamental	4.278.000,00	3.776.568,45	3.376.157,93	3.318.076,45
11-OUTRAS DESPESAS	3.744.435,00	2.842.775,79	2.344.557,87	2.294.079,84
11.1 - Educação infantil	810.100,00	554.550,31	442.940,67	435.021,43
11.1.1 - Creche	0,00	523.571,98	417.400,77	412.797,36
11.1.2 - Pré-escola	810.100,00	30.978,33	25.539,90	22.224,07
11.2 - Ensino fundamental	2.934.335,00	2.288.225,48	1.901.617,20	1.859.058,41
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.254.175,00	7.780.788,05	6.686.427,54	6.560.859,98

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	4.938.012,26	4.341.869,67	4.266.780,14
14- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.831.267,67	6.109.633,20	5.984.065,64
15- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF	602.520,38	463.218,43	463.218,43
16- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT	347.000,00	113.575,91	113.575,91
17- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	347.000,00	113.575,91	113.575,91
18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
--	-------------------	--------------------	-------------------------------------	----------------

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			

	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)			
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	6.431.109,46	4.341.869,67	4.341.869,67	47,26
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	371.227,67	113.575,91	113.575,91	15,30
21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	111.368,30	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício	918.729,92	2.500.871,69	2.500.871,69	27,22

Ceará		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Groaíras		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)				
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL			23.400,00	17.566,28	14.229,08	12.396,36
24.1 - Creche			0,00	17.438,68	14.101,48	12.268,76
24.2 - Pré-escola			23.400,00	127,60	127,60	127,60
25 - ENSINO FUNDAMENTAL			1.531.885,00	1.335.157,42	1.155.322,01	1.121.477,87
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)			1.555.285,00	1.352.723,70	1.169.551,09	1.133.874,23
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))						7.279.184,29
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)						2.192.760,93
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00

Ceará		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Groaíras		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac)))		0,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		5.086.423,36	

Ceará RELATÓRIO		RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Groaíras		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)			
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.193.718,11	5.086.423,36	24,48			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	525,83	0,00	0,00	0,00	525,83	
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	400,83	0,00	0,00	0,00	400,83	
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
35.1 - Salário-Educação		1.135.000,00	695.472,74			
35.2 - PDDE		300.000,00	282.466,60			
35.3 - PNAE		2.000,00	0,00			
35.4 - PNATE		300.000,00	304.703,20			
35.5 - Outras transferências do FNDE		150.000,00	108.302,94			
		383.000,00	0,00			

36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	257.000,00	30.064,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	15.000,00	817,56
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.407.000,00	726.354,30

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	267.000,00	75.375,33	67.091,54	65.083,71
41.1 - Creche	0,00	51.962,43	44.601,45	43.172,19
41.2 - Pré-escola	267.000,00	23.412,90	22.490,09	21.911,52
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.021.300,00	614.818,31	452.765,56	431.751,24
43 - ENSINO MÉDIO	54.000,00	2.368,00	2.368,00	2.368,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.342.300,00	692.561,64	522.225,10	499.202,95
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.151.760,00	10.195.841,41	8.633.958,59	8.449.692,02
47.1 - Despesas Correntes	11.577.240,00	9.664.502,25	8.102.619,43	7.918.352,86
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.126.690,00	7.985.937,23	6.811.716,05	6.689.843,19
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.449.550,00	1.678.565,02	1.290.903,38	1.228.509,67
47.2 - Despesas de Capital	574.520,00	531.339,16	531.339,16	531.339,16
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	574.520,00	531.339,16	531.339,16	531.339,16

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.187.299,23	282.466,60
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.560.859,98	0,00
51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.626.439,25	282.466,60
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	2.626.439,25	282.466,60
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Groaíras - DATA DA EMISSÃO: 30/11/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:32:27		

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE CONTROLE INT

Contador

MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA

Secretario De Finanças

LARISSA MARIA SILVA MELO

Controle Interno

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.187.000,00	1.187.000,00	1.071.543,68	90,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.000,00	44.000,00	42.955,68	97,63
IPTU	7.000,00	7.000,00	8.831,58	126,17
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	34.124,10	92,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	31.347,29	104,49
ITBI	30.000,00	30.000,00	27.728,00	92,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	3.619,29	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	306.000,00	306.000,00	633.030,95	206,87
ISS	300.000,00	300.000,00	616.160,29	205,39
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	16.870,66	281,18
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	807.000,00	807.000,00	364.209,76	45,13
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.840.000,00	21.840.000,00	19.102.120,40	87,46
Cota Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	12.450.401,33	83,00
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	990,19	19,80
Cota Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	435.009,75	72,50
Cota Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	6.188.026,62	99,81
Cota Parte IPI - Exportação	30.000,00	30.000,00	27.692,51	92,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	23.027.000,00	23.027.000,00	20.173.664,08	87,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)							
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	702.000,00	611.000,00	371.390,95	60,78	353.185,95	57,80	343.385,95	56,20
Despesas Correntes	590.000,00	580.000,00	371.390,95	64,03	353.185,95	60,89	343.385,95	59,20
Despesas de Capital	112.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.601.860,00	3.136.360,00	3.010.048,96	95,97	2.709.044,55	86,38	2.639.107,36	84,15
Despesas Correntes	1.596.860,00	3.131.360,00	3.010.048,96	96,13	2.709.044,55	86,51	2.639.107,36	84,28
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	60.000,00	198.004,00	155.556,79	78,56	142.613,79	72,03	137.519,99	69,45
Despesas Correntes	60.000,00	198.004,00	155.556,79	78,56	142.613,79	72,03	137.519,99	69,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	467.000,00	697.500,00	621.841,19	89,15	514.491,52	73,76	514.391,18	73,75
Despesas Correntes	466.000,00	697.500,00	621.841,19	89,15	514.491,52	73,76	514.391,18	73,75
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.066.000,00	2.764.000,00	2.475.065,85	89,55	2.086.355,65	75,48	1.982.028,39	71,71
Despesas Correntes	2.043.000,00	2.741.000,00	2.475.065,85	90,30	2.086.355,65	76,12	1.982.028,39	72,31
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	4.896.860,00	7.406.864,00	6.633.903,74	89,56	5.805.691,46	78,38	5.616.432,87	75,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	6.633.903,74	5.805.691,46	5.616.432,87
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.633.903,74	5.805.691,46	5.616.432,87

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				3.026.049,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)				0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1				2.779.641,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				28,78

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR													
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor p/aplicação (m)	Mínimo em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u)		
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM										
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)										
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00										

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.020.000,00	5.020.000,00	2.895.956,65	57,69
Provenientes da União	5.020.000,00	5.020.000,00	2.895.956,65	57,69
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	229.500,00	229.500,00	60.464,26	26,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	5.249.500,00	5.249.500,00	2.956.420,91	56,32

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.250.500,00	2.633.500,00	2.159.276,65	81,99	1.677.949,99	63,72	1.662.106,94	63,11
Despesas Correntes	2.804.000,00	2.307.000,00	2.102.958,95	91,16	1.677.949,99	72,73	1.662.106,94	72,05
Despesas de Capital	446.500,00	326.500,00	56.317,70	17,25	0,00	0,00	0,00	0,00

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM								
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.048.000,00	591.000,00	385.823,63	65,28	256.840,42	43,46	245.017,97	41,46	
Despesas Correntes	1.043.000,00	551.000,00	348.121,85	63,18	256.840,42	46,61	245.017,97	44,47	
Despesas de Capital	5.000,00	40.000,00	37.701,78	94,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	143.000,00	37.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	142.000,00	36.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	338.000,00	204.000,00	79.255,99	38,85	66.350,51	32,52	66.350,51	32,52	
Despesas Correntes	337.000,00	202.000,00	79.255,99	39,24	66.350,51	32,85	66.350,51	32,85	

Despesas de Capital		1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		470.000,00	83.650,00	602,00	0,72	602,00	0,72	602,00	0,72	602,00
Despesas Correntes		270.000,00	83.650,00	602,00	0,72	602,00	0,72	602,00	0,72	602,00
Despesas de Capital		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)		5.249.500,00	3.550.146,00	2.624.958,27	73,94	2.001.742,92	56,38	1.974.077,42	55,61	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES										
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)		3.952.500,00	3.244.500,00	2.530.667,60	78,00	2.031.135,94	62,60	2.005.492,89	61,81	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)		2.649.860,00	3.727.360,00	3.395.872,59	91,11	2.965.884,97	79,57	2.884.125,33	77,38	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)		203.000,00	236.000,00	155.556,79	65,91	142.613,79	60,43	137.519,99	58,27	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)		805.000,00	901.500,00	701.097,18	77,77	580.842,03	64,43	580.741,69	64,42	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)		2.536.000,00	2.847.650,00	2.475.667,85	86,94	2.086.957,65	73,29	1.982.630,39	69,62	

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM									
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	10.146.360,00	10.957.010,00	9.258.862,01	84,50	7.807.434,38	71,26	7.590.510,29	69,28		
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	5.249.500,00	3.550.146,00	2.624.958,27	73,94	2.001.742,92	56,38	1.974.077,42	55,61		
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.896.860,00	7.406.864,00	6.633.903,74	89,56	5.805.691,46	78,38	5.616.432,87	75,83		

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Groaíras - DATA DA EMISSÃO: 30/11/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:32:27

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE CONTROLE INT

Contador

MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA

Secretario De Finanças

LARISSA MARIA SILVA MELO

Controle Interno

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2021)	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	30.685.988,16									

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Groaíras - DATA DA EMISSÃO: 30/11/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:32:27	
NOTA:	

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE CONTROLE INT
Contador

MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA
Secretario De Finanças

LARISSA MARIA SILVA MELO
Controle Interno

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.000.000,00
Previsão Atualizada	38.000.000,00
Receitas Realizadas	33.730.181,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.000.000,00
Dotação Atualizada	38.000.000,00
Despesas Empenhadas	32.307.346,01
Despesas Liquidadas	27.197.142,33
Despesas Pagas	26.442.635,87
Superávit Orçamentário	6.533.039,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.307.346,01

Despesas Liquidadas	27.197.142,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.095.639,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.017.388,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.017.388,97
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	520.000,00	7.821.041,26	1.504,05 %
Resultado Nominal - Acima da linha	8.550.000,00	7.337.373,41	85,82 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.091.713,62	0,00	164.128,18	927.585,44
Poder Executivo	1.091.713,62	0,00	164.128,18	927.585,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)			
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.091.713,62	0,00	164.128,18	927.585,44

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.086.423,36	18% / 25%	24,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.341.869,67	70%	47,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	113.575,91	50%	15,30
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO 20o. EXERCÍCIO 35o. EXERCÍCIO

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
	Valor Apurado	Saldo		

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	no Exercício	a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado ----- Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		%Mínimo a Aplicar	no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.805.691,46	15,00 %		28,78 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Groaíras - DATA DA EMISSÃO: 30/11/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:32:27		

Ceará	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Groaíras	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE CONTROLE INT

Contador

MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA

Secretario De Finanças

LARISSA MARIA SILVA MELO

Controle Interno

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9D17F234